Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3945

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº021-2025/GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Nº 012/2025-GP/PMA, De 26 De Agosto de 2025, Que Dispõe Sobre o Plano Plurianual Para o Quadriênio 2026-2029, e dá Outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2025**, APROVOU** e ele promulga o seguinte:
DECRETA

Art. 1 – Fica aprovado em toda sua composição o **Projeto de Lei nº012/2025-GP/PMA, de 26 de agosto de 2025**, **que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências".**
Art. 2 – Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Amaturá, em 17 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:A49AB017

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº022-2025/GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei Nº013/2025-GP/PMA, de 29 de Agosto de 2025, Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Munícipio de Amaturá Para Exercício de 2026, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo em Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2025**, APROVOU** e ele promulga o seguinte:

DECRETA

Art. 1 – Fica aprovado em toda sua composição o **Projeto de Lei nº013/2025-GP/PMA, de 29 de agosto de 2025**, **que "ESTIMA A Receita e Fixa a Despesa do Município de Amaturá para o exercício de 2026, e das outras providências".**
Art. 2 – Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Amaturá, em 17 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:1967B135

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA 2ª SESSÃO SOLENE DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 16/09/2025

EXPEDIENTE

CERIMONIALISTA OU SECRETÁRIO
Senhoras e senhores que acompanham a presente solenidade, é com enorme satisfação, expectativas, e orgulho da nossa Seleção, que damos as boas-vindas aos ilustres Vereadores, as autoridades presentes (PREFEITA E VICE), aos Atletas e Comissão da Liga Desportiva Amaturaense, servidores desta casa e população aqui presente.
Gostaríamos de solicitar a todos que coloquem o celular no modo silencioso para um bom andamento desta Solenidade.

Para compor a Mesa Oficial nesta solenidade, convidamos:
Excelentíssimo Vereador Armando Gama Melo, Presidente da Câmara Municipal de Amaturá.
Excelentíssima senhora Maria de Nazaré da Silva Rocha, Prefeita Municipal.
Excelentíssimo senhor Rodeney Torres, Vice-Prefeito.
1º Secretário da mesa diretora, vereador Laciel Andrade.
DISCURSO DO PRESIDENTE:
Senhoras e senhores, nobres vereadores, autoridades presentes, atletas e toda a comunidade aqui reunida. É com grande alegria e honra que damos início a esta sessão solene da Câmara Municipal de Amaturá, dedicada a reconhecer e homenagear os atletas da **Liga Desportiva Amaturaense**, que tão brilhantemente representaram o nosso município na **Copa da Floresta**. Declaro aberta esta sessão solene.
CERIMONIAL:

Peço que todos se coloquem de pé, para que possamos entoar o Hino Nacional Brasileiro. (CD)

CERIMONIAL: Nesta solenidade, convidamos à frente a Assessora Especial, Jaqueline Andrade Braga, a Assessora Legislativa Daniele dos Santos Bacelar, o controlador interno Tiago José Ribeiro Monteiro, secretária de Plenário Geice Nunes Leandro, a chefe de Gabinete Carolina Sampaio Gadelha, e o Presidente Armando Gama Melo, para receberem computadores e impressora, adquiridos com o prêmio do FECLAM 2025, premiação adquirida no 5º Fórum estadual das casas legislativas do amazonas, onde contou com a presença de 100% dos vereadores desta casa legislativa.
Neste momento usará da palavra a sua Excelência o Sr.ª presidente, Armando Gama Melo.
DISCURSO DO PRESIDENTE:
Mais uma vez, bom dia a todos. Nesta solenidade, a câmara municipal de Amaturá decide conceder aos atletas e membros da LDA, o **CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO.** Embora não tenham conquistado a classificação para a fase final, para nós vocês já são **verdadeiros campeões**. Não apenas porque trouxeram o nome de Amaturá até entre as **oito melhores equipes da competição**, mas porque demonstraram, dentro e fora de campo, coragem, disciplina, trabalho em equipe e amor pelo esporte.
Cada treino, cada partida, cada esforço em campo foi uma prova de que o talento dos jovens de Amaturá é grande e merece ser reconhecido e incentivado. Vocês são motivo de orgulho para todos nós e um exemplo para as novas gerações.
Também é importante destacar o papel fundamental do **Poder Executivo Municipal**, na pessoa da prefeita **Nazaré Rocha** e do vice-prefeito **Rodeney Torres**, que acreditaram no esporte e investiram para que essa participação fosse possível. Esse apoio demonstra que, quando o poder público e a comunidade se unem, os resultados aparecem.
Esta homenagem é um gesto de reconhecimento e, acima de tudo, de gratidão. Gratidão pelo esforço, pela dedicação e pela inspiração que vocês trouxeram ao nosso povo. Que esta conquista seja apenas o começo de muitas outras vitórias que ainda virão. Muito obrigado.

Neste momento usará da palavra a sua Excelência a Sr.ª Maria de Nazaré da Silva Rocha, Prefeita Municipal de Amaturá.
CONSIDERAÇÕES DA PREFEITA:
Neste momento usará da palavra a sua Excelência o Sr. Rodeney Rabelo Torres, Vice-Prefeito Municipal de Amaturá.
CONSIDERAÇÕES DO VICE-PREFEITO:

Como convidados de honra, convidamos o:
• Presidente da Liga Desportiva de Amaturá sr. Cosmar Gonçalo Belieiro
• Secretário Municipal de Esporte, sr. Carlinho Ferreira Pessoa.
• Técnico da LDA, Sr. Carlos Alberto Barbosa Dussan,
• Representando os Atletas, Convidamos ____.

Agradecimentos pela participação!
Concedemos a palavra ao(a) vereador(a) para prestar sua homenagem aos membros e atletas da LIGA DESPORTIVA AMATURAENSE.
Com a palavra o/a Vereador/a: (5 minutos)
Josenira Catique Pereira
Jonas Barroso Eufrásio
Laciel Andrade Gonçalves
CERIMONIAL:
Neste momento solene faremos a entrega dos certificados de Honra ao Mérito Esportivo aos valorosos atletas. (Chama os atletas pelo nome, os vereadores entregam os certificados)
CERIMONIAL:
Anunciamos a palavra de sua Excelência o Senhor Presidente Armando Gama Melo.
DISCURSO DO PRESIDENTE: (agradecimentos)
Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos. Declaro encerrada a presente sessão.
CERIMONIAL: convido todos vereadores, atletas e membros da comissão da LDA para fazermos a foto oficial.

CERIMONIAL: Convidamos todos a se dirigirem ao auditório José Cruz Pereira, onde será servido um almoço.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:BBBF7BEF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 01/09/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores Bom dia. Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
Senhor secretário, proceda a aprovação da ata.

SECRETÁRIO: (Caso algum vereador requeira supressão da leitura das atas. O vereador faz requerimento verbal requerendo supressão da leitura das atas). INICIA A VOTAÇÃO. Por unanimidade e não havendo questionamento a respeito da Ata, declaro aprovada com ..... votos.
PRESIDENTE: Senhor secretário, proceda a ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: INFORMA NÃO HAVER ORDEM DO DIA.
PRESIDENTE: Faculta a palavra aos Vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: Não havendo mais considerações, o secretário faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:4AFD0EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 08/09/2025

EXPEDIENTE
PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores Bom dia. Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
Senhor secretário, proceda a aprovação da ata.

SECRETÁRIO: (Caso algum vereador requeira supressão da leitura das atas. O vereador faz requerimento verbal requerendo supressão da leitura das atas). INICIA A VOTAÇÃO. Por unanimidade e não havendo questionamento a respeito da Ata, declaro aprovada com ..... votos.
PRESIDENTE: Senhor secretário, proceda a ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: INFORMA NÃO HAVER ORDEM DO DIA.
PRESIDENTE: Faculta a palavra aos Vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: Não havendo mais considerações, o secretário faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:399BD00E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 09/09/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores Bom dia. Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
Senhor secretário, proceda a aprovação da ata.

SECRETÁRIO: (Caso algum vereador requeira supressão da leitura das atas. O vereador faz requerimento verbal requerendo supressão da leitura das atas). INICIA A VOTAÇÃO. Por unanimidade e não havendo questionamento a respeito da Ata, declaro aprovada com ..... votos.
PRESIDENTE: Senhor secretário, proceda a ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: INFORMA NÃO HAVER ORDEM DO DIA.
PRESIDENTE: Faculta a palavra aos Vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: Não havendo mais considerações, o secretário faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:79A901EC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 03/06/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:547C3BE8

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 05/08/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:225B7E90

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 06/05/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.

PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:52796D76

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 11/03/2025

EXPEDIENTE
PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5AF6D116

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 12/05/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Aprovação do parecer final a respeito do PROJETO DE LEI Nº 007/2025-GB/PMA, EM 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a alteração do nome da Escola Municipal em Tempo Integral José Eufrásio Filho. Localizada no Município de Amaturá, e dá outras providências".
PRESIDENTE: Faculto aos representantes da Escola Municipal em Tempo Integral.
_____
_____
_____
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos Nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
PRESIDENTE: inicia a votação.
Votação
PRESIDENTE: Declaro aprovado o projeto de lei nº 007/2025 – GB/PMA com _____ Votos a favor.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:C42507BF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 12/08/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:761F3CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 13/05/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:35B8AFC2

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 15/04/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:901B4DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 16/06/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Apresentação do projeto de revitalização da praça São Cristóvão.
PRESIDENTE: Faculta a palavra ao Arquiteto responsável pela revitalização da praça São Cristóvão.
Considerações do arquiteto.
PRESIDENTE: Faculta a palavra ao secretário de infraestrutura, sr. Enilson Rubens.
Considerações do secretário.
PRESIDENTE: Faculta a palavra aos vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: (Considerações finais). Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:B651A1B7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 17/06/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:26E11599

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 18/03/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:040BEF33

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 19/08/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:3D5B2F38

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 22/04/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:94CC813D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 23/06/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:40512F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 24/06/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:02914BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 25/02/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:841158E4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 27/05/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:2E167854

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA – 28/04/2025

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Senhoras e Senhores, Nobres Vereadores, Bom dia! Senhor Secretário, por gentileza fazer a verificação de quórum.

SECRETARIO: Senhor Presidente há quórum legal. Encontram-se ___ vereadores presentes. (OS VEREADORES NÃO PRECISAM REGISTRAR PRESENÇA)

PRESIDENTE: Havendo quórum legal para darmos início a sessão. Declaro: sob a proteção de Deus e em nome do povo de Amaturá, aberta a Sessão Ordinária.
PRESIDENTE: Passaremos os trabalhos para a Ordem do Dia. Senhor secretário por gentileza faça leitura da ordem do dia.
ORDEM DO DIA
SECRETÁRIO: Informo não haver pauta para ordem do dia.
PRESIDENTE: Faculto a palavra aos nobres vereadores.
Considerações dos vereadores.
SECRETÁRIO: faz as conclusões.
PRESIDENTE: Em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradecemos a presença de todos e convido a todos para próxima sessão ordinária. Declaro por encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:1DDC35DC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 054/2025-CM/AMT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá/AM, DANIELE DOS SANTOS BACELAR e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 002/2025-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá, **DANIELE DOS SANTOS BACELAR**, CPF Nº 001.042.312-54, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 6558-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Para participar do Treinamento referente função que fui designada através da portaria nº 47/2025 como responsável pelo setor de almoxarifado, o treinamento será realizada para que possa manusear o sistema da Fiorilli para alimentar o site, nos dias 22 a 25 de setembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 04 (quatro) diária a Sr.ª **DANIELE DOS SANTOS BACELAR**, no valor de R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 22 a 25 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

CIENTE
Em ___/___/___

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
DANIELE DOS SANTOS BACELAR

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:8D9B8F3F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 002, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 002, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;
onde se lê:

"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:

"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:1237814A

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 003, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 003, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;
onde se lê:

"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:

"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:8FBF5CBA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 004, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 004, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;
onde se lê:

"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:

"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:CF0DA664

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 005, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 005, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;

onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:CCF9F096

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 006, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 006, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;

onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:C2A565CF

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 007, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 007, de 08 de setembro de 2025

– SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;

onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:A5A894C9

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 008, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 008, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;
onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:

"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:A0994B19

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 009, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 009, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;

onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:EDFFEE3F

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 010, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 010, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;

onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:5C6D6C6E

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 012, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 012, de 08 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;

onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:1E1A7076

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 013, 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 013, de 08 de setembro de 2025

– SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;
onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:B1659CDA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 001/2025-CMB

RETIFICA O EDITAL Nº 015, 11 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025- SEADMG-CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, informa a seguinte retificação Referente ao EDITAL Nº 015, de 11 de setembro de 2025 – SEADMG-CMB, no item 10 – DA NOMEAÇÃO E POSSE, subitem 10.2;

onde se lê:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2025, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Leia-se:
"A posse da chapa nomeada será realizada na Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 05 de janeiro de 2026, em sessão solene, na presença das autoridades locais e da comunidade."

Barreirinha/AM, 19 de setembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:08C45F34

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2025

Altera a Portaria Legislativa nº 004/2025, para substituir membro designado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º– Fica alterada a **Portaria Legislativa nº 004/2025**, de 31 de janeiro de 2025, para substituir a servidora **ANNE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES** pelo servidor **HILDON GOMES DE SOUZA**, em todas as funções nela atribuídas, passando este a exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Pregoeiro** e **Agente de Contratação**, conforme disposto na referida Portaria.

Art. 2º– Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Legislativa nº 004/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 19 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:C68BE711

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 935 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Proibição do uso de Fogos de Artifício e similares no Município de Careiro-AM., e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 209, § 2º, promulga a seguinte.
Lei:
Art. 1º Fica proibido, no Município de Careiro, o uso, a venda, o transporte, o armazenamento e a distribuição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em quaisquer situações, em todo o território municipal.
§ 1º Considera-se fogos de artifício e artefatos pirotécnicos para os fins desta Lei, quaisquer dispositivos que produzam efeitos sonoros ou luminosos por meio de reações químicas, como foguetes, bombas, estampidos, chuvinhas, estalinhos, entre outros.
§ 2º Fica vedada a utilização de fogos de artifício e similares em quaisquer eventos, festas ou comemorações, públicas ou privadas, realizadas no município, independentemente da quantidade ou intensidade do som produzido.
Art. 2º A proibição não se aplica a fogos de artifício de efeito visual silencioso, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Careiro, mediante apresentação de justificativa de que não causam danos ao meio ambiente, aos animais, ou à saúde pública.
Art. 3º A infringência ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I – Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para quem utilizar fogos de artifício, em desacordo com o disposto nesta Lei, em primeira infração; II – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de reincidência, além de apreensão do material utilizado de forma irregular; III – Suspensão das atividades, no caso de estabelecimento comercial que for flagrado vendendo ou distribuindo fogos de artifício, sem prejuízo de outras penalidades legais.
§ 1º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Vigilância Sanitária, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pela Guarda Municipal de Careiro.
§ 2º A multa prevista no inciso I será aplicada por unidade de fogos ou artefatos pirotécnicos utilizados de forma irregular.
Art. 4º O Município de Careiro poderá realizar campanhas educativas e de conscientização junto à população, com o objetivo de divulgar os impactos negativos causados pelo uso de fogos de artifício, tanto para a saúde humana quanto para a vida silvestre e o meio ambiente.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 15 de setembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VEREADOR VANDERSON DE LIMA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:B4F23887

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 941 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Endometriose no Calendário Oficial do Município de Careiro-AM e dá outras providências**.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 209, § 2º, promulga a seguinte.
Lei:
Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Careiro-AM, a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Endometriose", a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 13 de março, em alusão ao Mês Mundial de Conscientização sobre a Endometriose.
Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Endometriose tem como objetivos:
I - Promover palestras, seminários, debates e outras atividades educativas sobre a endometriose, suas causas, sintomas, diagnóstico precoce e formas de tratamento;
II - Sensibilizar e conscientizar a população, especialmente mulheres em idade fértil, sobre a importância da prevenção e do tratamento adequado da endometriose; III - Incentivar a capacitação dos profissionais da saúde sobre a endometriose, promovendo atualização sobre diretrizes terapêuticas e boas práticas no atendimento;
IV - Disponibilizar materiais informativos e campanhas de divulgação em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;
V - Fomentar parcerias entre o poder público, instituições de saúde e organizações não governamentais para a realização de exames e diagnósticos gratuitos.
Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Endometriose, o Poder Público poderá promover:
I - A iluminação de prédios públicos com a cor amarela, simbolizando a campanha de conscientização;
II - Ações de divulgação e engajamento por meio das redes sociais e canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
III - Mutirões de atendimento médico voltados à saúde da mulher, incluindo avaliações clínicas e exames relacionados à endometriose;
IV - Atividades educativas em escolas municipais, abordando o tema de forma didática para alunos e professores.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para garantir sua efetiva implementação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 15 de setembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VEREADOR VANDERSON DE LIMA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:93A07F06

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 942 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Careiro e dá outras providências**.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 209, § 2º, promulga a seguinte.
Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais nas entradas de acesso às unidades escolares da rede municipal de ensino de Careiro.
§1º A operação dos detectores de metais deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para o manuseio adequado dos equipamentos.
§2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios para definição do tipo de detector de metais mais adequado a ser instalado em cada unidade escolar, considerando a estrutura do estabelecimento de ensino e a quantidade de alunos.
Art. 2º As unidades escolares deverão manter suas entradas principais fechadas durante o horário de aula, permitindo o acesso de visitantes somente após identificação e autorização prévia, visando garantir maior controle e segurança no ambiente escolar.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 15 de setembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VEREADOR VANDERSON DE LIMA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:1FEAC440

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 943 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispões sobre a Criação do Projeto “Curumim Olho no Olho”, no Município de Careiro, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 209, § 2º, promulga a seguinte.
Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Careiro, o Projeto "Curumim Olho no Olho", com o objetivo de promover a saúde visual das crianças em idade escolar, melhorando o desempenho acadêmico e conscientizando a comunidade sobre a importância da saúde ocular.
Art. 2º O Projeto "Curumim Olho no Olho" tem os seguintes objetivos:
I - realizar exames oftalmológicos em crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino;
II - fornecer óculos e outros tratamentos necessários para crianças diagnosticadas com problemas visuais;
III - conscientizar pais, professores e a comunidade sobre a importância da saúde ocular na aprendizagem e no desenvolvimento infantil.
Art. 3º Para a execução do projeto, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:
I - clínicas oftalmológicas e profissionais da área de saúde ocular;
II - instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

III - órgãos governamentais e entidades privadas que possam contribuir financeiramente ou logisticamente para a execução do projeto.
Art. 4º O financiamento do projeto será realizado por meio de:
I - dotações orçamentárias próprias do Município;
II - doações de entidades privadas e pessoas físicas interessadas em contribuir;
III - recursos oriundos de parcerias, convênios e repasses de outras esferas do governo;
IV - patrocínios e apoios institucionais.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal será responsável pela elaboração e implementação do programa, garantindo sua execução eficiente e transparente.
Art. 6º A avaliação e monitoramento do projeto serão realizados periodicamente por meio de indicadores de impacto na saúde e desempenho escolar das crianças atendidas.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 15 de setembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VEREADOR VANDERSON DE LIMA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:251130FE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025-PMC DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025-CCC-PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM.

Processo nº:37/2025- SMCC
Órgão Gerenciador:Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Coari/Am.
Vigência:12 meses.
Órgão Aderente: Câmara Municipal de Coari
Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle e combate a vetores e pragas urbanas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedoras.

Órgão: 01 – Poder Legislativo Municipal
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Coari
Projeto Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
Funcional Programática: 01.031.0001.2001
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fornecedor: EVANCLEY S. DE MELO-ME**,** inscrita no CNPJ nº 26.738.897/0001-49.

Coari/Am, 18 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Vereadora Presidente da Câmara da Municipal de Coari

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:B90D4341

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO N° 003/2025

MODALIDADE: DISTRATO UNILATERAL DE TERMO DE CONTRATO DE INEX N° 003/2025

PARTES: **CÃMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **ALINE RODRIGUES DA SILVA LTDA**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de compras públicas, licitações e contratos administrativos.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, **em 16 DE SETEMBRO DE 2025**

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Juruá/AM

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:F607202C

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO N° 016/2025

MODALIDADE: DISTRATO UNILATERAL DE TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA N° 012/2025.

PARTES: **CÃMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **PRISCILA JHENIFFER ALVES DE ALMEIDA**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos de cobertura via live e armazenamento de vídeos das sessões da Câmara Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, **em 16 DE SETEMBRO DE 2025**

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Juruá/AM

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:EA866FA9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 085/2025–CML

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Inquérito (CEI), criada por meio do Requerimento nº 001/2025-CML, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 81, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, que confere competência privativa à Câmara Municipal para criar Comissões Especiais de Inquérito;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2025-CML, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2025, que solicita a criação de Comissão Especial de Inquérito destinada a investigar os conflitos de terras existentes entre o Sr. José Maria de Melo Gomes e posseiros da região conhecida como "terras da Comara", no município de Lábrea-AM;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes vereadores(as) para compor a **Comissão Especial de Inquérito (CEI)**:

Presidente: Regifran de Amorim Amâncio
Relator: Francisco Jordeval Galvão da Silva
Membros: Francimar Menezes Maia
José Francisco Gomes de Oliveira
Antônio Farias da Silva

Art. 2ºA Comissão terá como finalidade proceder à apuração dos fatos, identificar responsabilidades e propor medidas que contribuam para a pacificação social e a legalidade no território em questão.

Art. 3º A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, **podendo ser prorrogado, por igual período, se necessário**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal aos 18 dias do mês de setembro do ano 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:38009D84

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 110/2025-GPC

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2025, o servidor **BRIAN MORAES** do Cargo de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 16/09/2025

BRIAN MORAES
Chefe de Gabinete de Parlamentar

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:0D93C2EF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 111/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2025, a servidora **YONARA RÚBIA BATISTA DA SILVA** do Cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL II** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 16/09/2025

YONARA RÚBIA BATISTA DA SILVA
Assessor (a) Especial II

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:93778575

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM torna público para ciência de todos os interessados a **ANULAÇÃO** do processo licitatório Pregão Presencial Nº 018/2025 – SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDADO NORTE/AM.

CONSIDERANDO o que consta em Parecer Jurídico e da Controladoria Geral, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 018/2025, elaborado pela Comissão Permanente de Contratação.

RESOLVE

ANULAR os procedimentos do Pregão Presencial nº 018/2025, com fundamentação legal no art. **71**. **§ 1º** da Lei 14.133/2021.

Motivo:

Ausência de Publicação de Aviso de Licitação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas), irregularidade considerada insanável, conforme dispõe o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021. O PNCP é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nova Olinda do Norte 01 de setembro de 2025

PEDRO FILEMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:C1B26CE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM torna público para ciência de todos, tendo em vista o não comparecimento de interessados no processo licitatório Pregão Presencial Nº 006/2025 – SRP com julgamento ocorrido no dia 31/03/2025 às 09h:00min, fica declarado **DESERTO**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/03/2025 sob o Nº 3821.

Amparo: Lei federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

Nova Olinda do Norte/AM, 01 de abril de 2025.

Pregoeiro (a) (nome):
ELCY SOUZA REIS
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:A32C7BEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público para ciência de todos, tendo em vista o não comparecimento de interessados no processo licitatório Pregão Presencial Nº 014/2025 – SRP com julgamento ocorrido no dia 25/04/2025 às 15h:00min, fica declarado **DESERTO**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/04/2025 sob o Nº 3838.

Amparo: Lei federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de abril de 2025.

Pregoeiro (a) (Nome):
ELCY SOUZA REIS
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:774FEAC6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 295/SF-CMP, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 295/SF-CMP, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 30 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- CONCEDER a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 19 a 30 de setembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:BC66B8DD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 071 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Vereadora, *MÁRCIA GÓES DE SENA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa destePoder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vereadora para resolver assuntos de interesse do Poder Legislativo junto ao **NUCLEO DE APOIO** e participar da **SESSÃO ESPECIAL REALIZADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Vereadora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus-AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 21 a 30 de setembro de 2025.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Vereadora ora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO JACINTO DOS SANTOS
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:CE14FF10

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 014/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de treinamentos em primeiros socorros para funcionários, professores, monitores e alunos de creches e escolas da rede pública e privada do município de Tefé, institui o SELO 'LUCAS BEGALLI ZAMORA' e dá outras providências

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

LEI

Art. 1º- Fica instituída a obrigação de realização de treinamentos em primeiros socorros para todos os funcionários, professores, monitores e alunos de creches e escolas da rede pública e privada do município de Tefé.

Parágrafo Único – A obrigação estabelecida no caput deste artigo tem o objetivo de capacitar os profissionais da educação para agir de forma correta e segura em situações de emergência e urgência médica, garantindo intervenções rápidas até a chegada dos serviços especializados.

Art. 2º - Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que credenciados como instrutores em Atendimento Pré-Hospitalar, ou por Bombeiros Militares credenciados na Diretoria de Atividades Técnicas (DAT-CBMAM) para formação de Bombeiros Civis.
§ 1º – Todos os profissionais que atuam em instituições de ensino infantil deverão obrigatoriamente participar do treinamento em primeiros socorros, conforme estabelece a legislação federal.
§ 2º – Os conhecimentos de primeiros socorros serão ministrados de acordo com Manuais de Primeiros Socorros, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
§ 3º – A carga horária mínima para a capacitação será definida pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação e deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses.

Art. 3º - Todos os alunos da rede pública e privada receberão noções de primeiros socorros por meio de atividades educativas e palestras durante o ano letivo, abrangendo:

I – Identificação de emergências e urgências médicas;
II – Números de telefone dos serviços de emergência e urgência médica;

III – A importância da calma ao lidar com situações de risco;
IV – Identificação dos procedimentos adequados para cada situação.
Parágrafo único – Os conteúdos deverão ser adaptados às diferentes faixas etárias dos alunos.

Art. 4º - Ao término do treinamento, todos os participantes receberão um certificado emitido pela Secretaria de Saúde e assinado pelo instrutor credenciado pela DAT/CBMAM.
Parágrafo único – A lista de profissionais capacitados, bem como seus horários de trabalho, deverá ser afixada em local visível em cada instituição de ensino.
Art, 5º - As instituições de ensino deverão manter em suas dependências "Kits de Primeiros Socorros" e Manuais de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros, que devem estar disponíveis em local de fácil acesso.
Parágrafo Único – A manutenção e reposição dos materiais dos kits ficarão sob responsabilidade da direção da unidade escolar.
Art. 6º - Será concedido às instituições de ensino que cumprirem integralmente esta lei o **Selo Lucas Begalli Zamora**, emitido pela SEMSA e SEMED, com validade de 12 (doze) meses.
Art. 7º - O descumprimento desta lei sujeitará a instituição de ensino às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Cassação do alvará de funcionamento, no caso de instituições particulares;
III – Responsabilização funcional e administrativa, no caso de instituições públicas.
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 16 de setembro de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:CF8DDB8E

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 015/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2025.

Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar termos de convênios, ajustes e congêneres com a união, governo do estado, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições de crédito, no exercício de 2025 até o exercício de 2026, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tefé, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas,

Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, no exercício de 2025 até o exercício de 2026.
Art. 2º. Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 17 de setembro de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:51745E5F

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 075/2025 – INPREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos para apresentação de atestados médicos e justificativa de faltas no âmbito do INPREVI

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública, dispõe:

- DO REGISTRO DE FALTAS

ART.1°. As ausências ao serviço deverão ser comunicadas imediatamente ao superior hierárquico, o não comparecimento injustificado será considerado falta injustificada, sujeita aos descontos legais.

- DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

ART.2°. Os atestados médicos deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas do afastamento do servidor, a contar do seu afastamento para o trabalho, possibilitando ao servidor que tiver afastado por prazo superior ao estabelecido comunicar imediatamente ao INPREVI por meio do telefone institucional ou e-mail.
§1º. Os atestados deverão conter obrigatoriamente:
I – Nome completo do servidor;
II -Tempo de afastamento sugerido;
III – Código CID da enfermidade (quando autorizado pelo paciente);
IV - Nome, assinatura, número do CRM ou registro do profissional de saúde;
V - Carimbo profissional do médico ou dentista responsável.

– DO CONTROLE DE FALTAS E ATESTADOS

Art. 3º. Caberá à chefia imediata e ao setor de Recursos Humanos o controle e o devido registro dos afastamentos justificados ou não.
§1º. O acúmulo de atestados ou reincidência de faltas sem justificativa poderá ensejar a abertura de **sindicância** para averiguação de possível irregularidade.

ART 4° - Fica estabelecido como **horário normal para entrada nas dependências da Instituição o horário de 08:00, tendo como limite máximo para entrada do servidor o horário de 08:30 (oito horas e trinta minutos)**.

§1º – O não cumprimento do horário estabelecido será advertido em conformidade ao disposto no art. 174, e seguintes da Lei 105/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba).

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 19 de setembro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:8AFE570D

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
PORTARIA N º010 DE 15 SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Art.29 da Lei nº1.016/2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO,as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO,as disposições legais, previstas nas Leis nº973/2024, nº999/2025 e nº1.016/2025;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **WASLLINTON SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS**, servidor comissionado no cargo de Vice Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme Decreto nº524/GP-PMT de 03.09.2025, para exercer a função de **DIRETOR FINANCEIRO** do IPRETAB, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do IPRETAB, 15 de setembro de 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:ACC94402

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 006/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a empresa LABS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.154.419/0001-47;
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos e Profissionais continuados, na área de Contabilidade Pública no âmbito da Prefeitura Municipal de

Alvarães/AM, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 010 – Recurso Próprio.

Alvarães (AM), 30 de janeiro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:A904222F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0238/2025-GP/PMA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retirada de Função Gratificada – FG1 atribuída a Gestores Escolares e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá,
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de maio de 2017;
CONSIDERANDO os Decretos Nº 0124/2025-GP/PMA, Nº 0114/2025-GP/PMA, Nº 0123/2025-GP/PMA, Nº 0122/2025-GP/PMA, Nº 0148/2025-GP/PMA, Nº 0105/2025-GP/PMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar FG1 concedido aos servidores abaixo relacionados;

servidor	MATRÍC.	CARGO	FUNÇÃO
Admilson Rabelo Da Silva	1904-1	PROFESSOR 20H CLASSE LPL II	Gestor da Escola Municipal Duque de Caxias
Antonilo Lorenço	1921-7	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	Gestor da Esc. Municipal Indígena Santa Fé/Zona Rural
Ercilane Arevalo Ramires	1917-4	PROFESSOR 20H CLASSE ESP V	Gestora da Escola Municipal Silvio Pinto Ribeiro
Francisdalva Malafaia Silva	2167-1	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	Gestora da Escola Municipal Eudócia Andrade
Gilberto Lumbato Lima	2165-2	PROFESSOR 20H CLASSE ESP V	Gestor da Escola Municipal Padre Santo/Zona Rural
Maria Terezinha Leite Dos Santos	1941-1	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	Gestora da Escola Municipal emTempo Integral José Eufrásio Filho

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1EAEFFF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP. Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 03 de outubro de 2025. Hora: 09:30. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP. Objeto: Eventual aquisição de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 03 de outubro de 2025. Hora: 14:30. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.
Anamã (AM), 22 de setembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
CAR Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C8C9046F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 087/2025
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Confrio Ltda (CNPJ 44.022.612/0001-50).
Valor do Contrato: R$ 60.087,50 (Sessenta mil oitenta sete reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Planej. e Finanças

Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Programa de Trabalho: 08.122.0011.2.031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Programa de Trabalho: 27.122.0011.2.046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo
Programa de Trabalho: 23.122.0011.2.049 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.085 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: 02.14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção
Programa de Trabalho: 20.122.0011. 2.035 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção

Unidade Orçamentária: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0034. 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011. 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.04 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06.182.0021.2.069 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil

Unidade Orçamentária: 03.05 - Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.122.0011. 2.077 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 038/2025.
Vigência da contratação: 04/09/2025 a 31/03/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 04 de setembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:73806856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 089/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bomba(s) submersa(s), incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Anamã.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: AF Construtora Ltda (CNPJ 07.477.679/0001-53).
Valor do Contrato: R$ 61.079,00 (Sessenta e um mil setenta e nove reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Programa de Trabalho: 17.452.0091.2043.0000 - Manutenção dos Serviços de Agua - SEAGAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 039/2025.
Vigência da contratação: 18/09/2025 a 18/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 18 de setembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:86CF4E6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

MODALIDADE: DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022
DATA DA ASSINATURA: **18 DE SETEMBRO DE 2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **GP FERREIRA EIRELI,**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:776B8697

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão,

opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
1 - LARIS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 21.957.134/0001-75; perfazendo o **Valor Global de R$ 355.130,47 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos).**
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 093/2025**, da **Concorrência nº 003/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA DA COSTA.**
III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 19 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:95588FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Escola Municipal Alta União.
NECESSIDADE DE ANULAÇÃO E DOS EFEITOS:
ANULAR o Edital de Pregão Presencial nº 051/2025 – SRP-CML/PMA, referente ao Processo Licitatório n.º 097/2025, bem como todos os atos dele decorrentes, desde sua instauração, por vício de legalidade insanável, nos termos do Art. 171 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública;
DETERMINAR à Comissão Municipal de Licitação que adote as providências necessárias para a republicação desta decisão e para a comunicação aos interessados.;
ORIENTAR a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Licitação para que, em caso de prosseguimento da contratação para a reforma da Escola Municipal Alta União, promovam a instauração de novo processo licitatório, observando-se a modalidade de licitação e o sistema de contratação adequados à natureza de obra ou serviço de engenharia, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Apuí/AM – 19 de setembro de 2025

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:EA99C435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS

Dispõe sobre os encaminhamentos e deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuí, realizada em 15 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º – Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social que apresente, na próxima reunião:
I – Relatório detalhado em planilha sobre os gastos com serviços funerários, especificando valores, itens inclusos e eventuais diferenças apontadas;
II – Relatório das despesas do Serviço de Convivência referentes ao mês de abril/2025, com justificativas para os valores das notas fiscais de gêneros alimentícios;
III – Relatório dos veículos da secretaria, constando situação atual, manutenções realizadas e pendências;
IV – Relatórios de viagens da equipe volante e demais servidores vinculados à Secretaria.
Art. 2º – Determinar que todas as atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social tenham ata específica, acompanhada de planilha de gastos e documentos comprobatórios, visando transparência e controle social.
Art. 3º – Solicitar planejamento prévio dos eventos e ações da secretaria, com envio ao CMAS para apreciação e acompanhamento, em especial em datas comemorativas que demandam maiores recursos, como o Mês da Mulher.
Art. 4º – Recomendar que sejam tomadas providências quanto à falta de materiais para execução das atividades do Centro de Convivência, a fim de garantir atendimento adequado a crianças e idosos.
Art. 5º – Ressaltar a importância da aquisição emergencial de kits de maternidade para famílias em situação de vulnerabilidade, enquanto não houver regularização do processo licitatório.
Art. 6º – Reforçar a necessidade de aprovação do Plano Plurianual (PPA) e do orçamento de 2026, observando as demandas levantadas pelo CMAS.
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada em ata e publicada nos meios oficiais do Conselho.
Apuí, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A440B996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/GP DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE ABONO DE FALTAS AO TRABALHO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a entrega de atestados médicos pelos servidores e empregados públicos do Poder Executivo municipal, bem como os critérios e requisitos de validade para fins de abono de ausência ao trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal de Atalaia do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM de nº 2.381/2024;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 03/2000 de 04/12/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM, as regras e os procedimentos administrativos concernentes à entrega de atestados médicos e respectivo abono de faltas ao trabalho dos empregados públicos e servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluindo Fundações e Autarquia.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se atestado médico aquele emitido por médico ou odontólogo devidamente registrado nos respectivos conselhos de fiscalização profissional.
Art. 3º. Nos termos da Resolução CFM de nº 2.381/2024 e suas alterações, o atestado médico deverá conter, de forma legível e sem rasuras:
I - Nome completo do servidor;
II - Número de dias de afastamento;
III - Diagnóstico com o CID, quando expressamente autorizado pelo paciente;
IV - Identificação do médico ou odontólogo assistente (assinatura e carimbo com o número do registro no Conselho de Classe) e do local de atendimento.
Art. 4º. O Departamento de Pessoal, ao receber o atestado do servidor ficará vinculado à observação dos seguintes requisitos e procedimentos:
I- Para atestados de até 3 (três) dias, registrar na ficha de frequência do servidor anexando o atestado;
II- Para atestados acima de 3 (três) dias, registrar e anexar na frequência do servidor e encaminhar para a junta médica;
III- Para atestados acima de 15 (quinze) dias, realizar o mesmo procedimento e encaminhar para perícia médica a ser realizada pelo órgão do INSS, que verificará a necessidade ou não de recebimento de benefício perante o referido órgão.
Art. 5º. O servidor deverá apresentar a via original do atestado médico ao Departamento de Pessoal no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão e comunicar a autoridade superior responsável pelo órgão de sua lotação no mesmo prazo.
§1º. Quando o servidor estiver hospitalizado ou de outra maneira impossibilitado de apresentar pessoalmente o atestado médico no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá proceder a comunicação da chefia imediata via telefone/WhatsApp e encaminhar para o Departamento de Pessoal, o documento original por terceiro por ele autorizado, observando-se o prazo de entrega.
§ 2º. Exclusivamente, o servidor lotado na zona rural do município poderá entregar o atestado médico original para a chefia imediata, que por sua vez deverá enviar no mesmo prazo fixado no caput deste artigo no endereço de e-mail do Departamento de Pessoal.
§ 3º. Não será aceita a entrega de atestados médicos originais ou cópias via aplicativo de mensagens.
Art. 6º. A simples declaração de comparecimento à consulta médica, não tem o condão de abonar o dia completo de trabalho, sendo que em casos de servidores e empregados públicos que laborem dois períodos, o abono limitar-se-á ao período/horário do dia estabelecido no referido documento.
Parágrafo único. Fica limitado a apresentação de no máximo 06 (seis) declarações de comparecimento a cada período de 12 (doze) meses.
Art. 7º. Aplica-se o entendimento do disposto no art. 6º também aos casos de apresentação de atestado/declaração de acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente, descendente, padrasto, madrasta ou outro dependente comprovado do servidor, devendo constar expressamente o nome e sobrenome do paciente no referido documento.
Parágrafo único. Para fins de acompanhamento estabelecido no caput deste artigo, fica limitado aos servidores e empregados públicos municipais o abono de, no máximo, 03 (três) dias completos de trabalho a cada período de 12 (doze) meses.
Art. 8º. O servidor que necessitar afastar-se do trabalho pela totalidade de 15 (quinze) dias intercalados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em razão de atestado médico relativo à mesma patologia ou não, será encaminhado ao INSS, para fins de verificação da causa dos afastamentos e tomada de medidas cabíveis conforme cada caso.
Art. 9º. Na hipótese de fraude ou quaisquer irregularidades no atestado médico, será instaurado o devido Processo Administrativo em face do servidor responsável, bem como denúncia ao respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional perante o médico ou odontólogo assistente, se for o caso.
Art. 10. Os atestados e as declarações de comparecimento que não atenderem aos requisitos e prazos constantes neste decreto, não serão admitidos para fins de abonar a ausência do servidor ao trabalho, devendo ser lançada como falta injustificada e descontada em folha de pagamento.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 017/GAB/PMATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:A3F26795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 036/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 036/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: RITA FERNANDES DE MELO

Objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"**.**

Valor global do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: RECURSOS PROPRIOS

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 036/2025 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 01 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:A45747FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5169/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante ANGELICA DE AZEVEDO BARBOSA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ROSELINA FARIAS DE AZEVEDO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº017/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6CCFA7D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5170/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **IZABETH OLIVEIRA GARCIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº017/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1A6A0E8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes.,** no dia **24/09/2025**, às **09:00h (horário local).**

Autazes/AM, 19 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B554B48C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes,** no dia **25/09/2025**, às **09:00h (horário local).**

Autazes/AM, 19 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:60B90237

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO DA CAMPANHA RELACIONADA AO DIA NACIONAL DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL NA CAPITAL DO ESTADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participar do Seminário da Campanha relacionada ao dia Nacional de combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, comemorando 25° ano da campanha Faça Bonito, que estará sendo realizado na Assembleia Legislativa do Estados do Amazonas, no Auditório Deputado Berlamino Lins;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a servidora VIVIAN NICOLE CARNEIRO BENFICA, Fisioterapeuta, para participação do referido seminário no período de 04 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º – As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo a servidora prestar contas na forma da lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:45A2B9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO DA CAMPANHA RELACIONADA AO DIA NACIONAL DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL NA CAPITAL DO ESTADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participar do Seminário da Campanha relacionada ao dia Nacional de combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, comemorando 25° ano da campanha Faça Bonito, que estará sendo realizado na Assembleia Legislativa do Estados do Amazonas, no Auditório Deputado Berlamino Lins;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, ao servidor MADSON TEIXEIRA CUNHA, Psicólogo, para participação do referido seminário no período de 04 a 06 de junho de 2025.

Art. 2º – As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo a servidora prestar contas na forma da lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D4F3FDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DA 3ª FASE DA COPA DA FLORESTA NO MUNICIPIO DE CAREIRO CASTANHO/AM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor ao município de Careiro Castanho que irá acompanhar a delegação de Barcelos que participara da 3ª fase da Copa da Floresta.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao servidor WENDERSON HENRIQUE DOS SANTOS, Fisioterapeuta, referente ao periodo de 23 e 24 de agosto de 2025, para participação do referido evento.
Art. 2º – As despesas correrão conforme legislação municipal vigente, devendo a servidora prestar contas na forma da lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:604F161C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **JOÃO JOSÉ DUTRA NETO-ME, CNPJ Nº 01.652.889/0001-54**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção do Posto de Saúde no Distrito de São João do Massauari, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 389.972,26 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 19 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:0E34B146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 1785, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 1785 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **8CF4DA7E**, edição

nº 3941 do dia 16 de setembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

Leia-se:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:565D2A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 1941, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 1941 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **A6860F17**, edição nº 3941 do dia 16 de SETEMBRO de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PMB –TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025-PMB,da Empresa**C MENDES DA SILVA,**sob**CNPJ Nº 06.323.855/0001-30.**

Leia-se:

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PMB –TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025-PMB,da Empresa**C MENDES DA SILVA,**sob**CNPJ Nº 06.323.855/0001-30.**

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 19 de setembro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3340FE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº Nº002/2025-SEMED/PMB

ESPECÍE: EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS celebrados entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e os Produtores Rurais na forma abaixo.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor a Alimentação Escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino das áreas indígena, quilombola e ribeirinha, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE"

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

Chamada Publica 002-2025 - PMB Merenda Regionalizada Povos Tradicionais Indígenas				
CONTRATO	**CONTRATADO**	**CAF/NIS**	**CPF**	**CONTRATO**
4768	CARLINHO BATISTA DE OLIVEIRA	16235274638	949.346.062-20	R$ 8.999,00
4770	DENILZA MIQUILES	21211886400	065.925.762-94	R$ 5.050,50
4771	ENISON MIQUILES DOS SANTOS	16106603171	977.996.962-49	R$ 4.994,00
4783	MISAEL FERREIRA DA SILVA	16583993113	829.325.572-20	R$ 4.818,75
4784	NATALIAS FERREIRA	14785209263	036.668.332-25	R$ 13.095,50
4787	OLIVALDO MIQUILES	23619114591	032.440.642-80	R$ 4.006,00
4789	ROSA DA SILVA FERREIRA	12153356778	171.977.592-34	R$ 16.985,40

Chamada Publica 002-2025 - PMB Merenda Regionalizada Povos Tradicionais Quilombolas				
CONTRATO	**CONTRATADO**	**CAF/NIS**	**CPF**	**Valor Total**
4774	GENESIS DA SILVA BRITO	AM022024.01.001173398CAF	021.318.602-00	R$ 9.843,00
4778	LOURDETE ARAÚJO CABRAL	AM052025.01.003455300CAF	000.318.572-99	R$ 12.591,00
4781	MARILIA FREITAS TRINDADE	AM072025.01.003697128CAF	012.094.592-48	R$ 5.460,50
4790	RUY NERO OLIVEIRA SANTOS	AM072023.01.000494788CAF	902.005.512-72	R$ 4.766,10

Chamada Publica 002-2025 - PMB Merenda Regionalizada Povos Tradicionais Ribeirinhos				
CONTRATO	**CONTRATADO**	**CAF/NIS**	**CPF/CNPJ**	**Valor Total**
4765	ABEDINÃ DA SILVA CRUZ	AM082023.01.000695448	942.678.392-04	R$ 1.954,50
4766	ANTÔNIA MARIA TRINDADE GOMES	16093929729	775.885.092-87	R$ 5.533,50
4792	ASSOCIAÇÃO ARTE DE PLANTAR DE PEQUENOS PRODUTORES	AM042023.03.000000686CAF	07.522.753/0001-06	R$ 69.187,60
4767	BERNARDO MARQUES CARVALHO	AM022024.01.001138125CAF	201.429.352-04	R$ 11.871,00
4769	CREUZA NORONHA MONTEIRO	AM012024.01.001125795CAF	805.375.102-49	R$ 6.869,80
4772	ERCVANIA RODRIGUES COSTA	AM082025.01.003898098CAF	998.604.812-53	R$ 4.202,60
4773	ERISVAN RODRIGUES COSTA	AM022024.01.001205261CAF	850.862.902-87	R$ 7.436,30
4775	JOAB DIAS SILVA	27133686991	029.029.492-43	R$ 2.570,50
4776	JOÃO CARLOS DESIDERE SEIXAS	AM012024.01.001115703CAF	011.759.562-44	R$ 4.195,00
4777	JOSÉ KENNED DA SILVA TIAGO	AM032023.01.000238533CAF	040.770.142-71	R$ 6.599,96
4779	MARCELO CAETANO CARDOSO DUTRA	AM012024.01.001096170CAF	405.954.552-04	R$ 4.990,00
4780	MARIA DAS DORES DINIZ SOARES	AM062025.01.003640311CAF	407.312.782-91	R$ 12.678,00
4782	MARLI GOMES DA ROCHA	16410215615	807.292.662-49	R$ 4.904,00
4785	NELITA SARMENTO MARTINS	20719103341	882.415.302-00	R$ 2.515,60
4786	NOEME GUIMARÃES DE SOUZA	AM022025.01.002718358CAF	950.046.292-34	R$ 3.771,80
4788	RAIMUNDO ALFREDO GARCIA GOMES	AM022024.01.001182782CAF	192.503.802-59	R$ 3.913,00
4791	VANUZA DOS SANTOS E SANTOS	AM092023.01.000763607CAF	746.077.662-91	R$ 5.102,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 2.013-Encargos com o Programa da Merenda Escolar Regional NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 552 – Transferência de Recursos do FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14. 133/2021 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025-SEMED/PMB.

BARREIRINHA/AM, 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A56153EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1869/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL ENAIRA PIMENTEL BELO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MÁRCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **ENAIRA PIMENTEL BELO**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 021.950.212-92**, na função de Professora de Educação Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024,** da Empresa **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47** referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Reprografia (xerox) preto e branco, colorida, e encadernação, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de setembro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F055DC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2032/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4766/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4766/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **ANTONIA MARIA TRINDADE GOMES** sob CPF nº 775.885.092-87. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4F475D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2033/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4767/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo

Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4767/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **BERNARDO MARQUES CARVALHO** sob CPF nº 201.429.352-04. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:5F59EB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2034/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4768/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4768/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **CARLINHO BATISTA DE OLIVEIRA** sob CPF nº 949.346.062.20 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:764D2A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2035/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4769/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4769/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **CREUZA NORONHA MONTEIRO** sob CPF nº 805.375.102-49. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:39840C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2036/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4770/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4770/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **DENILZA MIQUILES** sob CPF nº 065.925.762-94 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:69EA9D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2037/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4771/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4771/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **ENISON MIQUILES DOS SANTOS** sob CPF nº 977.966.962-49 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:52870195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2038/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4644/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4644/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. ERCVANIA RODRIGUES COSTA sob CPF nº 998.604.812-53. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:621C612C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2039/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4773/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4773/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. ERISVAN RODRIGUES COSTA sob CPF nº 850.862.902-87. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1CE048B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2040/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4774/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4774/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **GENESIS DA SILVA BRITO** sob CPF nº 021.318.602-00 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A2CCA24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2041/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4775/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. JOAB DIAS SILVA sob CPF nº 029.029.492-43. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:B58993C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2042/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4776/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4776/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **JOÃO CARLOS DESIDERE SEIXAS** sob CPF nº 011.759.562-44. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:8045404C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2044/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4778/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 478/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **LOURDETE ARAÚJO CABRAL** sob CPF nº 000.318.572-99 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:207457C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2045/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4779/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4779/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **MARCELO CAETANO CARDOSO DUTRA** sob CPF nº 405.954.552-04. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:434F0527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2046/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4780/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. MARIA DAS DORES DINIZ SOARES sob CPF nº 407.312.782-91. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3B55C776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2047/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4781/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4781/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **MARILIA FREITAS TRINDADE** sob CPF nº 012.094.592-48 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D9B3B534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2048/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4782/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4782/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **MARLI GOMES DA ROCHA** sob CPF nº 807.292.662-49. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:14DB52E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2049/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4783/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4783/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **MISAEL FERREIRA DA SILVA** sob CPF nº 829.325.572-20 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CB815F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2050/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4784/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4784/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do **Sr. NATALIAS FERREIRA** sob CPF nº 036.668.332-25 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:9AD1AE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2051/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4785/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4785/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **NELITA SARMENTO MARTINS** sob CPF nº 882.415.302-00. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores

familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6F789DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2052/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4786/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4786/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **NOEME GUIMARÃES DE SOUZA** sob CPF nº 950.046.292-34. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:B5BB8D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2053/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4787/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4787/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **OLIVALDO MIQUILES** sob CPF nº 032.440.642-80 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1EF16239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2054/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4788/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. RAIMUNDO ALFREDO GARCIA GOMES sob CPF nº 192.503.802-59. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:90ED383A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2055/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4789/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **ROSA DA SILVA FERREIRA** sob CPF nº 171.977.592-34 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7B060712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2056/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4790/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável

Titular e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4790/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do Sr. **RUY NERO OLIVEIRA SANTOS** sob CPF nº 902.005.512-72 Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A6C4DAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2057/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4663/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. VANUZA DOS SANTOS E SANTOS sob CPF nº 746.077.662-91. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:FA33C0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2058/2025– GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4792/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4792/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da. ASSOCIAÇÃO ARTE DE PLANTAR DE PEQUENOS PRODUTORES sob CNPJ nº 07.522.753/0001-06. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 18 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E43E10B4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PROCESSO: 090/2025-SAAE
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2025-SAAE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners, tintas para impressoras e acessórios de material gráfico, destinada a suprir as demandas de material de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE**, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos**.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – SAAE.
CONTRATADO: C COSTA VALENTE LTDA CNPJ 16.978.667/0001-01.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia 19/09/2025, estendendo-se até 19/09/2026.
Valor Global: de 52.865,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo /FONTE DE RECURSOS: 0501- Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2023 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 007/2025-SAAE.

BARREIRINHA - AM, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo- SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:E1309DF7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031/2025 – GSAAE.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO FRANCINELSON DE JESUS BRANDÃO FERREIRIA RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃÕ Nº 007/2025 - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **RODRIGO PIMENTEL ROCHA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, por nomeação legal, decreto nº 020/2025 - PMB e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor FRANCINELSON DE JEUS BRANDÃO FERREIRA, servidor público municipal, lotado no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **240.683.902-82 responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 0010/2025 – Dispensa de Licitação nº007/2025** – SAAE, celebrado entre a empresa **C COSTA VALENTE LTDA CNPJ 16.978.667/0001-01 e o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners, tintas para impressoras e acessórios de material gráfico, destinada a suprir as demandas de material de expediente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE de Barreirinha/AM, fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a mediante a assinatura contratual.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINSTRATIVA DO SAAE, em 19 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:5BEB7101

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 008/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE NOVA TERRA, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 10.572.827/0001-23, para o item: **01**, no valor total de R$ 1.298.280,56 **(Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:087910BC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 009/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **L J G BARROS-EPP**, sob o CNPJ nº 15.014.690/0001-05, para o item: **01**, no valor total de R$ 1.044.701,12 **(Um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e doze centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:98B0E8FC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 011/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE PASTOR LÚCIO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **N. P. J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 04.375.047/0001-90, para o item: **01**, no valor total de R$ 1.119.000,00 **(um milhão cento e dezenove mil reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0FBC6401

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2025

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAL DE MULHERES..
PRAZO: 22/09/2025 a 14/10/2025 até as 12h
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:
Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) de 08 as 12 horas
Local: Comissão Contratação
Av. Costa e Silva S/n – Bairro São Francisco, Beruri/Am ou,
Solicitação através do e-mail: cpl.beruri@gmail.com
Beruri/AM, 19 de setembro de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:8794B376

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 340/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº261, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE BERURI, AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 21, da lei nº261, de 05 de outubro de 2017, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.21- O conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/AM-CMAS será composto por 06 (seis) membros escolhidos entre representantes dos órgãos governamentais e representantes da sociedade civil e seus representantes suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I- 03 (três) representantes dos órgãos governamentais, devendo ser composto por:

01 (um) representante da secretaria municipal de assistência social
01 (um) representante da secretaria municipal de saúde
01 (um) representante da secretaria municipal de educação

II- 03 representantes da sociedade civil, devendo ser composto por:

01(um representante das organizações de usuários da assistência social
01(um)representante das entidades e organizações de assistência social
01(um)representante das organizações de trabalhadores do setor (área da assistência social)

Art.2º- Fica alterado o artigo 25, caput, da lei nº261, de 05 de outubro de 2017, que passa a vigorar:

Art.25- O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:0AC6F7D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Diretor do SAAE do Município de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inc. II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2;
RESOLVE:
1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº11.871/23 c/c Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata o serviço no valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) em favor da empresa, AL INFORMÁTICA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.315.682/0001-31, sediado (a) na Rua Olinto Cabral, nº 10 na cidade de Manaus/AM.
3 – RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e impressão de talões de faturamento de contas de água, contendo numeração sequencial, dados variáveis e layout fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Boa Vista do Ramos/AM. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
4 – DETERMINO a publicação deste ato no Quadro de Avisos desta Instituição e demais sítios oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

Boa Vista do Ramos/AM, 15 de setembro de 2025.

JAIRO PIMENTEL DOS ANJOS
Diretor/SAAE-BVR
Portaria nº 016 2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A63832ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0181/2025 - SEMAP/PMB, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora MIRIAN DE SOUZA NOGUEIRA, exarada no Processo nº 4270/2025, de 15 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora **MIRIAN DE SOUZA NOGUEIRA,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de PROF II Z. URB MAT (P1 - NI), matrícula: 9454, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **15/09/2025 a 14/09/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **15/09/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F9363EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0182/2025 - SEMAP/PMB, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR, na forma da Lei, o senhor **NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA,** CPF nº 630.XXX.XXX-15, para

assumir a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Borba.
Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2EBA6147

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0183/2025 - SEMAP/SEMASDH/PMB, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, a fim de assegurar a integração e articulação entre as secretarias municipais envolvidas, promovendo maior eficiência nos processos relacionados ao programa.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Borba para compor a **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:**
I – **DANIELE VALENTE MASCARENHAS** – Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família, para exercer a função de Coordenadora da Comissão Intersetorial;
II – **CAMILA MARQUES BATISTA** – Coordenadora do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **EVELLYN DE LIMA FONSECA** – Coordenadora do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1FE7F739

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – CML/PMC

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – CML/PMC

Errata do Termo de Ratificação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17 de setembro de 2025 - Nº 3942, referente a da INEXIGIBILIDADE nº 033/2025, cujo objeto Contratação de (1) um Show Artístico do cantor Alisson Santos, para apresentação na Noite Gospel da 14ª Agropec,

Onde se lê:
CONSIDERANDO a necessidade da contratação do show musical do cantor Alisson Santos, artista consagrado no cenário musical gospel, representado com exclusividade pela empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, para participação na Noite Gospel da XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2025, no Município de Careiro/AM;

Leia-se:
CONSIDERANDO a necessidade da contratação do show musical do cantor Alisson Santos, artista consagrado no cenário musical gospel, representado com exclusividade pela empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, para participação na Noite Gospel da XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2025, no Município de Careiro/AM;

Careiro/AM, 19 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3A519D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/2025

PORTARIA Nº 993
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

"Prorroga a Portaria Nº 522, de 20 de Setembro de 2023 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado por Lei.

Considerando, ainda, a necessidade de licença da referida funcionária.

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) anos, a Portaria Nº 522, de 20 de Setembro de 2023, que concede a Servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE AZEVEDO – Agente de Saúde Rural,** Licença para tratar de Interesses Particulares, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 18 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EE7F30FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2025

PORTARIA Nº 995
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera Servidor de Cargo temporário e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o falecimento da servidora, atestado através da Certidão de Óbito Nº 004168 01 55 2025 4 00277 082 0021793 62 do 3º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, por motivo de falecimento, a Servidora **LINDETH MACENA DA SILVA LIMA,** do Cargo Temporário de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 18 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:89587D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2025

PORTARIA Nº 996
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município do Careiro e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 256/98 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal Nº 397/2007.
Considerando, a vacância do Cargo do Conselheiro **JAISON GOMES DOS SANTOS,** que se encontra temporariamente afastado do cargo.
Considerando, ainda, a necessidade de substituição do referido Conselheiro para o preenchimento da vaga, visando o perfeito e bom funcionamento do Conselho Tutelar no Município do Careiro.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, pelo período de 30 (trinta) dias, a cidadã **ADRIANA AFONSO DA SILVA,** para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município do Careiro.
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, com remuneração de 04 (quatro) Salários Mínimos.
Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Careiro terá a duração de 03 (três) anos, podendo ser podendo ser reconduzido 01 (uma) única vez mediante aprovação em sufrágio eleitoral.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de Setembro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 19 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FEFD1A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2025

PORTARIA Nº 997
DE 19 DE ABRIL DE 2025

"Constitui Comissão de Regime Disciplinar para instauração e instrução de Processos Administrativos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando, o disposto nos Artigos 162 e 163, da Lei Municipal Nº 334/2002, de 12/06/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando, a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares para apurar infrações de Servidores da Prefeitura Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos Servidores **LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO** – Servidora Pública Municipal, **LUCIELY MOTTA LIMA** – Servidora Pública Municipal, **FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS** –

Servidor Público Municipal e **MARIA DARTA FERREIRA DE LIMA** – Gerente do Depto. de Recursos Humanos, para sob a presidência do primeiro, apurarem, avaliarem, analisarem e emitirem pareceres sobre os Processos Disciplinares dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente portaria, terá plenos poderes para apurar as responsabilidades dos Servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação imediata com as atribuições dos Cargos em que se encontram investidos.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado quanto a inocência ou a responsabilidade dos Servidores, atendendo as exigências estabelecidas pelo Art. 171 da Lei Nº 334/2002.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso de extrema necessidade.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 19 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:349D0B19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025

ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02 14 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
Projeto: 08 244 0011 2037 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) – R$ 10.020,00

Unidade: 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PAB
Elemento de Despesa: 10 301 0011 2026 0000 Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – R$ 20.000,50

Unidade: 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC
Elemento de Despesa: 10 301 0011 2026 0000 Manutencao da Secretaria Municipal de Saude
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – R$ 10.000,00

Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: 04 122 0011 2005 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – R$ 4.620,25

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 08 244 0034 2051 0000 Gestão do Bloco de Proteção Social Básica
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) – R$ 10.020,00

Gestão/Unidade: 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB
Elemento de Despesa: 10 301 0052 2060 0000 Gestão da Atenção Primária a Saúde
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – R$ 20.000,50

Gestão/Unidade: 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC
Elemento de Despesa: 10 302 0052 2065 0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – R$ 10.000,00

Gestão/Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa: 04 122 0011 2005 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa de Trabalho: 43.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – R$ 4.620,25

Codajás - AM, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:50A5D985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para os imóveis e espaços públicos pertencentes a prefeitura municipal de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 02 de outubro 2025.

Hora: 09:31. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.
Eirunepé (AM), 22 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9E46D681

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, tipo menor preço por lote, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, EM REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 02/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 19 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:CE64498B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 007/2025

LEI MUNICIPAL Nº 007/2025.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Fonte Boa, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regula no município de Fonte Boa em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura de Fonte Boa – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional da Administração Municipal de Fonte Boa, o Conselho Municipal de Política Cultural (CMC) como órgão deliberativo, consultivo, disciplinar e fiscalizador da cultura no âmbito municipal, nos termos da Legislação vigente e o Fundo Municipal de Cultura – FMC, para Incentivo e Fomento às Atividades Culturais do Município (FAC).

TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 3º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e
ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I - DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 4º. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I - Da Dimensão Simbólica da Cultura
Art. 5º. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Fonte Boa, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 7º. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 8º. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II - Da Dimensão Cidadã da Cultura
Art. 9º. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 12. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 13. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 14. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 15. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III - Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 17. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 18. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 19. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 20. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Fonte Boa, deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 21. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 22. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 23. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 24. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura de Fonte Boa – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 25. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 26. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Seção I - Dos Componentes

Art. 27. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura- SECULT

II - instâncias de articulação e participação social:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II - Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 28. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município de Fonte Boa é um órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, definida em lei específica.

Art. 29. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas (à Cultura) indicadas a seguir:

I – Escola de Tempo Integral (ETI);

II – Anexo da Escola Estadual Valnei Corrêa;

III- E outras que venham a ser constituídas.

Art. 30. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por meio do Departamento de Cultura

I - Estimular e promover a cultura no município;

II - Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;

III - Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;

IV - Programar o calendário dos eventos culturais do município;

V - Promover e proteger o patrimônio cultural do município por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
VI - Patrocinar competições a nível local, regional e nacional;
VII - Executar outras atividades correlatas.
Art. 31. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III - Das Instâncias De Articulação, Pactuação E Deliberação
Art. 32. Os órgãos previstos no inciso II do art. 27 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Seção IV - Da Conferência Municipal de Cultura – CMC
Art. 33. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção V - Dos Instrumentos de Gestão
Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I - Do Plano Municipal de Cultura – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II - Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Fonte Boa:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Subseção III - Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC
Art. 53. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 54. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 55. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 56. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Seção III - Do Programa Municipal De Formação na Área da Cultura – PROMFAC
Art. 57. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 58. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V - Dos Sistemas Setoriais

Art. 59. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 60. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 61. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 62. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 63. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 64. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 65. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL
CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FONTE BOA – CMPC

Art. 66. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Fonte Boa – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Fonte Boa – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultura de Fonte Boa l – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura de Fonte Boa – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura de Fonte Boa – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Fonte Boa – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Fonte Boa – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Fonte Boa – CMPC deve contemplar a representação do Município de Fonte Boa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 67. O Conselho Municipal de Política Cultural de Fonte Boa será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público;
II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 68. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.69. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.70. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 71. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 72. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 73. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 74. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 75. O Fundo Municipal de Cultura de Fonte Boa – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 76. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fonte Boa e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 77. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura de Fonte Boa – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 78. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura de Fonte Boa – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 79. O Fundo Municipal de Cultura de Fonte Boa – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura de Fonte Boa – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 80. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Fonte Boa – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura de Fonte Boa – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 81. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 82. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 83. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 84. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Seção I – Dos Recursos

Art. 85. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 86. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 87. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 88. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 89. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 90. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 91. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 92. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 93. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. O Município de Fonte Boa deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 95. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 96. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros.

Art. 97. As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 98. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE FONTE BOA, 10 de abril de 2025.

LÁZARO DE ARÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal do Município de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:E79C4862

GABINETE DO PREFEITO
LEI 008/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 008/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Lei 005/2015 e suas alterações e institui o Programa Bolsa Universitária Municipal nos termos definidos nesta Lei e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA,** Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Fonte Boa aprovou em sessão realizada em 24 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei 008/2025, de autoria do Poder Executivo, ficando sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Fonte Boa, o Programa Bolsa Universitária Municipal, possibilitando a concessão de auxílio financeiro pelo Poder Público Municipal ao estudante sem recursos financeiros suficientes para o acesso ao ensino em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, em qualquer cidade do Brasil, nos valores e condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - A coordenação do Programa instituído no caput ficará a cargo de Comitê Gestor, a ser constituído por ato do Poder Executivo Municipal, que deverá ter entre seus membros, obrigatoriamente, um vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Fonte Boa, um representante da Secretaria de Educação, um representante da Secretaria de Assistência Social e um estudante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O Programa Bolsa Universitária Municipal da Cidade de Fonte Boa, poderá ser concedido aos acadêmicos que obedecerem aos seguintes critérios:

I – Ser natural de Fonte Boa – Am;
II – Possuir residência ou vínculo familiar no município de Fonte Boa;
III – ter renda familiar não superior a três salários-mínimos;
IV – Não possuir diploma de curso superior;
V – Estar matriculado em uma instituição de ensino superior, pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação, no município de Fonte Boa ou em qualquer cidade do Brasil.
VI – Não ter sido desligado anteriormente do programa que trata essa Lei.

§1° entende-se por vínculo familiar o candidato ao programa que possuir genitor ou genitora residindo no município ou possuir domicílio eleitoral em Fonte Boa.

§2° para candidatos ao programa não naturais de Fonte Boa, que pleitearem o benefício, deverão comprovar residência de no mínimo 10 anos no município.

Art. 3º Respeitado o disposto no artigo 2º, os candidatos serão classificados observada rigorosamente a seguinte ordem de preferência:

I - Menor renda familiar bruta;

II – Melhor desempenho escolar, comprovado através do histórico escolar;

§ 1º Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato mais velho;

Art. 4º Para pleitear a concessão do Programa Bolsa Universitária Municipal da cidade de Fonte Boa, o candidato deverá preencher todos os requisitos de que trata o artigo 2º desta lei.

Parágrafo único: a comprovação exigida do requisito supracitado deverá ser realizada mediante os documentos oficiais correspondentes.

Art. 5º O Programa Bolsa Universitária Municipal da cidade de Fonte Boa, será concedido pelo Poder Executivo Municipal, que irá dispor anualmente de 100 benefícios aos candidatos do programa, distribuídos da seguinte forma e percentuais:

I – 20 bolsas integrais no valor de ½ (meio) salário-mínimo vigente.

II – 20 bolsas parciais, no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do valor de ½ (meio) salário-mínimo vigente.

III – 60 bolsas parciais, no valor 50% (cinquenta por cento) do valor de ½ (meio) salário-mínimo vigente.

§1° Dentre o total de bolsas disponíveis, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), para os candidatos portadores de necessidades especiais, devidamente comprovadas por Junta Médica Oficial, os quais concorrerão entre si, observado o que estabelece os critérios de seleção definidos no Art.2º desta Lei.

§2° não havendo o preenchimento total das bolsas destinadas aos portadores de necessidades especiais, descritas no parágrafo anterior, essas bolsas serão automaticamente aglutinadas ao número total de bolsas ofertadas à ampla concorrência.

§3° terão prioridade aos benefícios integrais, os candidatos matriculados em instituições de ensino superior públicas.

Art. 6º O Programa Bolsa Universitária Municipal da cidade de Fonte Boa, repassará mensalmente, em conta de titularidade do estudante, o valor referente ao percentual obtido pelo beneficiário, de acordo com os valores estabelecidos no Art. 5º.

Parágrafo único – os valores estabelecidos no artigo 5º desta Lei, serão atualizados, anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, deverá ser adotado outro, criado por Lei Federal, que reflita e reponha a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 7º A manutenção da bolsa pelo beneficiário do Programa, observado o prazo máximo para conclusão dos cursos abrangidos por essa Lei, dependerá do cumprimento dos requisitos:

§ 1º O beneficiário da bolsa responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas, sob pena de desligamento sumário do Programa, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

§ 2º Será desligado do programa o estudante que, sem motivo justificado, requerer trancamento, global ou parcial de disciplinas, for reprovado no semestre, por nota ou faltas ou conclua o curso.

§ 3º Ao final de cada semestre, o beneficiário deverá apresentar o histórico escolar ao comitê gestor, para comprovação de aprovação nas disciplinas do curso, sob pena de desligamento do programa, o não cumprimento dessa exigência.

Art. 8º Fica vedado a qualquer beneficiário, desde que esteja cumprindo o § 3º do artigo 7º, o desligamento do programa por ocasião da mudança de gestão no Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As despesas com a concessão de bolsas de estudos serão atendidas com recursos próprios do município.

Art. 10º A concessão da Bolsa Universitária Municipal é individual, intransferível e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 11º A Bolsa Universitária Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte Boa/AM, 19 de Maio de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:7ABD07D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2025
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA, COMUNIDADE DO GAMA NO MUNICIPIO DE GUAJARA-AM**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos". **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**: serão recebidos até as 09:00h do dia **30 de outubro de 2025**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes, na sala Comissão de Contratação sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitação, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, a partir das 08:30 às 12:00 h. ou baixado no site **https://guajara.am.gov.br**, para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar recibo de retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 19 de setembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F873AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, **cujo objeto é a** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BARCOS COM CONDUTOR para atender as necessidades operacionais e administrativas, como deslocamentos para visitas técnicas, acompanhamentos de ações educacionais nas comunidades e demais demandas institucionais da secretaria Municipal de Educação do Município De Guajará – AM.

II ADJUDICAR o objeto em favor do Sr. ALBANIR DOS SANTOS LIMA – CPF 698.320.642-87, residente e domiciliado na comunidade Quatirina, Rio Boa Fé, Guajará – AM, pela menor (única) proposta apresentada para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas alterações, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GUAJARÁ-AM 22 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5914A816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: ALBANIR DOS SANTOS LIMA (CPF 698.320.642-87)

OBJETO: Contratação de locação de barcos com condutor para atender as necessidades operacionais e administrativas, como deslocamentos para visitas técnicas, acompanhamentos de ações educacionais nas comunidades e demais demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará – AM.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 22 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO FUNDEB
DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339036.540
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 –Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 540

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará - AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DB9FA381

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 866/2025 – GAB.PREF, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 22 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 091/1997, FAZ SABER que fica o servidor abaixo identificado CONVOCADO a comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente Edital, para prestar esclarecimentos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar em curso nesta Secretaria:

Servidor: **EDELSON TENHARIN**

Matrícula: nº 5368

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1. Local de Comparecimento

Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Avenida 5 de Setembro, s/n, Centro – Humaitá/AM, na sala de reuniões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

2. Horário de Atendimento

De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3. Advertência

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na continuidade do processo em revelia do servidor, com a adoção das medidas legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Humaitá/AM, 18 de setembro de 2025.

FILIPE FERREIRA DE MELO
Presidente da Comissão
Pedagogo – Matrícula nº 4408

LORENA LOUREIROS DA HORA
Membro Titular – 1ª Secretária
Fonoaudióloga – Matrícula nº 4556

PAMELA THAIS SOARES MOREIRA
Membro Titular – 2ª Secretária
Pedagoga – Matrícula nº 4856

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1A68FEC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2462/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 42/2025- INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de fechamento do perímetro da área de descarte de resíduos sólidos no município de Humaitá – AM, incluindo o fornecimento e instalação de cerca com mourões de madeira, com espaçamento de 4,0 m, altura livre de 1,5 m, cravados a 0,05 m, com fios de arame liso BWG 14 e a instalação de um portão de entrada.

CREDOR: J C DA SILVA CARVALHO

CNPJ: 55.124.669/0001-87.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 11/09/2025.
VALOR TOTAL: R$ 62.424,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:732A0615

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.
Objeto: Serviço de passagem fluvial e frete de volumes, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 06 de outubro de 2025, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:134D5851

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de confecção de 100 (cem) lixeiras em madeira de lei maçaranduba medindo 90cm de altura e 100cm de largura com tampa pintada em azul, destinada a pontos estratégicos de grande circulação no município de Ipixuna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço confecção de 100 (cem) lixeiras em madeira de lei maçaranduba medindo 90cm de altura e 100cm de largura com tampa pintada em azul, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de

01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa 52.911.857 FRANCIMENDES SOUZA DE ANDRADE, CNPJ nº 52.911.857/0001-67, no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 021101.
Programa de Trabalho: 18.122.0011.2.043.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recurso Próprio.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 19 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 19 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:70368612

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **M A E J H LTDA,** CNPJ Nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 14, 15, 17, 26 e 40, **CARLA F. DE ARAÚJO,** CNPJ Nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 10, 16, 19, 32, 35 e 43, **ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 12, 28, 34 e 37, **J DA C FELIPE DA SILVA**, CNPJ Nº 18.736.870/0001-99, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 06, 09, 22, 23, 25, 42 e 45, **P E L VIGA LTDA** CNPJ Nº 20.485.976/0001-09, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 13, 39 e 48, **M. DACIONY M. BARROSO** CNPJ Nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 05, 11, 18, 29, 36 e 44, **A M F DIAS FILHO LTDA,** CNPJ Nº 27.350.176/0001-20, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 20, 30, 33, 38 e 47 e **ANTÕNIO SANDERSON C. BARROSO,** CNPJ Nº 38.025.825/0001-33**,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 08, 21, 24, 27, 31, 41 e 46 através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025-SRP, **M A E J H LTDA,** no valor de **R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais), CARLA F. DE ARAÚJO,** no valor de **R$ 259.170,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais), ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA,** no valor de **R$ 268.060,00 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta reais), J DA C FELIPE DA SILVA,** no valor de **R$ 146.945,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), P E L VIGA LTDA,** no valor de **R$ 168.310,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dez reais), M. DACIONY M. BARROSO,** no valor de **R$ 269.640,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), A M F DIAS FILHO LTDA,** no valor de **R$ 156.810,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais) e ANTÕNIO SANDERSON C. BARROSO,** no valor de **R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 18 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 18 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1D4A6ABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 026/2025 CARTA CONTRATO Nº 051/2025

Data: 19/09/2025; Prazo: 04 (quatro) meses; Objeto: Serviço de confecção de 100 (cem) lixeiras em madeira de lei maçaranduba medindo 90cm de altura e 100cm de largura com tampa pintada em azul. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa 52.911.857 FRANCIMENDES SOUZA DE ANDRADE, no Valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);
Dotação Orçamentária: 021101.18.122.0011.2.043;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 026/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:29414E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (PROGRAMA BPC NA ESCOLA)

DECRETO Nº 122/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 18 de Setembro de 2025

Institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência

Beneficiárias de Prestação Continuada (Programa BPC na Escola) e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS), do qual decorreu o Programa BPC na Escola;
CONSIDERANDO ser um Programa Interministerial, sob responsabilidade dos seguintes setores: Educação, Assistência Social, Saúde e Direitos Humanos, prioritariamente, na faixa etária de O a 18 anos, que se organiza por meio da articulação entre o Grupo Gestor Interministerial, Grupo Gestor Estadual, Grupo Gestor Local;
CONSIDERANDO que o Programa BPC na Escola se estrutura a partir de quatros eixos principais, que visam identificar, anualmente, entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola; identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, que estabelece os procedimentos para adesão do Programa BPC na Escola, criado pelo Governo Federal, ao qual o Município de Ipixuna aderiu:
CONSIDERANDO que é requisito para permanência no Programa BPC na Escola, a formação do Grupo Gestor Local do Programa,
DECRETA
Art. 1º- Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Programa BPC na Escola). integrado por representantes dos seguintes órgãos:
I — Uma pessoa da Secretaria de Assistência Social, que exercerá a função de Coordenador do grupo gestor local;
II— Uma pessoa da Secretaria Municipal da Educação;
III — Uma pessoa da Secretaria Municipal da Saúde;
IV — Uma pessoa que será coordenadora da equipe técnica. devendo ser preferencialmente um (a) assistente social que, será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Parágrafo único*. Cabe às Pastas citadas nos incisos do caput deste artigo designarem os respectivos representantes para integrar o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, e para cada titular um respectivo suplente*.
Art. 2º- Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:
I - gerir e coordenar o Programa no Município;
II - realizar as articulações necessárias, com vistas à viabilização dos objetivos do Programa;
III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
IV — definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e permanência no ensino regular das pessoas com deficiência e em idade escolar;
Art. 3º- Compete à Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania:
I- designar equipe técnica responsável pela aplicação do Questionário;
II- assegurar a participação da equipe técnica na capacitação específica relativa à aplicação do Questionário;
III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da equipe técnica para aplicação do Questionário;
IV - ofertar por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (Cras), serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias;
Art. 4º- Compete à Secretária de Saúde garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência através do Sistema Único de Saúde (SUS);
Art. 5º- Compete à Secretária de Educação:
I - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as escolas localizadas próximas à residência do aluno;
II - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado em turno diferente ao da escolarização:
Art. 6º - São designados para compor o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, os seguintes representantes:
I - pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francisco Wagner Silva de Moura - Coordenador do grupo gestor.
II - pela Coordenadoria da equipe técnica;
Ione da Silva Rocha - Coordenadora da equipe técnica;
III - pela Secretaria Municipal da Saúde:
Maria Orleiza de Oliveira Santiago;
IV - pela Secretaria Municipal da Educação;
Queila Ferreira de Oliveira.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:5B584A72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **26/09/2025 (SEXTA FEIRA)**.

Iranduba 19 de setembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EF3B4037

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 024/2024.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 024/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, e a empresa HSX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fica aditivado o prazo de vigência Contrato nº 024/2024, firmado entre as partes acima descritas, aditivada, a contar de 03 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 03 de setembro de 2026, e Prazo de Execução, a contar do dia 29 de outubro de 2025, tendo, portanto novo vencimento em 25 de fevereiro de 2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RAMAL DO CREUZA, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A6358F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.320/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) MARDEM BARROS CANÇÃO, Matrícula nº 402-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a contar de 23/09/2025 a 07/10/2025, do segundo período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7235DC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.321/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LUIZ ALBERTO PERES DA SILVA, Matrícula nº 3.028-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a disposição da Casa Civil do Município de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:44BF3465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.322/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARCELO JOSÉ MAQUINÉ DE SOUZA, Matrícula nº 4.033-2A, função de Vigia, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, referente ao biênio de 02/2023 a 02/2024, a serem gozadas a contar de 04/11/2025 a 03/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8059B776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.323/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 192/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 192/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FRANCISCO JOSE TAVARES BARBOSA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:78F10E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.324/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 193/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 193/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) FRANCISCO GUAJARI CORREA DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2A8CF6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.325/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 194/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 194/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS

EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLAUCILENO THIAGO PAZ DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EDF4DD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.326/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 195/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 195/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GRACIANE PAZ DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E2F52C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.327/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 196/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 196/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GEOVANNA SILVA DOS SANTOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:08BFB2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.328/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 197/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 197/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLAUCIENY DE FREITAS PAZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E394A0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.329/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 198/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 198/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLAUCINEY DA COSTA PAZ, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4A74E101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.330/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 199/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 199/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLEICIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E97291A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.331/2025 – GAB/PM

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N° 200/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA, Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO N° 200/2025, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CDA, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) fornecedor (a) GLAUCIRLEY PAZ DE MELO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EB357155

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2411/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

PORTARIA Nº 2411/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos que regem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **SANDERLEY DA SILVA PINHEIRO** para compor A EQUIPE DE APOIO no âmbito do procedimento licitatório referente a PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2025 PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025, por registro de preço, que tem como objeto: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de carteiras e mesas escolares, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação em Itamarati/Am, conforme termo de referência e demais cláusulas do edital e seus anexos.
Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de apoio, cuja sessão está marcada para o dia 01 de outubro de 2025, às 08h50min, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Exercício, Itamarati/AM, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2D1A4A4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
PREGÃO PRESENCIAL
ART. 28, II DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 156/2025

Concorrência Pública nº 02/2025 – Contrato 156/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. Contratada: GRIPPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JURUÁ. Vigência: 150 (Cento e Cinquenta) Dias. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2025. Valor: R$ 1.736.644,32 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos). Dotação Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde - Proj/Atv: 10.302.0052.1.019 - Construção e/ou Ampliação e Aquisição p/ Unid. de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.51- Obras E Instalações. Fonte: 500-RP | 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico. Proj/Atv: 04.122.0091.1009.0000 – Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos. Natureza da Despesa: .4.90.51- Obras E Instalações. Fonte: 500-RP | 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação - Proj/Atv: 12.361.0062.1002.0000 - Construção, Reforma

e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamento p/ Unidade Educ. do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. | 08.01.01 - Fundo Municipal de Educação - Proj/Atv: 12.365.0070.1003.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamento p/ Unidade Educ. do Ensino Pré-Escolar. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 542 - FUNDEB/VAAT. Fundamentação legal: art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1CAE52B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 157/2025

Dispensa de Licitação nº 066/2025 – Contrato 157/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. Contratada: CD COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMBATE ÀS CONSEQUÊNCIAS DA CHEIA 2025. Vigência: 30 (trinta) dias. Valor: R$ 761.190,31 (Setecentos e Sessenta e Um Mil Cento e Noventa Reais e Trinta e Um Centavos). Dotação Orçamentária: Unidade: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito Proj/Atv: 04.182.0021.2004.000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 747 – Transf. União/Defesa Civil. Fundamentação legal: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:846F7EB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 03 (três) salas de aula na Comunidade Novo Progresso, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 19 de setembro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:46B9630B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio da Chefe do Poder Executivo Municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **decide** por ***razões de interesse público, conveniência e oportunidade*** **revogar** o **Processo Administrativo nº 136/2025,** na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, que tem por objeto *a* ***contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, pelo menor preço, para execução dos serviços de pavimentação em via urbana no munícipio de – Jutaí/AM, conforme contrato de repasse nº 944628/2023/MCIDADES/CAIXA no município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no estudo técnico preliminar, projeto básico e executivo, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro***, pelas razões a seguir expostas.
CONSIDERANDO os pedidos de esclarecimentos formulados pelas empresas **DAVID DE MENEZES SANTIAGO – CNPJ nº12.860.699/0001-49** e **CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 27.501.555/0001-73**, onde ambas alegam haver ***divergências entre o quantitativo exigido no item 10.14.6 do edital (capacidade técnico-operacional) e as planilhas orçamentárias constantes no Projeto Básico e Anexos*****,** requerendo, na oportunidade, a retificação dos dados.
CONSIDERANDO que após análise minuciosa realizada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, constatou-se que os apontamentos feitos pelas empresas procedem, uma vez que **os quantitativos exigidos para comprovação de experiência técnica estavam, de fato, em desconformidade com os dados da planilha orçamentária**, o que poderia gerar interpretações divergentes entre os licitantes.
CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Parecer Técnico emitido em 01 de setembro de 2025 pelo Setor de Engenharia do Município de Jutaí/AM, que em resposta aos pedidos de esclarecimento, atestou a retificação dos quantitativos da planilha orçamentária, que passa a integrar o processo licitatório como referência oficial, substituindo a anterior para fins de análise da capacidade técnico-operacional das licitantes.
CONSIDERANDO que as alterações afetam diretamente o valor das propostas, torna-se essencial **revogar a fase externa da licitação** e garantir que o processo continue válido e competitivo.
CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.
CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO as razões de interesse público acima alinhadas, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
REVOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – CCSC/PMJ pertencente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 SEMOB/PMJ**, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.
Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo administrativo.

Jutaí/AM, 18 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:650AE924

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 008/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 008/2025-PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a beneficiária sra. WALQUIRIA DOMINGOS MACHADO, que tem como objeto a Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social) na ação de resposta imediata, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **WALQUIRIA DOMINGOS MACHADO**, daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CPF sob o nº 016.346.962-80, portadora do RG nº 2656174-3, residente e domiciliada na rua Sete de Março, nº 169, Centro, Jutaí/AM, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA**, decorrente da **RECOMENDAÇÃO n° 2025/0000033435.01PROM_JUT** expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí (AM), mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **21/09/2025**, com término em **21/03/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Segunda** do **Termo de Concessão nº 008/2025-PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Concedente

WALQUIRIA DOMINGOS MACHADO
Beneficiária

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:D4636430

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 209/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 111/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 111/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021., para **MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS-(JEA'S),** em favor da empresa **A. ALVES DA COSTA-ME, CNPJ nº 03.560.853/0001-76**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 62.002,00(sessenta e dois mil e dois reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CD0FA069

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 – CPC/PML. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Disponibilidade do Edital: 19/09/2025 a 02/10/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 02/10/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 19/09/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou

gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:BBB9D1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2025-CPC/PML
PROCESSO: 178/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2025
ASSINATURA: 17 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e S M Comércio de Variedade Ltda, CNPJ nº 08.490.479/0001-01.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

ITENS/LOTES ACEITOS: 1,17,19,24,32,35
VALOR GLOBAL: R$ 336.825,90 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F364646E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2025-CPC/PML
PROCESSO: 178/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2025
ASSINATURA: 17 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e MGC Artigos de Papelaria Ltda Ltda, CNPJ nº 23.893.425/0001-72.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

ITENS/LOTES ACEITOS: 02,09,12,13,14,18,20,22,23,25,31,33,34,36
VALOR GLOBAL: R$ 498.904,30 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e quatro reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FDD8FBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2025-CPC/PML
PROCESSO: 178/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2025
ASSINATURA: 17 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e JC Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ nº 47.452.287/0001-54.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

ITENS/LOTES ACEITOS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 21, 28, 30, 38, 39
VALOR GLOBAL: R$ 570.199,10 (quinhentos e setenta mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:57D3CC6F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2025-CPC/PML
PROCESSO: 178/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2025
ASSINATURA: 17 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Vida Comercial e Distribuição Ltda, CNPJ nº 05.508.323/0001-04.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

ITENS/LOTES ACEITOS: 26,27,29
VALOR GLOBAL: R$ 679.547,05 (seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F5D14CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2025-CPC/PML
PROCESSO: 178/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2025
ASSINATURA: 17 de setembro de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Max Distribuidora de Produtos de Papelaria Ltda, CNPJ nº 33.442.649/0001-11.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.30.500 – Material de Consumo - RP 33.90.30.540 – Material de Consumo – FUNDEB 33.90.30.541 – Material de Consumo – VAAR 33.90.30.543 – Material de Consumo – VAAF 44.90.52.500 – Material Permanente – RP 44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0063.2023.0000 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa:	44.90.52.542 – Material Permanente – FUNDEB VAAF
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.365.0070.2026.0000 – Manutenção do Pré-Escolar
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Material Permanente – RP

ITENS/LOTES ACEITOS: 37
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:DFFC0B38

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 2253/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 253/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **A. ALVES DA COSTA-ME, CNPJ nº 03.560.853/0001-76**.

OBJETO: **MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS-(JEA'S).**

VALOR GLOBAL:R$ 62.002,00(sessenta e dois mil e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb

.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:33A0793C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 011/2025-LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV

ERRATA DA PORTARIA 011/2025 – LABREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 011/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que concede aposentadoria ao servidor abaixo relacionado a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 1° - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **JORGE PINTO DA COSTA - MAT. 278,** CPF nº 280.272.302-25, PASEP nº 720664 e Cédula de Identidade nº 0631796-0 SSP/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Leia-se: Art. 1° - CONCEDER aposentadoria Compulsória por Idade ao servidor **JORGE PINTO DA COSTA - MAT. 278,** CPF nº 280.272.302-25, PASEP nº 720664 e Cédula de Identidade nº 0631796-0 SSP/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C,** pertencente ao quadro de servidores efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03, c/c com o Art. 21 da Lei Municipal nº 274/2005 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$ 2.352,90** (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE – Arts. 50 e 51 da Lei Municipal n° 309/2008 de 04 de junho de 2008.	R$ 1.518,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Art. 68, Inciso IX da Lei Municipal n° 309/2008 de 04 de junho de 2008.	R$ 303,60
ATS - ADICIONAL TEMPO DE SERVIO - Art. 68, Inciso VIII da Lei Municipal n° 309/2008 de 04 de junho de 2008.	R$ 531,30
TOTAL	**R$ 2.352,90**

Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da C. F. redação dada EC 41/03 – Comum. Compulsória por Idade. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa. Base de cálculo: Média das 80% maiores Remunerações. Forma dos Proventos: Proporcional ao Tempo de Contribuição. Ficando estabelecido o valor de **R$ 1.518,57** (Hum Mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE – Lei Municipal n° 370/2013.	R$ 1.518,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – Lei Municipal n° 370/2013.	R$ 303,60
ATS - ADICIONAL TEMPO DE SERVIO – Lei Municipal n° 282/2006	R$ 531,30
TOTAL	**R$ 2.352,90**

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Remuneração do Cargo Efetivo + incorporações	R$ 2.352,90
Média das 80% maiores Remunerações	R$ 1.720,18
Valor dos Proventos	**R$ 1.518,57**

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 19 de setembro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:02F7F6B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO**, no Cargo de **COORDENADOR DE ZOONOSES,** a partir da presente data.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 1º de setembro de 2025.

Manacapuru, 1º de setembro de 2025

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:686DC554

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial referente ao acolhimento institucional do idoso Campelo Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0602507-47.2024.8.04.5500, da Vara Única da Comarca de Manaquiri/AM, que determinou o acolhimento do idoso **Campelo Pereira dos Santos**, nascido em 03 de fevereiro de 1942;

CONSIDERANDO os dispositivos da **Constituição Federal de 1988** (arts. 6º, 196 e 230), da **Constituição do Estado do Amazonas** (art. 265), da **Lei Federal nº 10.741/2003** (Estatuto do Idoso), da **Lei Orgânica do Município de Manaquiri**, bem como a jurisprudência consolidada do **STF, STJ**, e entendimentos do **TCU e TCE-AM** sobre o dever do Estado na proteção da pessoa idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, em cumprimento à ordem judicial, o acolhimento do idoso Campelo Pereira dos Santos, CPF nº 711.431.732-87, no formato de família acolhedora, sob a responsabilidade da Sra. Maria Lúcia Nunes de Matos, CPF nº 406.057.282-91, residente neste Município.

Art. 2º O Município de Manaquiri efetuará o pagamento mensal do valor fixo de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) equivalente a 02 (dois) salários mínimo nacional, à família acolhedora, destinado à cobertura integral dos custos com moradia, alimentação, medicamentos, higiene, vestuário e cuidados pessoais do idoso.

Art. 3º O pagamento será realizado até o dia 18 de cada mês, com início no mês de agosto de 2025, mediante processo administrativo regular, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se as normas da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais normas de responsabilidade fiscal e controle externo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE MANAQUIRI, EM 21 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:A2F93769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para o respectivo cargo em comissão, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

NOME	CARGO
ANNE KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL III
HIYAN VICTOR DA SILVA VILHENA	ASSESSOR EXECUTIVO IV

Art. 2º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

NOME	CARGO
DANILO FERREIRA DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL - III
FRANCISCO EUZEBIO OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - III

Art. 3º. NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para o respectivo cargo em comissão, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

NOME	CARGO
EDSON SILVA DE FREITAS FILHO	ASSESSOR ESPECIAL - III

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:91230478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o desligamento e a extinção de ajuda de custo de profissional integrante do Programa Mais Médico Para o Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 514 de 13 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 11 de 24 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Memorando nº 0435/2025-SEMSA que comunica e solicita o desligamento de profissional integrante do Programa Mais Médico Para o Brasil;

RESOLVE:
Art. 1º Desligar por encerramento das atividades, a participação da profissional MARIA CELINA FERREIRA DE SOUSA, do Programa Mais Médico Para o Brasil no âmbito do município de Manaquiri/AM, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Cessar o pagamento mensal a título de Ajuda de Custo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do profissional médica MARIA CELINA FERREIRA DE SOUSA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:D64FB2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor ISMAEL GOMES BIZERRA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 4537-1;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 0444/2025-SEMSA,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença de Afastamento para Interesse Particular, **não remunerada**, em favor do Servidor adiante relacionada, pelo período de 01 (um) ano a contar de **08 de setembro de 2025**.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
4537-1	ISMAEL GOMES BIZERRA	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 15 de Setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:EE553C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1413/2025/SEMEDE da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora JULIANA GOMES DA COSTA, matrícula nº 12006-6, do cargo de provimento em comissão de Gestor Educacional II, a contar de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:907E9487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 040/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
24.361.223/0001-42 - Endereço: RAMAL SANTO ANTÔNIO - CEP: 69415000 - UF: AM - Município: Iranduba - Telefone: (92) 99256-9939, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 15 e 16.

HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.577.025/0001-55 - Endereço: AV TANCREDO NEVES - CEP: 69054700 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 9201-0317, para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14.

MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 84.499.755/0001-72 - Endereço: Avenida Tefé - CEP: 69065020 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 3664-0477, para os itens 02, 08 e 12.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 19 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EA943101

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
24.361.223/0001-42 - Endereço: RAMAL SANTO ANTÔNIO - CEP: 69415000 - UF: AM - Município: Iranduba - Telefone: (92) 99256-9939, para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 15 e 16.

HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.577.025/0001-55 - Endereço: AV TANCREDO NEVES - CEP: 69054700 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 9201-0317, para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14.

MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 84.499.755/0001-72 - Endereço: Avenida Tefé - CEP: 69065020 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 3664-0477, para os itens 02, 08 e 12.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 19 de Setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2BF6F7C8

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ 24.361.223/0001-42**. Para os itens 01, 04, 05, 06, 07, 15 e 16, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 035/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 19 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8926E01F

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 17.577.025/0001-55**. Para os itens 03, 09, 10, 11, 13 e 14, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 035/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 19 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F86CAE41

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 84.499.755/0001-72**. Para os itens 02, 08 e 12, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 035/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 19 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:27504C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2025

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 907, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 907 de 12 de setembro de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:
Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 907, de 12 de setembro de 2025, que **AUTORIZA** a viagem do Secretário Municipal de Trabalho Emprego e Renda **MISAEL RODRIGUES DE SOUZA**.
I – Onde lê-se:

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	07 x R$ 552,96	**R$ 3.870,72**

II – Passa-se a lê:

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	05 x R$ 552,96	**R$ 2.764,80**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 19 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B1A285AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2025

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 908, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 908, de 12 de setembro de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site do Portal da Transparência de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 908, de 12 de setembro de 2025, que **AUTORIZA** a Viagem da Conselheira Tutelar **MARIA PAULA CANGATY DE CARVALHO**.
I – Onde lê-se:

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	06 x R$ 384,00	**R$ 2.304,00**

II – Passa-se a lê:

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	05 x R$ 384,00	**R$ 1.920,00**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 19 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:60B9D9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1075/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA PRAÇA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, QUE PASSA A DENOMINAR-SE "MANUEL FRUTUOSO DE FRANÇA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Manicoré, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica denominada **"Praça Manuel Frutuoso de França"** o Logradouro público localizado na área central da sede do Município de Manicoré.
Art. 2º. A denominação tem por objetivo homenagear o Senhor **Manuel Frutuoso de França**, cidadão que contribuiu de forma relevante para o desenvolvimento social e cultural do Município.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará, através dos órgãos competentes, a atualização da nomenclatura oficial, bem como a instalação da devida placa de identificação no referido logradouro público.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:772CC106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 924, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
NATALICE FRANÇA QUEIROZ **CPF:** Nº 828.259.982-49	**CONSELHEIRA TUTELAR**	**AG: 819-2** **C/C: 12.130-4** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem da Conselheira Tutelar **NATALICE FRANÇA QUEIROZ**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da capacitação CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada, que acontecerá no período de 24 à 26 de setembro do corrente ano, em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 21/09/2025 Chegada: 21/09/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 28/09/2025 Chegada: 28/09/2025	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.			05 x R$ 384,00	**R$ 1.920,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 18 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8C180154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 925, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ROSELMA NASCIMENTO DUARTE **CPF:** Nº 874.381.942-72	**CONSELHEIRA TUTELAR**	**AG: 819-2** **C/C: 15.079-7** **BANCO DO BRASIL.**
ENDEREÇO: TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem da Conselheira Tutelar **ROSELMA NASCIMENTO DUARTE**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar da capacitação CAPACITACON – Programa de Capacitação Continuada, que acontecerá no período de 24 à 26 de setembro do corrente ano, em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 21/09/2025 Chegada: 21/09/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 28/09/2025 Chegada: 28/09/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
Diárias em Manaus/AM.	05 x R$ 384,00	**R$ 1.920,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 18 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9A6CE0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1555/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JHUEINNY RIELLY DE FATIMA P. DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 066.77.222-96, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.008,15** (Hum mil, oito reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:83182217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1578/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EURIANE MAAGALHÂES LEÂO**, portadora do CPF/MF nº 008.043.742-79, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,49** (seiscentos reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:338CE06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1558/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SILVANETE MAGNO DE CASTRO**, portadora do CPF/MF nº 867.554.472-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,85** (seiscentos reais e oitenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:ACC42290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1569/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS ALVES**, portadora do CPF/MF nº 406.668.242-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,40** (seiscentos reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:133A679A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1574/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MAX WILLIAM PINTO PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 033.638.862-41, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,37** (seiscentos reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:55209DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1648/2025 – SEMSA, de 08 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDER LEITE CAETANO**, portadora do CPF/MF nº 017.170.642-05, neste ato representado pelo senhor (a) **GESSICA LEITE CAETANO** portador do CPF Nº 017.237.442-12, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,62** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E28EF609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1584/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA SOPHIA SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 015.824.612-87, neste ato representado pelo senhor (a) **MAIANA DE JESUS DOS SANTOS** portador do CPF Nº 028.783.822-69, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,75** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:59891AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1585/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA ALICE BATISTA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 114.760.392-83, neste ato representado pelo senhor (a) **THALIA RODRIGUES CABRAL** portador do CPF Nº 070.485.922-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,68** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DA93D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1586/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DANIEL REATEQUE CAETANO**, portadora do CPF/MF nº 018.636.732-53, neste ato representado pelo senhor (a) **EDIMAR RAMOS CAETANO** portador do CPF Nº 688.668.792-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,72** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5A794DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1587/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LIAN LUCAS GOMES IZEL**, portadora do CPF/MF nº 116.662.252-58, neste ato representado pelo senhor (a) **LEONEL RODRIGUES IZEL DA SILVA** portador do CPF Nº 987.42.22-81, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,81** (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1D62589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1628/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA ABREU DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 473.028.792-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,51** (seiscentos reais e cinquenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5D5E0709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1627/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO RAMOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 124.202.392-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,60** (seiscentos reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:580F2881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1626/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FRANCIDALVA FERREIRA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 983.313.372-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,43** (seiscentos reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1C4B3574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1625/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HUGO ARAÚJO VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF nº 034.814.402-43, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 504,56** (quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9CE0454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1624/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 528.548.682-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,47** (seiscentos reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:704E6FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1623/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ ROBERTO BARROSO LIMA**, portadora do CPF/MF nº 801.892.022-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,44** (seiscentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D5F7E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1622/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALENIRA SANTANA DE MAGALHÃES**, portadora do CPF/MF nº 728.701.252-91, neste ato representado pelo senhor (a) **SUELEM DE AZEVEDO MAGALHÃES** portador do CPF Nº 029.948.802-76 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,32** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4300ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1621/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA HELOISY CAMPOS COLARES**, portadora do CPF/MF nº 044.236.872-08, neste ato representado pelo senhor (a) **NELMARINA DUARTE CAMPOS** portador do CPF Nº 803.915.162-72 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,02** (quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:76C3B0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1620/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MANUEL TAVARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 193.518.872-00, neste ato representado pelo senhor (a) **VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA** portador do CPF Nº 619.145.502-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,57** (um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F9A4BF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1619/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DIANA PINHEIRO BENTES**, portadora do CPF/MF nº 853.166.462-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,96** (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AE9A4E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1589/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FELIPE SANTOS NEIVA**, portadora do CPF/MF nº 536.132.118-40, neste ato representado pelo senhor (a) **CICERA ZENAIDE DOS SANTOS FERREIRA** portador do CPF Nº 343.699.878-81, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,56** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C4CB93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1590/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA JULIA DUARTE**, portadora do CPF/MF nº 071.876.442-05, neste ato representado pelo senhor (a) **LAURA JANAINA DUARTE BEZERRA** portador do CPF Nº 944.767.302-30, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,55**(Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D6292D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1222/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JASMIM LAÍS PASSOS BARBOSA**, portadora do CPF/MF nº 085.585.472-38, neste ato representado pelo senhor (a) **ALCIANE DA CONCEIÇÃO**

PASSOS portador do CPF Nº 042.104.222-23, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,91**(Hum mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:59B7AB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1202/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ENZO GABRIEL RODRIGUES DUARTE**, portadora do CPF/MF nº 109.162.012-10, neste ato representado pelo senhor (a) **FRANCINEI MENEZES DUARTE** portador do CPF Nº 087.298.822-81, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,14**(Hum mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:908E281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1591/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GUILHERME CAVALCANTE BITENCOURT**, portadora do CPF/MF nº 053.065.922-01, neste ato representado pelo senhor (a) **DIANA CAROLINA CAVALCANTE BITENCOURT** portador do CPF Nº 900.079.212-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,69** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A8864F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1601/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **YOHANNA KATRINE DA SILVA ANGELIN**, portadora do CPF/MF nº 116.517.532-02, neste ato representado pelo senhor (a) **CHARLISON ANGELIM DO PRADO** portador do CPF Nº 859.995.122-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,31** (Hum mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:17640798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1600/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SAMILA SOFIA PINTO FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **SABRINA TAVARES PINTO** portador do CPF Nº 020.089.962-71, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,05** (Hum mil, cento e quatro reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5257CA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1598/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DANIEL RODRIGUES DE CASTRO**, portadora do CPF/MF nº 018.508.522-94, neste ato representado pelo senhor (a) **LEILA DE ALMEIDA RODRIGUES** portador do CPF Nº 012.545.282-96, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,23** (Hum mil, cento e quatro reais e vinte e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3B8D507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1597/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELIANA REGO SOARES**, portadora do CPF/MF nº 073.136.702-22, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSEFA GALVÃO REGO** portador do CPF Nº 029.722.062-40, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,24** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:538E125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1596/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LIAM DAVI DE OLIVEIRA PARENTE**, portadora do CPF/MF nº 115.087.512-77, neste ato representado pelo senhor (a) **EDIVANIA GUIMARÂES DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 054.249.592-96, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,04** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5CD01FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1595/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ELOISA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 091.676.372-21, neste ato representado pelo senhor (a) **IVANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 899.577.172-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,22** (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D5AA561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1593/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **PÂMELA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 079.113.922-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ERINEIDE PEREIRA DOS SANTOS** portador do CPF Nº 011.510.662-65, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,30** (Trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3242F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1570/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JULLIA REBECA DE SOUZA BACURI**, portadora do CPF/MF nº 101.899.762-84, neste ato representado pelo senhor (a) **MANOEL DANILO PINTO BACURI JUNIOR** portador do CPF Nº 036.690.532-55, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,41** (Seiscentos reais e quarenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:44687D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1592/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **BRENNA BRASIL MAR**, portadora do CPF/MF nº 111.187.182-59, neste ato representado pelo senhor (a) **CLEISON DE SOUZA MAR** portador do CPF Nº 71.596.782-09, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.608,06** (Hum mil, seiscentos e oito reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DD26A47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1618/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA ALCILETE NASCIMENTO DOCE**, portadora do CPF/MF nº 910.822.342-49, neste ato representado pelo senhor (a) **GILBERTO SOARES DE ALMEIDA** portador do CPF Nº 798.035.632-20 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,27** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A799A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1617/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ESPERIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 672.616.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,28** (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:522C16A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1616/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,10** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B7023E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1615/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDENIRA SOUZA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 417.462.792-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,11** (um mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0F206163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1614/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LENI DOS SANTOS GOMES**, portadora do CPF/MF nº 011.634.802-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,14** (Hum mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AB2A8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1613/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DEOLINDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 346.079.782-72, neste ato representado pelo senhor (a) **TIFFANE SILVA DE MORAES** portador do CPF Nº 039.913.532-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,12** (Hum mil, cento e quatro reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6D15B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1612/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VIVALDO MENEZES DE MELO**, portadora do CPF/MF nº 594.729.602-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,08** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0E39399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1911/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ELEM MARIA PINTO REIS**, portadora do CPF/MF nº 930.164.252-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,09** (Oitocentos e quarenta reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:54391FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1608/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DEJANIRA LEITE BARROS**, portadora do CPF/MF nº 345.397.602-97, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,59** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9BF943F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1607/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **SULIETE SALES PEIXOTO**, portadora do CPF/MF nº 626.390.302-30, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,63** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede

SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:62CBAA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1605/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES BATISTA**, portadora do CPF/MF nº 633.335.702-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,66** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8AA13B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1604/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ORCHER DE SÁ ROCA**, portadora do CPF/MF nº 077.819.622-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,77** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4AE4BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1609/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCILENE ARAÚJO ALVES**, portadora do CPF/MF nº 783.523.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,03** (seiscentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A7EDE10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1606/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANI CARTANO DA FONSECA**, portadora do CPF/MF nº 406.674.132-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,69** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:67746F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1603/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 536.132.118-40, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,57** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4EF95844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1557/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DONIZETE PREVITAL DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 589.528.882-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,34** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0E398341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1556/2025 – SEMSA, de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DO ROZARIO DE OLIVEIRA REGO**, portadora do CPF/MF nº 875.701.812-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,19** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:14D17584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1528/2025 – SEMSA, de 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TEREZA DE BARROS BRAGA**, portadora do CPF/MF nº 583.857.622-72, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSÉ BARROS BRAGA** portador do CPF Nº 755.327.002-49 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.608,83** (um mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3A367389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS PROFISSIONAIS INDÍGENAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

MANICORÉ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos profissionais indígenas da educação do Município de Manicoré/AM.
Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:
I - Maria do Socorro Reis Moraes, professora efetiva, representante da Secretaria Municipal de Educação de Manicoré;
II - Walmer Campos de Vasconcelos, representante da Organização dos Povos Indígenas Torá, Tenharin - OPITTAMPP;
III - Abel Batista Campos Neto, representante da Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena - CEEI-AM;
IV - Helton Rodrigues Paes, representante da CTL Manicoré - FUNAI;
V - Antonio da Silva Barreto, representante do Núcleo de Educação Escolar Indígena - NEEI;
VI - Glaciete de Oliveira Gomes, representante da Associação de Professores Indígenas da região de Manicoré - APIRM;
VII - Wanderlene Furtado de Vasconcelos, representante das MULHERES INDÍGENAS;
VIII - Aldo Pinheiro Leite, representante dos CACIQUES;
IX - Derlino Parente de Oliveira, representante da Escola Estadual Indígena São José;
X - Maicon Douglas de Oliveira Gomes, representante da Escola Estadual Indígena Raimundo Soares;
XI - Jairo Campos da Cunha representante da Escola Estadual Indígena Gomercindo Caetano de Oliveira;
XII - Cristino dos Reis Rego, representante do Conselho Distrital Indígena - CONDISI.
XIII - Gilvan Tenharin, representante da Educação Indígena do Distrito de Santo Antonio de Matupi, (KM 180 da BR 230).
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Promover a escuta qualificada junto às comunidades indígenas, educadores e autoridades locais;
II – Elaborar proposta do PCCR considerando as especificidades culturais, sociais e legais;
III – Articular-se com os órgãos municipais competentes para obtenção de informações e suporte técnico;
IV – Redigir a minuta do PCCR e encaminhá-la para apreciação das comunidades e autoridades competentes;
V – Realizar outras atividades indispensáveis à consecução de seu objetivo.
Art. 4º A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos para colaborarem nas discussões e trabalhos, sempre que necessário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 17 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:05F61AFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 067/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252101.0004.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.006/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.006/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 23 de setembro de 2025 às 14h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués, 19 de setembro de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:3D6A0757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 068/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252101.0003.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.008/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.008/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 23 de setembro de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués, 19 de setembro de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A0520F71

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1755, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, BIÊNIO-2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 189, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e as alterações instituídas pela Lei Complementar nº 11, de 05/07/2018;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 098, de 13 de dezembro de 2018**;**
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 341, de 05 de novembro de 2019**;**
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, com objetivo de apurar as irregularidades praticadas no serviço público municipal, pelo período de até 02 (dois) anos, a considerar de 01/07/2025 a 30/06/2027, permitida uma recondução.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	EDNEY TAVARES DE MELO	PRESIDENTE	1440-1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN
02	REGIANE CHAVES ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO	1451-1	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
03	DARLIANE SOUZA DOS SANTOS	MEMBRO	820-1	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Art. 2º- As competências de cada membro da Comissão acima composta, estão descritas na Lei Municipal nº 341, de 05 de novembro de 2019.
Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8387DE7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSERÇÃO DE UMA NOVA DIRETRIZ NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS PARA O ANO DE 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS/AM - CMSM, em sua 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal n. 0137, de 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 453, de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reorganização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maués e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução nº 2.135/2013/MS, que estabelece que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas e ações do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

CONSIDERANDO a Programação Anual de Saúde (PAS) é um importante instrumento do Sistema de Planejamento do SUS, que a partir da publicação da Lei Complementar, nº 141/12 passa a ter caráter obrigatório com aprovação e parecer do respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Programação Anual de Saúde contêm, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; as metas anuais para cada ação definida; os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução. Sua elaboração inicia no ano em curso, para execução no ano subsequente;

CONSIDERANDO os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pereira Barreto, 493, Maresia, que colocou sobre votação a inserção de uma nova diretriz para execução das emendas parlamentares MAC (Média e Alta Complexidade) na PAS 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A INSERÇÃO DE UMA NOVA DIRETRIZ PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE O ANO DE 2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Maués - CMS Nº 006, de 19 de setembro de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2025, que passa valer da data de sua assinatura.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 055/2025.

HOMOLOGO as decisões contidas na **RESOLUÇÃO nº 006/2025 – CMS/Maués-AM,** datada no dia 19 de setembro de 2025, de acordo com as atribuições conferidas através do Decreto Municipal N° 055, de 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde – Maués-AM
Decreto Municipal nº 0118/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0412D3EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 030/2024

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO À ARP Nº 030/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM E AS EMPRESAS M F G ARMAZÉM LTDA E L F DA SILVA LIMA LTDA, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E

SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS, NA FORMA A SEGUIR:
Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025, nesta Cidade de Nhamundá/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Furtado Belém, nº 42, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ sob o CNPJ 04.283.578/0001-53**, neste ato representada pela Prefeita Municipal**, Sra. RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**, brasileira, casada, inscrita **no CPF sob o nº 653.763.582-91 e RG nº 1503266-3 SSP/AM** e a empresas **L F DA S LIMA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.364.375/0001-33** e **M F G ARMAZÉM LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.546.654/0001-02**, devidamente representadas por seus representantes legais, adiante designada simplesmente **CONTRATADAS**, assinam **o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 016/2024** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2025, conforme previsto na referida Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DOS PREÇOS:
Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo de prazo decorre de autorização da Prefeita Municipal Nhamundá/AM, tendo sido exarado também parecer jurídico acerca do termo de prorrogação e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo primordial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Nhamundá/AM, 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

L F DA S LIMA TDA
CNPJ Nº 17.364.375/0001-33
Empresa Contratada

M F G ARMAZÉM LTDA
CNPJ Nº 21.456.654/0001-02
Empresa Contratada

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:4E3162D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

Data de Abertura da Sessão: 06/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

O Edital da Concorrência estará disponível no site: http://www.licitanet.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Nova Olinda do Norte/AM, 19 de setembro de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:791D3C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2025/GPMNON

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 106/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 124, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOque o Contrato de Programa nº 106/2019, celebrado entre o Município de Nova Olinda do Norte e a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, estabelece a obrigação do Poder Concedente de acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento dos parâmetros, metas e indicadores de desempenho previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos atos da Agência Reguladora;.
CONSIDERANDOo disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, assegurando o adequado controle da execução contratual;

CONSIDERANDOa competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, prevista no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, para dirigir, coordenar e supervisionar a administração municipal, inclusive por meio da designação de servidores para funções específicas de acompanhamento e fiscalização de contratos públicos;

RESOLVE:

Art. Designar o servidor Célio José Guimarães da Silva, portador do RG nº 2392505-1 – SSP/AM e do CPF nº 012.267.302-64, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Programa nº

106/2019/PMNON, celebrado entre o Município de Nova Olinda do Norte e a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Art. 2º- Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento dos parâmetros, indicadores e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos atos da Agência Reguladora;
II – registrar em relatórios próprios as ocorrências relativas à execução dos serviços, propondo providências cabíveis para correção de falhas e irregularidades;
III – solicitar informações e documentos à COSAMA, sempre que necessários ao adequado acompanhamento do contrato;
IV – comunicar à autoridade superior e à Controladoria Interna Municipal, quando cabível, as ocorrências que demandem providências de ordem administrativa ou aplicação de penalidades;
V – atuar em cooperação com a Agência Reguladora, respeitadas as suas competências legais e contratuais.

Art. 3º- O Fiscal ora designado poderá ser auxiliado por servidores técnicos indicados pela Administração Municipal, sem prejuízo de sua responsabilidade principal pelo acompanhamento contratual.

Art. 4º- As atribuições conferidas nesta Portaria não eximem a COSAMA das responsabilidades contratuais, legais e regulatórias quanto à execução dos serviços de abastecimento de água.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:79DBBD02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, para:

* **Dispensa de Licitação nº 024/2025** – **Contratação de empresa para realização de serviço especializado de Captação, Produção de Imagens e Cobertura do Festlendas 2025**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no Portal de Transparência do município de Novo Aripuanã, e, na sede da Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 24/09/2025 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licita.aripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 19 de Setembro de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:337478FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: Construção de unidade de atenção especializada em saúde Centro Especializado em Reabilitação (CER). CONTRATADO: Antonio J S Maciel Engenharia e Serviços Administrativos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Valor do contrato: R$ 7.950.000,00. Prazo de execução: 360 dias. Prazo do contrato: 1 ano. Unidade: 04.01.01-Fundo Municipal de Saúde; Programa de trabalho: 10.301.0052.1028.0000-Implantação de Centros Especializados de Saúde; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de recurso STN: 1.601 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação de Redes de Serviços Públicos de Saúde (exerc. Corrente). - Proposta FAF – FNS nº 11429713000124010/2024 – Valor: R$ 8.216.000,00.
Parintins/AM, 18 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AA722FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O PREFEITO MUNICIPAL do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico 37/2025 referente à Construção de unidade de atenção especializada em saúde Centro Especializado em Reabilitação (CER), que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa: Antonio J S Maciel Engenharia e Serviços Administrativos LTDA – CNPJ 40.813.987/0001-88. Total Adjudicado: R$ 7.950.000,00.
Parintins/AM, 16 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8EE83C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Construção de unidade de atenção especializada em saúde centro especializado em reabilitação (CER). Fornecedor: Antonio J S Maciel Engenharia e Serviços Administrativos LTDA CNPJ 40.813.987/0001-88. Total Adjudicado: R$ 7.950.000,00.
Parintins/AM, 16 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B7356322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do

Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **LUIS ORESTE AZEVEDO PESSOA** para o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 03 de janeiro de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:2AF1C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** (a) Sr. (a) **LEOPOLDO MENDONÇA DE SOUZA** do o cargo de **GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:93949227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** (a) Sr. (a) **RAFAEL FERNANDES RODRIGUES PRADO** do cargo de **DIRETOR DO CENTRO TELEMEDICINA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:33005261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** (a) Sr. (a) **LIDIA ANDREIA DA COSTA FARIAS BRELAZ do** cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL JOFRE COHEN** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:F474CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar/SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR**Sr. (a) **MICHELLE BARROS DE SOUZA** para o cargo de **GERENTE DA ÁREA TÉCNICA DAS UBS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.
.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:EF0B4237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **EXONERAR** (a) Sr. (a) **MARIA NATIVIDADE BARBOSA DOS SANTOS** do cargo de **COORDENADOR DO NUCLEO DA REGULAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5FC3F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **EXONERA** (a) Sr. (a) **RAILDA SOARES DA SILVA** do cargo de **GERENTE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E PROGRAMA NA SAÚDE NA ESCOLA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:6B35F265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **EXONERAR** (a) Sr. (a) **ELIEDSON OLIVEIRA FARIAS** do cargo de **GERENTE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:6C8544CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **EXONERAR**(a) Sr. (a) **ARILZA DE SOUZA ANDRADE FILHA do** cargo de **GERENTE DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:DB0AE7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 007/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **EXONERAR** (a) Sr. (a) **INAH LOPES DE SOUZA** para o cargo de **GERENTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, BOLSA FAMÍLIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de julho de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:BD995F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar-SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **RAFAEL FERNANDES RODRIGUES PRADO** para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DIGITAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:323FDE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **LIDIA ANDREIA DA COSTA FARIAS BRELAZ para** o cargo de **GERENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL JOFRE COHEN** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:CB53E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar/SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** Sr. (a) **MICHELLE BARROS DE SOUZA** para o cargo de **GERENTE DA ÁREA TÉCNICA DAS UBS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:CEE86FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.
R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **MARIA NATIVIDADE BARBOSA DOS SANTOS** para o cargo de **COORDENAÇAO GERAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:7800E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **RAILDA SOARES DA SILVA** para o cargo de **GERENTE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:5115353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **ELIEDSON OLIVEIRA FARIAS** para o cargo de **GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:4692E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **ARILZA DE SOUZA ANDRADE FILHA** para o cargo de **GERENTE DE INFORMAÇÃO E ESTATISTICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:B905A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **INAH LOPES DE SOUZA** para o cargo de **GERENTE DA AREA TECNICA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, BOLSA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:A24CA3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar-SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **LEOPOLDO MENDONÇA DE SOUZA** para o cargo de **GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 05 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 007/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C229EBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **ÂNDRIA SOARES TAVARES** para o cargo de **COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de agosto de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar
Decreto no 108/2025-PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:1F4C6199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **EXONERAR** (a) Sr. (a) **ANDREZA MENDONÇA CABRAL** do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de setembro de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar/SEMSA
Decreto nº 108/2025 PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:59B0527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **MAÍRA MONÃ DOS SANTOS COSTA** para o cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de setembro de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar/SEMSA
Decreto nº 108/2025 PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:CC0BCC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **PAULO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA** para o cargo de **ASSESSOR TECNICO I,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de setembro de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar/SEMSA
Decreto nº 108/2025 PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:EC83A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2025 – G/SEMSA.

O cidadão Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 108/2025-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e artigo 65, incisos IX e XXIV, Lei n.º 580/2013 – GABINETE-PGMP.

R E S O L V E:
I – **NOMEAR** (a) Sr. (a) **ERIKA MORAES DA SILVA** para o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Parintins.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins-AM, 01 de setembro de 2025.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar/SEMSA
Decreto nº 108/2025 PGMP

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:A1EF355F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025- SRP/CC/PMPF

Errata na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/09/2025. Edição 3941. Código Identificador:136A647B.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA: 30/09/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

LÊ-SE:
ABERTURA: 06/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:0EE98031

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025- SRP/CC/PMPF

Errata na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/09/2025. Edição 3941.Código Identificador:2CB897EC

ONDE SE LÊ:
ABERTURA: 30/09/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

SE LÊ:
ABERTURA: 06/10/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:B1A611E2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público para conhecimento dos interessados que a **Pregão Eletrônico Nº 034/2025- SRP/CC/PMPF**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, foi declarada **FRACASSADA**.

Presidente Figueiredo (AM), 18 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:31B975D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 926/GP-2025 – P. Nº 041/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa **N BARBOSA TURISMO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **47.162.942/0001-15**, com endereço administrativo a Rodovia AM 010, Km 123, s/nº, Ramal da Manápolis, Km 18, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM – CEP: 69.117-000, que tem como Atividade **Serviços de reserva e outros serviços de turismo**, localizada a Rodovia AM 010, Km 123, s/nº, Ramal da Manápolis, Km 18, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM, contendo as seguintes descrições da atividade:
Empreendimento: N BARBOSA TURISMO
Atividade Autorizada: Hospedagem, transporte aquaviário, passeio turístico e pesca esportiva.
Modalidade do Empreendimento: Hotel Pousada.
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
Atenção:

Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 10 de setembro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:AFDA4814

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 803, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0537/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09 .2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Auxiliar Administrativo**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	MÁRCIA HELENA DA SILVA DAMASCENO	Efetivo	01/09/2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:14FDE4C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 804, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0537/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09 .2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Auxiliar Administrativo**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	MARÍLIA FACUNDES GOMES	Efetivo	01/09/2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:196AE8A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 805, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0537/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09 .2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Auxiliar Administrativo**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	POLLYANNA SANTOS GOIS	Efetivo	01/09/2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9BB1CFA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 806, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0537/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09 .2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Auxiliar Administrativo**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	RAQUEL DA SILVA FEREIRA	Efetivo	01/09/2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:933C831E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 807, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0537/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09 .2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Auxiliar Administrativo**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	SILVIA NAZARÉ DE FARIA BATISTA	Efetivo	01/09/2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:040F83A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 808, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0537/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09 .2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Função Gratificada – GTIDE,** da **Auxiliar Administrativo**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	DATA DA REVOGAÇÃO
01	ROSANGELA MARIELY DA SILVA FERREIRA	Efetivo	01/09/2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:56789592

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0538/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDER Função Gratificada – GTIDE,** dos **Servidores da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	MÁRCIA HELENA DA SILVA DAMASCENO	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:AFF4B13A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 812, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0538/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDER Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	POLLYANNA SANTOS GOIS	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F903E8E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 813, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0538/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDER Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F6EC0F7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 814, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0538/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDER Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	SILVIA NAZARÉ DE FARIA BATISTA	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7BBF4E48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 815, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0538/2025-GS/SEMECD/RPE, de 02.09.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDER Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	ROSANGELA MARIELY DA SILVA FERREIRA	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E456485B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo: 036/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

Contratado: N A M FERREIRA COMERCIO LTDA – CNPJ 26.058.921/0001-07

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento de urgências, procedimentos cirúrgicos e suporte clínico, incluindo máscaras de ventilação, sondas, fios de sutura, medicamentos anestésicos e hemostáticos, entre outros itens especificados, na forma do procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Vigência: Início 19/09/2025, Término 19/10/2025.

Valor do Contrato: R$ 61.147,92 (sessenta e um mil, e cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Detalhamento: 03.02.10.302.0051.2006.339030.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 51– Assistência à Saúde

Projeto/Atividade: 2034 - Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600 – Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fundamentação legal: art. 75, inc. II, da Lei nº14.133/2021.

Santa Isabel do Rio Negro 19 de setembro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal De Santa Isabel Do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A29BBBA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 — PM/SIRN

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõem o Processo Administrativo nº 036/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2025-PMSIRN, capitaneado pelo Setor de Licitação e Contratos – SLC/PMSIRN;

CONSIDERANDO, nos moldes do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e otimização de fluxo financeiro, bem como a devida observância às orientações, de longa data, do Tribunal de Contas da União — TCU, acerca da possibilidade de contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação em referência.

RESOLVE:

I – RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025-PMA/SIRN, em todos os seus termos.

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa abaixo assinalada, referendando-se o seguinte Extrato de Licitação:

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Favorecido(a): N A M FERREIRA COMERCIO LTDA – CNPJ 26.058.921/0001-07

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e medicamentos destinados ao atendimento de urgências, procedimentos cirúrgicos e suporte clínico, incluindo máscaras de ventilação, sondas, fios de sutura, medicamentos anestésicos e hemostáticos, entre outros itens especificados.

Vigência do Contrato: 01 (um) mês;

Dotação Orçamentária:

Valor do Contrato: R$ 61.147,92 (sessenta e um mil, e cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Detalhamento: 03.02.10.302.0051.2006.339030.600

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 51– Assistência à Saúde

Projeto/Atividade: 2034 - Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600 – Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ R$ 61.147,92 (sessenta e um mil, e cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Certifica-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro 19 de setembro 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:50965545

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIELZA MARINHO VELASQUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1242/2025 - SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIELZA MARINHO VELASQUES**, do Cargo Comissionado de **Secretário de Escola,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 08 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8A2730DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - THAIS INGRED DO NASCIMENTO MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o ofício nº1242/2025 - SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **THAIS INGRED DO NASCIMENTO MOREIRA**, do Cargo Comissionado de **Secretário de Escola,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 08 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EBCC7A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARIELZA MARINHO VELASQUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1242/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIELZA MARINHO VELASQUES**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 09 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E9203412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - THAIS INGRED DO NASCIMENTO MOREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício nº1242/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **THAIS INGRED DO NASCIMENTO MOREIRA**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR INDIGENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 09 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5C10492F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ MARIA GOMES LANA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº170/2025 – SEMINPA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MARIA GOMES LANA** do Cargo comissionado de **Diretor de Departamento Educacional,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 18 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DA4EC9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - AITON GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público

Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **AITON GALVÃO COSTA JUNIOR**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 19 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C384C7BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LUIS SILVA MACIEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LUIS SILVA MACIEL**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 19 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8F49B018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SERGIO SALDANHA PEDROSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **SERGIO SALDANHA PEDROSA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 19 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5D5759A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GERONIMO DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando o Ofício nº 258/2025 - SEMSEP
Considerando a Portaria nº 007/2025 - SEMSEP.
R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **GERONIMO DOS SANTOS** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 19 à 29/09/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:03C2E33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ERIKA NASCIMENTO DE SOUZA .

PORTARIA Nº 005/SEMAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor para responder pela Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 210, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **ERIKA NASCIMENTO DE SOUZA** – Coordenadora de Recursos Humanos/RH, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 22 à 26 de setembro de 2025, cumulativamente com as funções que exerce.
Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.
Art. 3º. Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de setembro de 2025.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3D42DEB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 020201.2025.07.009-25, objeto da Chamada Pública nº 009/2025, que teve como finalidade o chamamento público para credenciamento, a nível local, de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviços de hospedagem;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 19 de setembro de 2025, da Chamada Pública nº 009/2025, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais para o procedimento administrativo de inexigibilidade, previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da Chamada Pública nº 009/2025, em favor das pessoas físicas, devidamente credenciadas, habilitadas e vencedoras, para prestação de serviços de hospedagem, no valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme resultado constante na Ata da Sessão e no Relatório acima referido.

II – DECLARAR vencedores da Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 009/2025,** o seguinte:

A) JACIELIA NEVES ASSIS, CNPJ nº 04.882.420/0001-08, no valor global de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:140871C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 513/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 513/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025** referente à NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25 de agosto de 2025, Edição nº 3926 e Código Identificador: DF77994A.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL, composta pelos seguintes membros;
Presidente – Jerri Alves Grandes;
Vice-Presidente – Elyjhon Silva Oliveira;
Secretária – Nívea Maria Marques Obando;
Assistente Administrativo – Miguel Antônio Souza Panaifo;
Financeiro – Cláudia Alice da Rocha Mota;
Marketing – Gislene Rocha Peixoto; Camila Pimentel Bonfim;
Suporte Técnico – João Pedro Obando de Oliveira; Lucas Obando de Oliveira; Francis Daniele Lopes de Almeida;
Apoio Logístico – Daniel Nascimento da Silva;
Presidente da Comissão Julgadora – Gizely Pinto Saraiva;
Vice Presidente da Comissão Julgadora – João da Silva Pessoa Júnior;
Segurança – Huoney Herlon Gomes.
LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL, composta pelos seguintes membros;
Presidente – Jerri Alves Grandes;
Vice-Presidente – Elyjhon Silva Oliveira;
Secretária – Nívea Maria Marques Obando;
Assistente Administrativo – Miguel Antônio Souza Panaifo;
Financeiro – Cláudia Alice da Rocha Mota;
Marketing – Gislene Rocha Peixoto; Camila Pimentel Bonfim;

Suporte Técnico – João Pedro Obando de Oliveira; Lucas Obando de Oliveira; Francis Daniele Lopes de Almeida;
Apoio Logístico – Daniel Nascimento da Silva;
Presidente da Comissão Julgadora – Gizely Pinto Saraiva;
Vice Presidente da Comissão Julgadora – Aline Silva e Silva;
Secretária da Comissão Julgadora – Krisley Rodrigues de Almeida;
Segurança – Huoney Herlon Gomes.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D04C7B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 514/GP-PMT DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO N.º 514/GP-PMT DE 25 DE AGOSTO DE 2025,** que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de agosto de 2025, Edição nº 3929 e Código Identificador: 94FA1ABC.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** da Sra. **MARIA ALDEIDE TOMAZ**, Matrícula nº 756, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **Nível ED-ESP-III/ REF: G,** nomeada através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.470,60 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)** descriminado na forma abaixo:

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO** da Sra. **MARIA ALDEIDE TOMAZ**, Matrícula nº 756, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **Nível ED-ESP-III/ REF: H,** nomeada através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.470,60 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)** descriminado na forma abaixo:

GABINETE PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:61B0A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 551/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO N.º 551/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025,** que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 11 de setembro de 2025, Edição nº 3938 e Código Identificador: A6894280.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Servidor **GENTIL ALEXANDRE REINO**, Matrícula nº 971-1, ocupante do cargo de **Professor**, **Nível ED-LPL-IV/ REF: F**, nomeado através do Decreto Nº 232 de 03 de Julho de 2006, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, (Redação anterior a EC 103/2019) – Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei - Com Paridade – Última Remuneração e Artigo 37, Seção I da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011.
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Servidor **GENTIL ALEXANDRE REINO**, Matrícula nº 971-1, ocupante do cargo de **Professor**, **Nível ED-LPL-IV/ REF: G**, nomeado através do Decreto Nº 232 de 03 de Julho de 2006, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, (Redação anterior a EC 103/2019) – Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei - Com Paridade – Última Remuneração e Artigo 37, Seção I da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011.
GABINETE PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C13E63B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024, ORIUNDO DA CARONA Nº 001/2021 – CCSC/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato nº 019/2024, firmado em 25/04/2025, com a empresa IGLOO REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 35.736.076/0001-64; Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato 019/2024, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/04/2025 à 25/04/2026; Fundamento Legal: Leis n° 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94; Processo: 019/2024 CCSC/PMT; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20/10/2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, ERALDO FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:DDCFB56F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – SRP/SEMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – SRP/SEMAD, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – SRP/SEMAD; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) A M LASMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.484/0001-46, vencedora dos itens: 03, 06, com o valor global de R$ R$ 1.994.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil reais), 2) JOSE MAGALHÃES FILHO EPP, CNPJ sob o nº 11.969.974/0001-02, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, com o valor global de R$ R$ 3.913.000,00 (Três milhões, novecentos e treze mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – SRP/SEMAD.
III – PUBLIQUE-SE.
Tonantins/AM, em 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:2F9824C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/PMTNT PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2025/SEMAD PROCESSO Nº 176/2025/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT.
Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: A M LASMAR, CNPJ nº 03.087.484/0001-46				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
03	Óleo Diesel Marítimo	60.000	LITROS	R$ 249,00
06	Óleo hidráulico Balde com 20 litros	2.500	UND	R$ 10,50

Fornecedor: JOSE MAGALHÃES FILHO EPP, CNPJ nº 11.969.974/0001-02				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
01	Gasolina comum tipo "C"	150.000	LITROS	R$ 54,90
02	Óleo Diesel Biodiesel S10	150.000	LITROS	R$ 186,00
04	Óleo lubrificante motor dois tempos	6.000	LITROS	R$ 265,00
05	Óleo lubrificante multiviscoso motores gasolina / álcool/ gás natural - SAE 20w40	8.000	LITROS	R$ 250,00
07	Óleo lubrificante engrenagens hipóides - SAE 90	2.000	LITROS	R$ 20,00
08	Óleo lubrificante engrenagens hipóides - SAE 140	2.500	LITROS	R$ 99,99
09	Óleo lubrificante transmissão	1.000	LITROS	R$ 87,36
10	Graxa com balde com 7kg	1.200	UND	R$ 299,00
11	Fluído de freio (frasco de 500ml)	300	LITROS	R$ 140,90
12	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botija de 13 Kg	3.400	UND	R$ 70,36

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 19 de setembro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

A M LASMAR
CNPJ 03.087.484/0001-46
Fornecedor/Contratado

JOSE MAGALHÃES FILHO EPP
CNPJ 11.969.974/0001-02
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E8B9C409

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº **010/2025**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** - CNPJ Nº **04.597.340/0001-00** e a empresa **I DAS C BARROS** CNPJ: Nº **15.822.695/0001-64**. OBJETO: Aquisição de uniformes padronizados, destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, visando à padronização visual, à segurança e à identificação funcional dos profissionais no desempenho de suas atividades operacionais e administrativas na Zona Urbana e Zona Rural. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO: R$ 48.864,50 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Parintins/AM, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:A566E461

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 071/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2025 – SAAE, DO SENHOR JOSE MARIA EVANGELISTA CASTRO DO CARGO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 618/2015 – PGMP, alterada pela Lei Complementar Nº 048/2025 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a Portaria Nº537/2025 – SUBSEC. Gestão de Pessoas/SEFIN, onde o mesmo exonera o servidor José Maria Evangelista Castro do cargo de Assessor Técnico II, a contar do dia 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 003/2025 - SAAE, que designou o servidor **JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO**, para a função de **TESOUREIRO**, em razão da publicação da portaria nº 537/2025 – SUBSEC, Gestão de Pessoas/SEFIN. Publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/09/2025. Edição 3942. a contar do dia **01/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 17 de Setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:C5D62DDB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 072/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO PARA O CARGO DE GERENTE FINANCEIRO

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 618/2015 – PGMP, alterada pela Lei Complementar Nº 048/2025 – PGMP.
.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSÉ MARIA EVANGELISTA CASTRO**, para o cargo de **GERENTE FINANCEIRO**, a contar do dia **02/09/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 16 de Setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:DEC7906C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 073/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O SENHOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO os Termos de Credenciamento, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, materiais de higiene pessoal, limpeza e conservação de ambientes, bem como materiais de cozinha, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas na Zona Urbana e Rural de Parintins, atendendo à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FELIPE DE SOUZA PEREIRA,** para atuar como **Fiscal do(s) Termo(s) de Credenciamento oriundos do Edital de Credenciamento nº 002/2025**, observando os contratos firmados com todas as empresas credenciadas no âmbito deste procedimento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando providências necessárias à boa execução do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 19 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:CD82AB6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 074/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025, DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SENHOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 010/2025, firmado com a empresa **I DAS C BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.822.695/0001-64**, oriundo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é Aquisição de uniformes padronizados, destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, visando à padronização visual, à segurança e à identificação funcional dos profissionais no desempenho de suas atividades operacionais e administrativas na Zona Urbana e Zona Rural.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **MARCOS SOUZA BRASIL**, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 010/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo de contrato, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias à fiel execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 19 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:01F31972

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP/CMC

No dia 18 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP/CMC, que visa formação de formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expedientes, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de Careiro/AM. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Empresa: PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 47.139.315/0001-88, conforme a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO ESTANTANEO MULTIUSO Nº 3	TEKBOND	120	Unidade	R$ 44,99	R$ 5.398,80
2	AGENDA DIARIA EXECUTIVO	AMBAR	13	Unidade	R$ 70,61	R$ 917,93
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	48	Unidade	R$ 9,69	R$ 465,12
4	ALMOFODA PARA CARIMBO COR AZUL	RADEX	48	Unidade	R$ 9,69	R$ 465,12
5	BLOCO DE RECIBO AMARELO 50 FLS	PRÓPRIA	36	Bloco	R$ 6,09	R$ 219,24
6	BLOCO RECADO 38X50MM	JOCAR OFFICE	120	Unidade	R$ 8,99	R$ 1.078,80
7	BLOCO RECADO 76X102	JOCAR OFFICE	120	Unidade	R$ 8,99	R$ 1.078,80
8	BLOCO RECADO 76X102 AZUL	JOCAR OFFICE	120	Unidade	R$ 8,99	R$ 1.078,80
9	BLOCO RECADO 76X102 ROSA	JOCAR OFFICE	120	Unidade	R$ 8,99	R$ 1.078,80
10	BLOCO RECADO 76X102 VERDE	JOCAR OFFICE	120	Unidade	R$ 8,99	R$ 1.078,80
11	BORRACHA APAGADORA	MERCUR	66	Unidade	R$ 3,49	R$ 230,34
12	CAIXA ARQUIVO MORTO AMARELO	TILIBRA	600	Unidade	R$ 8,99	R$ 5.394,00
13	CAIXA ARQUIVO MORTO PRETO	TILIBRA	600	Unidade	R$ 8,99	R$ 5.394,00
14	CAIXA ARQUIVO MORTO VERDE	TILIBRA	600	Unidade	R$ 8,99	R$ 5.394,00
15	CALCULADORA DE MESA	CASSIO	6	Unidade	R$ 89,99	R$ 539,94
16	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL	BIC	60	Caixa	R$ 46,79	R$ 2.807,40
17	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UNID PRETO	BIC	60	Caixa	R$ 46,79	R$ 2.807,40
18	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UNID VERMELHA	BIC	12	Caixa	R$ 46,79	R$ 561,48
19	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID AMARELA	BIC	600	Caixa	R$ 27,39	R$ 16.434,00
20	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID LARANJA	BIC	600	Caixa	R$ 27,39	R$ 16.434,00
21	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID LILAS	BIC	600	Caixa	R$ 27,39	R$ 16.434,00
22	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID ROSA	BIC	600	Caixa	R$ 27,39	R$ 16.434,00
23	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID VERDE	BIC	600	Caixa	R$ 27,39	R$ 16.434,00
24	CAPA ENCADERNAÇÃO	LASSAME	100	pacote	R$ 69,99	R$ 6.999,00
25	CARREGADOR DE PILHA	DURACELL	12	Unidade	R$ 89,49	R$ 1.073,88
26	CLIPS COLORIDOS N 1/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 9,84	R$ 5.904,00
27	CLIPS COLORIDOS N 2/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 9,84	R$ 5.904,00
28	CLIPS COLORIDOS N 4/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 9,84	R$ 5.904,00
29	CLIPS MATERIAL METAL N 1/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 6,99	R$ 4.194,00
30	CLIPS MATERIAL METAL N 2/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 7,99	R$ 4.794,00
31	CLIPS MATERIAL METAL N 3/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 6,99	R$ 4.194,00
32	CLIPS MATERIAL METAL N 4/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 7,99	R$ 4.794,00
33	CLIPS MATERIAL METAL N 5/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 9,99	R$ 5.994,00
34	CLIPS MATERIAL METAL N 6/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 8,99	R$ 5.394,00
35	CLIPS MATERIAL METAL N 8/0 CX COM 100 UND	SIMPLY	600	Caixa	R$ 9,99	R$ 5.994,00
36	COLA BASTÃO 10g	BIC	60	Unidade	R$ 3,09	R$ 185,40
37	COLCHETE TAM: 10, CX COM 72 UNID	SIMPLY	240	Unidade	R$ 7,99	R$ 1.917,60
38	COLCHETE TAM: 12, CX COM 72 UNID	SIMPLY	240	Unidade	R$ 19,99	R$ 4.797,60
39	CORRETIVO LIQUIDO 9ml	UHU	120	Unidade	R$ 4,79	R$ 574,80
40	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA 200X280mm, COR OURO pct 50 und COR OURO pct 50 und	VOLUNDER	120	pacote	R$ 143,99	R$ 17.278,80
41	ENVELOPE 24X34mm, Ouro pct 50 und	VOLUNDER	120	pacote	R$ 100,00	R$ 12.000,00
42	ENVELOPE 114X229, TIPO OFICIO PCT COM 100 UND	VOLUNDER	600	pacote	R$ 43,99	R$ 26.394,00
43	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14mm, PCT COM 100 FLS	PLASTYLINE	120	pacote	R$ 52,99	R$ 6.358,80
44	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17mm, PCT COM 100 FLS	PLASTYLINE	120	pacote	R$ 65,99	R$ 7.918,80
45	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7mm, PCT COM 100 VFLS	PLASTYLINE	120	pacote	R$ 25,99	R$ 3.118,80
46	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9mm, PCT COM 100 FLS	PLASTYLINE	120	pacote	R$ 31,99	R$ 3.838,80
47	ESTILETE MATERIAL PLASTICO, LÂMINA ESTREITA	JOCAR OFFICE	50	Unidade	R$ 6,99	R$ 349,50
48	ESTILETE MATERIAL PLASTICO, LÂMINA LARGA	JOCAR OFFICE	50	Unidade	R$ 14,89	R$ 744,50
49	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	ACC	24	Unidade	R$ 3,99	R$ 95,76
50	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO GARRA	MASTERPRINT	24	Unidade	R$ 12,99	R$ 311,76
51	FITA DUREX, 19MMX50M, TRANSPARENTE	ADELBRAS	60	ROLO	R$ 5,19	R$ 311,40
52	FITA DUREX,25MMX50M, TRANSPARENTE	ADELBRAS	60	ROLO	R$ 14,99	R$ 899,40
53	FITA GOMADA MATERIAL, 50MMX50M	3M	120	ROLO	R$ 6,99	R$ 838,80
54	GRAFITE Nº 05, CAIXA COM 12 UND	TRIS	24	caixa	R$ 1,99	R$ 47,76
55	GRAFITE Nº 07, CAIXA COM 12 UND	TRIS	24	caixa	R$ 2,79	R$ 66,96
56	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA 20 FLS	MAPED	60	Unidade	R$ 19,99	R$ 1.199,40
57	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA 40 FLS	MAPED	24	Unidade	R$ 38,99	R$ 935,76
58	GRAMPEADOR MODELO PISTOLA DE PRESSÃO	TOLSEN	12	Unidade	R$ 63,99	R$ 767,88
59	GRAMPO GALVANIZADO Nº 106/6, CAIXA COM 2500 UND	ACC	24	caixa	R$ 29,99	R$ 719,76
60	GRAMPO GALVANIZADO Nº 106/8, CAIXA COM 2500 UND	ACC	12	caixa	R$ 11,99	R$ 143,88
61	GRAMPO GALVANIZADO Nº 24/6, CAIXA COM 500 UND	ACC	12	caixa	R$ 39,99	R$ 479,88
62	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6, CAIXA COM 500 UND	ACC	12	caixa	R$ 19,99	R$ 239,88
63	LÂMINA ESTILETE, TIPO ESTREITA, CX COM 10 UND	IRWIN	60	caixa	R$ 5,99	R$ 359,40
64	LÂMINA ESTILETE, TIPO LARGA, CX COM 10 UND	IRWIN	60	caixa	R$ 9,99	R$ 599,40
65	LAPIS PRETO, CX COM 144 UND	STABILO	60	caixa	R$ 79,99	R$ 4.799,40
66	LIGA LATEX PCT COM 110 UND	APLI	12	pacote	R$ 13,99	R$ 167,88
67	LIVRO ATA COM 100FLS	TILIBRA	36	caixa	R$ 11,99	R$ 431,64
68	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FLS	TILIBRA	12	caixa	R$ 39,99	R$ 479,88

69	MARCADOR DE CD	BIC	12	caixa	R$ 5,29	R$ 63,48
70	MOLHA-DEDOS	Q-CONNECT	12	caixa	R$ 5,99	R$ 71,88
71	PAPEL A4, RESMA COM 500 FLS	CHAMEX	120	resma	R$ 31,99	R$ 3.838,80
72	PASTA AZ ESTREITA	FRAMA	300	unidade	R$ 19,99	R$ 5.997,00
73	PASTA AZ LARGA	FRAMA	200	unidade	R$ 23,99	R$ 4.798,00
74	PASTA EM L 220X305mm	AMBAR	50	unidade	R$ 2,99	R$ 149,50
75	PASTA PLASTICA COM ABAS, 335X235mm	DELLO	50	unidade	R$ 2,99	R$ 149,50
76	PASTA SUSPENSA, comprimento 425mm, 320mm Largura	DELLO	50	unidade	R$ 3,99	R$ 199,50
77	PASTA PLASTICA SEM ELASTICO, 233X348mm	AMBAR	50	unidade	R$ 5,99	R$ 299,50
78	PERCEVEJO 8, METAL COM 100 unid	MAPED	36	caixa	R$ 13,99	R$ 503,64
79	PERFURADOR DE PAPEL, PERFURA 20 FLS, 02 FUROS	SIMPLY	12	unidade	R$ 363,99	R$ 4.367,88
80	PERFURADOR DE PAPEL, PERFURAR 100 FLS, 02 FUROS	SIMPLY	12	unidade	R$ 39,99	R$ 479,88
81	PILHA ALCALINA PALITO AAA	DURACELL	160	unidade	R$ 5,99	R$ 958,40
82	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	DURACELL	60	unidade	R$ 7,99	R$ 479,40
83	PILHA COMUM AA GRANDE	DURACELL	25	unidade	R$ 11,99	R$ 299,75
84	PORTA CANETAS DUPLO, MATERIAL ACRILICO	NOTE!	20	unidade	R$ 39,99	R$ 799,80
85	PORTA CLIPS	NOTE!	20	unidade	R$ 19,99	R$ 399,80
86	PRANCHETA OFICIO 300mmx200mm	Q-CONNECT	12	unidade	R$ 14,99	R$ 179,88
87	RECARGAS PARA GRAFITE Nº 5	TRIS	12	unidade	R$ 14,69	R$ 176,28
88	RECARGA PARA GRAFITE Nº 7	TRIS	12	unidade	R$ 14,69	R$ 176,28
89	REGUA 30cm	SAFTA	24	unidade	R$ 2,99	R$ 71,76
90	REGUA 50cm	SAFTA	24	unidade	R$ 6,99	R$ 167,76
91	TESOURA, PARA PICOTAR TECIDO, AÇO INOXIDAVEL 25cm	NOTE!	30	unidade	R$ 119,99	R$ 3.599,70
92	TESOURA USO GERAL 22cm	NOTE!	30	unidade	R$ 34,99	R$ 1.049,70
93	TI-LEMBRETE 38X51mm embalagem com 400 fls coloridas	POST-IT	60	unidade	R$ 31,99	R$ 1.919,40
94	TI-LEMBRETE 95X81,5mm embalagem com 900 fls coloridas	POST-IT	60	unidade	R$ 8,99	R$ 539,40
95	TINTA PARA CARIMBO AZUL, TUBO COM 42ml	COLOP	24	TUBO	R$ 18,99	R$ 455,76

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 18 de setembro de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente Da Câmara/Gestora da ARP

LETICIA OLIVEIRA RENDEIRO
Print Service Comercio De Produtos De Informatica E Servicos Graficos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C1F3902D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2024

ESTADO DO AMAZONAS					EXERCÍCIO:2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS					PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**111.018.432,13**	**96.652.737,58**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**118.911.391,90**	**100.314.752,19**
Recursos Não Vinculados	45.165.445,52	39.100.850,08	Recursos Não Vinculados	51.258.874,44	40.397.103,37
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	65.852.986,61	57.551.887,50	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	67.652.517,46	59.917.648,82
Cont. Melhoria p/ Expansao Rede de Ilum. Pub. na Cidade - COSIP	186.221,57	0,00	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO -CIDE	913,87	43,29
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO -CIDE	30.767,76	4.330,83	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAUDE	750.528,35	1.915.341,57
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAUDE	990.000,00	1.889.450,00	OUTRAS TRANSF.DE CONV. DOS ESTADOS	382.802,38	3.684.319,16
OUTRAS TRANSF.DE CONV. DOS ESTADOS	300.000,00	920.134,39	OUTRAS TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO	5.406.373,06	5.823.041,08
OUTRAS TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO	2.612.384,64	8.052.973,62	TRANSF FUNDO A FUNDO REC. SUS - GOVERNO ESTADUAL	60.033,85	25.828,38
TRANSF FUNDO A FUNDO REC. SUS - GOVERNO ESTADUAL	1.133.689,00	345.469,40	TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS	1.043.111,98	173.344,50
Transf. da Politica Nac. Audir Blanc, Fom. a Cultura, Lei 14.399/2022	188.146,72	0,00	TRANSF. FNAS	1.208.574,86	1.671.755,98
TRANSF. DA UNIÃO REF. COMP. FINAN. REC. MINERAIS	0,00	7,28	TRANSF. FUNDEB - VAAR	702.534,32	438.277,21
Transf. dos Estados - Royalties- Comp. Financ. pela Exploraçao de Recurs	115.993,37	0,00	TRANSF. FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF	10.077.716,43	9.475.384,00
TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	1.790.481,50	TRANSF. FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAT	10.165.285,44	6.825.443,91
TRANSF. FNAS	963.945,25	1.974.367,79	TRANSF. FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	21.379.836,77	18.419.954,44
TRANSF. FNDE- PDDE	0,00	420,00	TRANSF. FUNDO A FUNDO-MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBL.SA	0,00	737.349,02
TRANSF. FUNDEB - VAAR	765.187,03	632.004,69	Transf. Prov. Gov. Fed. dest. ACS e ACE	460.312,00	0,00
TRANSF. FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF	7.498.293,44	5.032.566,99	Transf. SETOR CULTURAL LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovirual	43.823,00	9.490,00
TRANSF. FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-	12.139.358,27	8.825.989,12	TRANSF. SUS FUNDO A FUNDO- BLOCO DE	11.720.103,49	10.254.205,03

VAAT			MANUTENÇÃO		
TRANSF. FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	21.501.111,83	17.470.517,03			
Transf. Prov. Gov. Fed. dest. ACS e ACE	477.256,00	0,00	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	1.754.996,91	463.871,25
Transf. SETOR CULTURAL LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovirual	147.579,94	54.740,54	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.495.570,75	0,00
TRANSF. SUS FUNDO A FUNDO- BLOCO DE MANUTENÇÃO	12.362.859,56	9.918.213,44	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.386.998,99**	**2.133.363,75**
TRANSFERENCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	1.940.192,23	640.220,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.386.998,99	2.133.363,75
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.500.000,00	0,00	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**1.405.328,19**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**660.552,01**	**393.398,68**	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	660.552,01	393.398,68	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	1.405.328,19	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.462.503,95**	**5.572.169,99**
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	454.610,30	897.936,46
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**11.264.640,22**	**8.411.257,60**	RP PROCESSADOS PAGOS	7.040,25	251.412,28
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.257.798,63	797.249,02	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.844.549,45	3.259.163,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	84.417,87	146.600,50	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	156.303,95	230.278,42
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	8.438.546,33	7.467.408,08	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	156.303,95	230.278,42
VALORES RESTITUÍVEIS	8.438.546,33	7.467.408,08	VALORES RESTITUÍVEIS	3.844.549,45	3.259.163,91
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.438.546,33	7.467.408,08	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CO	156.303,95	230.278,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.483.877,39	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.844.549,45	3.259.163,91
Saldo do Exercício Anterior (V)	**11.851.583,14**	**14.414.475,21**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	933.378,92
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	11.851.583,14	14.414.475,21	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**7.628.984,47**	**11.851.583,14**
			Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.628.984,47	11.851.583,14
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**134.795.207,50**	**119.871.869,07**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**134.795.207,50**	**119.871.869,07**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Boa Vista do Ramos, 17/09/2025					
ERALDO TRINDADE DA SILVA		***DILSON MARCOS KOVAISKI***		***RICARDO DE JESUS MEDEIROS***	
Prefeito CPF: 564.310.232-34 .		CRC - AM 0125411/O-0		Sec. Financ CPF: 418.181.802-00	
FONTE:					

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E1D6EF11

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Exercício 2024					
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	12.846.167,73	16.726.661,07	PASSIVO CIRCULANTE	22.025.236,36	17.309.478,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.628.984,47	11.851.583,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	662.054,70	544.843,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	783.577,96	519.227,38	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	157.015,19	118.342,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.433.605,30	4.355.850,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	889.530,71	923.654,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.593.025,05	39.599.331,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.316.635,76	15.722.638,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	753.141,37	753.141,37	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	31.151.671,11	32.885.836,58
IMOBILIZADO	47.839.883,68	38.846.190,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	30.231.726,28	31.821.555,47
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	169.648,66	313.984,94
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	750.296,17	750.296,17
			TOTAL DO PASSIVO	**53.176.907,47**	**50.195.315,18**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	8.262.285,31	6.130.677,31
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.131.608,00	-4.457.944,60
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.130.677,31	10.588.621,91
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.262.285,31**	**6.130.677,31**
TOTAL	**61.439.192,78**	**56.325.992,49**	**TOTAL**	**61.439.192,78**	**56.325.992,49**
ATIVO FINANCEIRO	**11.115.555,46**	**15.181.850,18**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**23.884.439,94**	**18.554.336,16**
ATIVO PERMANENTE	**50.323.637,32**	**41.144.142,31**	**PASSIVO PERMANENTE**	**31.176.294,73**	**32.754.575,95**
SALDO PATRIMONIAL				**6.378.458,11**	**5.017.080,38**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3.697.050,00	2.864.730,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	162.163.698,89	146.315.646,06
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.697.050,00	2.864.730,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	162.163.698,89	146.315.646,06
TOTAL	**3.697.050,00**	**2.864.730,00**	**TOTAL**	**162.163.698,89**	**146.315.646,06**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	103.263.936,10	70.525.823,37
VINCULADA	-116.032.820,58	-73.898.309,35
0002 - PAB/FIXO	7.832.898,76	7.829.091,10
0005 - PACS/MS	-568.564,93	-568.564,93
0006 - VIGILANCIA SANITÁRIA/MS	19.181,02	19.181,02
0011 - FUNDEF 40%	-53.527.974,46	-53.527.974,46
0012 - FUNDEF 60%	-3.031.397,24	-3.138.397,24
0013 - ROYALTIES/MINERAÇÃO	239.451,16	239.451,16
0027 - FARMACIA BASICA/MS	-68.600,38	-68.600,38

0030 - PDDE	10.988,58	10.988,58

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0056 - FNAS	85.315,39	85.315,39
0062 - FTI	2.152.684,26	2.072.835,18
0063 - FNS	17.710,02	17.710,02
0074 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.645,02	2.645,02
0080 - PNAE/MEC	-66.028,91	-66.028,91
0090 - CIDE	-31.471,97	-31.471,97
0103 - CIDE	21.615,99	21.615,99
0106 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	1.927.130,93	440.555,54
0182 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 30%	680.533,09	680.533,09
0183 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF 70%	2.999.601,55	2.999.601,55
0184 - COMPLEMENTO VAAT 50%	2.942.444,23	2.942.444,23
0185 - COMPLEMENTO VAAT 35%	2.427,63	2.427,63
0186 - COMPLEMENTO VAAT 15%	329.639,03	329.639,03
0195 - Enfrent da Emerg. de Saúde e Assist.Soc - CORONAVÍRUS (COVID-19) (195)	258.472,66	258.472,66
0540 - TRANSF. FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	-49.357.910,81	-20.184.542,91
0541 - TRANSF. FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAF	-7.022.237,08	-4.442.817,01
0542 - TRANSF. FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT	3.983.990,04	2.000.545,21
0543 - TRANSF. FUNDEB - VAAR	256.380,19	193.727,48
0550 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	-18.961,03	-14.101,57
0551 - TRANSF. FNDE- PDDE	420,00	420,00
0600 - TRANSF. SUS FUNDO A FUNDO- BLOCO DE MANUTENÇÃO	-13.511.564,15	-6.330.216,19
0601 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAUDE	-126.123,89	-126.123,89
0602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBL.SAÚDE-CO -737.349,02		-737.349,02
0604 - Transf. Prov. Gov. Fed. dest. ACS e ACE	16.944,00	0,00
0621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC. SUS - GOVERNO ESTADUAL	1.393.296,17	319.641,02
0631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E I	-9.662,32	0,00
0660 - TRANSF. FNAS	42.388,43	166.771,29
0700 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO	-2.435.381,03	1.411.956,18
0701 - OUTRAS TRANSF.DE CONV. DOS ESTADOS	-1.999.689,29	-2.521.482,52
0702 - SUS - PFVS	-16.629,87	-16.629,87
0705 - Transf. dos Estados - Royalties- Comp. Financ. pela Exploraçao de Recursos Natur	115.993,37	0,00
0706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	-25.885,73	-30.314,98
0707 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	3.079.031,00	3.079.031,00
0708 - TRANSF. DA UNIÃO REF. COMP. FINAN. REC. MINERAIS	7,28	7,28
0710 - TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS	600.609,02	1.617.137,00
0715 - Transf. SETOR CULTURAL LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovirual	-144.208,53	44.633,19
0718 - FNDE - APOIO CRECHE	-4.085.053,52	680,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0719 - Transf. da Politica Nac. Audir Blanc, Fom. a Cultura, Lei 14.399/2022	189.332,81	1.186,09
0723 - FNAS - LAS	91.891,82	91.891,82
0727 - FNAS - PTMC	33.490,16	33.490,16
0732 - FNAS - ACESSUAS	-24.261,90	-24.261,90
0735 - SUS - BLOCO INVESTIMENTO	2.203.723,83	1.964.252,18
0736 - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	319.564,32	319.564,32
0740 - FNDE - PAR - TD	157.741,14	156.987,17
0741 - FNAS - PBF	86.548,98	86.548,98
0745 - SUS - ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS	-2.779.515,74	-2.779.515,74
0746 - FNAS - SCFV	-1.016.043,09	-1.016.043,09
0747 - SUS - REDE CEGONHA	3.013,92	3.013,92
0750 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO -CIDE	10.261,43	4.287,54
0751 - Cont. Melhoria p/ Expansao Rede de Ilum. Pub. na Cidade - COSIP	191.995,78	5.774,21
0763 - SUAS - IGDBF	-25.470,25	-25.470,25
0764 - FNAS - PAEFI	-168.264,03	-168.264,03
0766 - FNDE - REESTRUTURA FÍSICA PROINFÂNCIA	0,09	0,09
0770 - GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE	-735.252,10	-735.252,10
0778 - FNAS - PBVIII	19.417,95	19.417,95
0779 - SUS - PAB VARIÁVEL	-10.772.858,10	-10.772.858,10
0783 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	-337.678,61	-337.678,61
0791 - SUS - UNIDADE DE SAÚDE DA FARMÁCIA - FLUVIAL	2.115.009,80	2.115.009,80
0797 - FNDE - PAC I E PAC II	14.151,76	14.151,76
0801 - FNAS - PSB	-405.051,04	-405.051,04
0990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PRÉ-SAL	758.098,61	758.098,61
2020 - COVID-19	1.393.443,41	1.393.186,11
2021 - COVID NAASSISTENCIA SOCIAL 19	199.781,63	199.781,63
2022 - COVID 19 - RECURSO ESTADO FEAS	69.405,24	69.405,24
2023 - COVID-19 - ESTADUAL FES	147.596,94	147.596,94
TOTAL	**1-0132.27638.983864,1408**	**-3.372.485,98**

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:052251A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO N° 005/2025

DIRETOR ESCOLAR ZONA URBANA

Nº	NOME	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	AVALIADOR 4	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA	92	80,9	89	90	87,975	CLASSIFICADO
2	JULICIHÉLEM DE BRITO AGUIAR	91	80,9	88	87	86,725	CLASSIFICADO
3	EDNA DE SOUZA PINHEIRO	93	80,5	85	88	86,625	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO	88	80,9	84	90	85,725	CLASSIFICADO
5	ELZARINA PEREIRA DA SILVA	93	80,6	81	88	85,65	CLASSIFICADO
6	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA	71	70	70	75	71,5	CLASSIFICADO
7	ELIZIONETE CAVALCANTE CAXEIXA	69	68	69	67	68,25	ELIMINADO
8	AMAURY ALEXANDRE DA SILVA	70	66	67	67	67,5	ELIMINADO
9	FRANCISCA NAIR DE SOUZA VERGANHO	69	65	69	67	67,5	ELIMINADO
10	WALDENILSON CARVALHO DOS SANTOS	70	63	71	65	67,25	ELIMINADO
11	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA	69	64	66	67	66,5	ELIMINADO
12	MIRLEY LIMA FIALHO	69	64	66	66	66,25	ELIMINADO
13	LOAMI PEREIRA PIRES	70	60,1	60	60	62,525	ELIMINADO
14	ELIJANE RAMOS MACIEL	65	62	61	62	62,5	ELIMINADO

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:095A93F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.777/2025

Dispõe sobre a nomeação das lideranças comunitárias das comunidades rurais do Município de Codajás para fins de emissão de declarações de residência dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da zona rural, no concurso público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.774, de 26 de agosto de 2025, que regulamenta a comprovação de residência dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde da zona rural, exigindo declaração emitida por liderança comunitária reconhecida pela Prefeitura;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir validade formal e oficial às declarações de residência emitidas pelas lideranças das comunidades rurais, garantindo segurança jurídica ao processo de seleção pública;
DECRETA:
Art. 1ºFicam formalmente nomeadas, para os fins exclusivos de emissão de declarações de residência destinadas aos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da zona rural, no concurso público municipal de Codajás, as lideranças comunitárias das comunidades rurais constantes do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2ºAs lideranças comunitárias nomeadas exercerão a atribuição prevista neste Decreto apenas para atestar, de forma idônea, a residência dos candidatos em suas respectivas comunidades, conforme exigência do Decreto Municipal nº 1.774/2025.
Art. 3ºAs declarações emitidas deverão conter:
I – identificação da comunidade;
II – identificação completa do candidato (nome, CPF e RG);
III – assinatura da liderança comunitária responsável;
IV – data de emissão.
Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I –receber e validar os documentos apresentados pelos candidatos;
II – manter o controle das declarações expedidas.
Art. 5ºA validade deste Decreto é exclusivamente até a data da homologação do concurso público municipal, cessando automaticamente seus efeitos após este marco, sem necessidade de revogação expressa.
Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

ANEXO ÚNICO
Comunidades rurais e respectivas lideranças comunitárias nomeadas para emissão de declaração de residência dos candidatos a ACS – Concurso Público de Codajás/2025
1.REGIÃO RURAL I – UBSF

Comunidade	Nome
Argentina	NATALINO MAGNO DA SILVA
Bacabal	CLEMENTE DE SOUZA BARROS
Benção de Deus (boca do arroz)	ZILDA DA SILVA DE ALMEIDA
Boa União	RAIMUNDO BARBOSA CORREA
Bom Jesus do Copo	FRANCISCO ROSA ANDRADE
Buiuçu	WILISSE MONTEIRO DO NASCIMENTO
Jatuarana	BENILSON FERREIRA MARINHO
Fortaleza	LINDALVA MENDES DE ABREU
São RaimundoJerimum	EDSON PEREIRA DA SILVA
São Raimundo – Miuá	FRANCISCO DA SILVA VIEIRA
Laranjal	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
Massaranduba	DAVI DA SILVA BARBOSA

Monte das Oliveiras	JOAO ALVEZ PEREIRA
Monte Sião	ANTONIO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
Monte Sinai	PLINIO BATISTA BRAGA FILHO
Nova Esperança	EDNEIA RODRIGUES FREIRE
Nova Galileia	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES
Profetalsaias	BELINA MARINHO DE CARVALHO
Profeta Moisés	EDMAR ALVES DA COSTA
Sacambu	ARILSON CARVALHO DE MEDEIROS
São Francisco do Curica	ELIAS QUINTO DOS SANTOS
São Francisco do Moreira	GEAN CORRÊA DA SILVA
São José	JOSÉ DA SILVA BARROSO
Sucurijú	JOSIMAR NOGUEIRA ANSELMO
Taracuá	JOEL NOGUEIRA DOS SANTOS
Terra Preta	RAIMUNDO GERALDO G. DA SILVA
UrucuriII	EZAQUEU BALIEIRO DE ARAUJO
Urucurizinho I	JAIR NUNES ABREU
Vale de Benção	LENICE FORTUNA MOTA

2.REGIÃO RURAL II – UBS Vicente Ferreira

Comunidade	Nome
Bom Jesus das Onças	LEANDRO MOREIRA DA SILVA
Distrito Murituba	EDI CARLOS OLIVEIRA FREITAS
Nova Jeruzalem	CLAUDDECIR FERREIRA VICENTE
Salvação	DEUSDETH LARANJEIRA DA GAMA
Salvação II	GLACY DA SILVA GAMA
São Francisco do Bena	FRANKLIN PROFIRO DE SOUZA
Tapiira I	CELINO PINHEIRO DE OLIVEIRA
São Francisco daTrindade	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Vila Nova	DEILZA MATIAS CORREA

3.REGIÃO RURAL III – UBS Valdir Rosas

Comunidade	Nome
Araçá	JOSE RAIMUNDO R. DE LIMA
Bom Jardim	PAULO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Caiana I	JASON DANTAS DA SILVA
Caiana II	JUCINEI DOS SANTOS OLIVEIRA
Caiana III	MARIO JORGE PEREIRA DANTAS
Caiana IV	VANILZA PEREIRA PENHA
Capatará	MESSIAS LEITA MARQUES
Capitari I	VALTO BASTOS LOPES
Capitari II	GERALDA AUXILIADORA DE BRITO BASTOS
Distrito do Povoado	ALCINETH PINHEIRO DA SILVA
Flora	ORLANDO PINHEIRO DE CASTRO
Igarapé Açu	MANOEL FERREIRA DA SILVA
Iracema	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA
Manguari	PEDRO DA SILVA NASCIMENTO
Mucuripi	SILVANA MAIA FERREIRA PRAIA
Nossa Senhora da Aparecido	MANUEL VENICIO MARQUES VIEIRA
Nova Recordação	JONAS URBANO MAURICIO
Santa Etelvina	JANDIRA RIBEIRO BASTOS
São Pedro	ILSON SOUZA MORAES
São Raimundo	FRANCISCO DA SILVA VIEIRA
São Sebastião	JAILTON DA SILVA BRITO
Tamandaré I	GERALDO NUNES MARIANO
Tamandaré II	NELCINEI DE OLIVEIRA MARIANO
Tauá Mirim	LOURIVAN LIMA DE OLIVEIRA
Três Bocas	SIDNEY VIANA DA SILVA
Ubim	JOSÉ ADELSON FEITOSA DA SILVA

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:16897FCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 69. III 'O' da Lei Orgânica Municipal. LOM, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:
Art. 1º. Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar nº 033/2025 que passará a viger conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Cargo:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
C.B.O:	5143-20
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto

Outros requisitos para provimento:	
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Executar a limpeza e conservação de áreas internas e externas de prédios públicos, incluindo salas, banheiros, corredores, pátios, jardins e demais dependências;
2. Recolher e separar resíduos sólidos, destinando-os corretamente conforme as normas municipais de descarte;
3. Higienizar móveis, equipamentos e utensílios de uso coletivo;
4. Manter a organização dos espaços, garantindo um ambiente limpo e adequado para o uso da população e dos servidores;
5. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mobiliários e instalações físicas dos prédios públicos;
6. Realizar pequenos reparos, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras e outros ajustes simples.
Informar à equipe de manutenção sobre problemas estruturais que exijam intervenções mais complexas;
7. Transportar e organizar materiais, móveis e equipamentos quando necessário;
8. Auxiliar na montagem e desmontagem de eventos promovidos pela Prefeitura;
9. Apoiar servidores em tarefas operacionais, quando solicitado;
10. Solicitar reposição de materiais de limpeza e manutenção quando necessário;
11. Zelar pelo uso correto e econômico de produtos e equipamentos utilizados nas atividades diárias;
12. Organizar e armazenar produtos de limpeza e outros materiais de forma segura;
13. Receber e orientar visitantes em relação ao uso das dependências públicas;
14. Trabalhar em equipe, mantendo uma boa comunicação com servidores e gestores;
15. Seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário;
16. Atender às diretrizes da Vigilância Sanitária no que diz respeito à higiene e limpeza;
17. Respeitar normas internas e cumprir ordens de serviço determinadas pelos superiores.

Cargo:	**ALMOXARIFE**
C.B.O:	414105
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário em sistema de gestão de estoque e controle de materiais.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Receber, conferir e registrar os materiais que chegam ao almoxarifado, verificando se correspondem aos pedidos realizados e se estão em conformidade com as especificações.
2. Organizar os materiais recebidos de forma adequada no almoxarifado, garantindo que estejam protegidos contra danos e em condições ideais de conservação.
3. Manter registros precisos sobre a entrada e saída de materiais do almoxarifado, atualizando sistematicamente os registros para garantir a precisão do inventário.
4. Atender às solicitações internas de materiais, separando e distribuindo os itens conforme as necessidades de cada setor ou departamento.
5.Verificar a qualidade dos materiais recebidos, identificando e registrando possíveis problemas ou irregularidades para providenciar substituição ou correção.
6. Conferir a documentação de entrega (notas fiscais, guias de remessa) e registrar a entrada de materiais no sistema.
7. Garantir a correta armazenagem dos materiais, adotando medidas que preservem sua integridade física e condições de uso, como controle de temperatura, umidade e proteção contra pragas, zelar pela segurança do almoxarifado, adotando medidas para prevenir furtos, perdas e danos aos materiais.
8. Manter atualizado o controle de estoques, registrando entradas, saídas e saldos de materiais.
9. Realizar inventários periódicos, confrontando os registros com o estoque físico e ajustando possíveis diferenças, monitorar os níveis de estoque e planejar a reposição de materiais, evitando faltas e excessos.
10. Atender às requisições de materiais feitas pelos diversos setores da instituição, garantindo a entrega conforme as necessidades e prazos estabelecidos.
11. Manter organizada toda a documentação relativa ao almoxarifado, incluindo notas fiscais, requisições, relatórios de inventário e outros documentos pertinentes.
12. Emitir relatórios periódicos sobre o movimento de estoque, consumo de materiais e necessidades de reposição.
13. Participar de auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentos sobre o controle de estoques.
14. Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o armazenamento e controle de materiais.
15. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, seguindo as normas de segurança do trabalho.
16. Identificar e propor melhorias nos processos de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais.
17. Manter-se atualizado sobre novas práticas e tecnologias de gestão de estoques e almoxarifado.
18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Cargo:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
C.B.O:	411010
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Prefeitura.
2. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos nos órgãos púbicos.
3. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros.
4. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose.
5. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia.
6. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.
7. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.
8. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle documental.
9. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico.
10. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, receber, protocolar e distribuir correspondências e documentos.
11. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados.
12. Receber, separar, entregar, levar e buscar documentos, correspondências, papéis, jornais, materiais de pequeno porte, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário.
13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
15. Elaborar, redigir, digitar e revisar documentos administrativos, como relatórios, memorandos, ofícios e outros textos.
16. Auxiliar na organização da agenda de compromissos da chefia e na preparação de reuniões.
17. Preparar e organizar salas de reuniões, providenciar materiais e equipamentos necessários.
18. Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, entre outras
19. Controlar e requisitar material de expediente e outros insumos necessários ao funcionamento do setor.
20. Lançar dados e informações em sistemas informatizados de gestão.
21.Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos, assegurando o cumprimento de prazos e procedimentos, auxiliar na elaboração e revisão de procedimentos administrativos, fluxos de trabalho e políticas internas.
22. Auxiliar na gestão de ponto eletrônico, controle de frequência, elaboração de folhas de pagamento e outros controles de pessoal, organizar e manter atualizados os registros funcionais dos servidores.
23.Colaborar na organização de eventos, treinamentos, cursos e outros projetos institucionais, prestar suporte na execução de projetos e programas desenvolvidos pelo órgão ou entidade.
24.Elaborar e divulgar comunicados internos, avisos e informações relevantes para os servidores, manter atualizados os murais e canais de comunicação interna.
25.Auxiliar no controle e execução de despesas, conferindo notas fiscais, lançamentos contábeis e pagamentos, preparar e controlar prestações de contas, relatórios financeiros e orçamentários.
26.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**COLETOR DE LIXO**
C.B.O:	514205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto
Outros requisitos para provimento:	Aptidão física.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo domiciliares, resíduos de serviços de saúde, e os resíduos gerados pela varrição, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a

limpeza desses locais;
2.recolhe o lixo que eventualmente se esparrama pelo chão em virtude, de sacos de lixo rasgado por animais, ou mesmo rasgados no exercício da função, transportando para o caminhão apropriado, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas;
3.executar atividades formada por equipe composta de no máximo 04 (quatro) coletores com ou sem supervisão permanente, sendo que um da equipe deverá acompanhar o caminhão de lixo até o descarregamento, inclusive do chorume;
4.assegurar-se antes de sair para o local de trabalho que de possui todos os equipamentos necessários para a segurança pessoal (EPI's) bem como manter atualizada a carteira de vacinação;
5.comunicar ausência ao trabalho com antecedência quando específico;
6.executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Cargo:	**FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS**
C.B.O:	254505
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

1. Verificar a conformidade de obras e construções com os projetos aprovados, como planos de ocupação, licenças de construção, alvarás e outros documentos legais.
Inspecionar construções, reformas e ampliações de imóveis, tanto em andamento quanto concluídas, garantindo que atendam às normas técnicas, ambientais e de segurança.
2. Garantir que o uso do solo esteja de acordo com o zoneamento urbano, o plano diretor e as legislações municipais relacionadas.
3. Fiscalizar atividades comerciais, residenciais ou industriais em áreas não autorizadas ou irregulares.
3. Verificar a documentação de empreendimentos e atividades, como alvarás de funcionamento, licenças ambientais e outros documentos exigidos por lei.
4. Avaliar e aprovar processos de licenciamento e expedição de alvarás para atividades comerciais, industriais e de serviços.
5. Prestar orientações sobre a legislação urbanística vigente para cidadãos, empresários e profissionais da construção civil.
6. Oferecer informações sobre normas, processos de licenciamento e documentação necessária.
7. Elaborar relatórios técnicos sobre as inspeções realizadas, apontando irregularidades ou infrações encontradas.
Encaminhar relatórios para o setor competente para ações corretivas, como autuações, multas ou interdições.
8. Aplicar sanções administrativas, como multas e embargos, em casos de descumprimento da legislação urbanística.
9. Notificar proprietários ou responsáveis por infrações, orientando sobre o prazo para regularização das pendências.
10. Participar de processos administrativos ou judiciais relacionados à área urbanística, fornecendo informações ou testemunhos, quando necessário.
11. Acompanhar a tramitação de processos relacionados a atividades urbanas, como projetos de construção ou alteração de uso do solo.

Cargo:	**ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO**
C.B.O:	254410
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

1. O fiscal verifica se as declarações de tributos (como ISS, IPTU, etc.) estão corretas, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos.
2. Verificação de Pagamentos: Fiscaliza o pagamento de tributos, conferindo se os valores pagos estão de acordo com os valores devidos. Isso inclui a apuração do valor correto de tributos e a verificação de eventuais inadimplências.
3. O fiscal verifica se as empresas estão emitindo notas fiscais corretamente, principalmente no caso de serviços prestados (ISS), e se os impostos estão sendo retidos e recolhidos de forma adequada.
4. O fiscal tem a responsabilidade de identificar práticas de sonegação de impostos, como a omissão de receitas, o não pagamento de tributos ou a emissão de documentos fiscais falsificados.
5. Apreensão de Documentos: Em casos de suspeita de irregularidade, pode ser necessário apreender documentos fiscais ou contábeis para averiguar a real situação tributária do contribuinte.
6. Emissão de Autos de Infração: Quando é identificada uma infração tributária, o fiscal pode lavrar um auto de infração e aplicar as penalidades previstas pela legislação municipal.
7. O fiscal auxilia na cobrança de tributos não pagos, acompanhando a regularização de débitos e ajudando os contribuintes a parcelar suas dívidas fiscais.
8. Orientação para Regularização: O fiscal também orienta o contribuinte sobre os procedimentos para regularizar sua situação fiscal, como o pagamento de débitos ou a solicitação de parcelamentos.
9. O fiscal de tributos municipais presta informações ao contribuinte sobre as normas e leis fiscais municipais, esclarecendo dúvidas sobre o cálculo de impostos, prazos e formas de pagamento.
10. Apoio na Emissão de Documentos: O fiscal pode auxiliar no processo de emissão de documentos fiscais, como alvarás de licença ou certidões negativas de débitos, e no preenchimento de declarações fiscais.
11. Quando as irregularidades identificadas não são corrigidas, o fiscal pode aplicar multas ou outras sanções previstas na legislação tributária municipal.
12. Além das multas, o fiscal também pode aplicar outras penalidades, como a suspensão de atividades comerciais, embargos de obras ou a interdição de estabelecimentos, quando houver descumprimento da legislação tributária.
13. O fiscal é responsável pela elaboração de relatórios detalhados sobre suas atividades de fiscalização, registrando irregularidades encontradas e as ações tomadas para resolver a situação.
14. Quando necessário, o fiscal pode emitir pareceres técnicos sobre questões tributárias específicas, orientando a administração municipal sobre o melhor caminho a seguir.
15. O fiscal pode participar de processos administrativos relacionados a infrações tributárias, ajudando na apuração dos fatos e na aplicação de penalidades.
16. Em casos de recursos administrativos apresentados por contribuintes, o fiscal pode analisar a argumentação apresentada e fornecer pareceres técnicos.
17. O fiscal trabalha em conjunto com outros órgãos municipais, como a Secretaria da Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Urbanismo, entre outros, para garantir que as leis fiscais sejam cumpridas de forma eficaz.
18. O fiscal também pode colaborar com órgãos estaduais e federais, como a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda Estadual, para trocas de informações tributárias.
19. O fiscal pode receber denúncias de contribuintes, funcionários ou outros cidadãos sobre possíveis irregularidades fiscais e tomar as providências necessárias para apuração.
20. O fiscal pode ser responsável por analisar processos de isenção de tributos, verificando se o contribuinte preenche os requisitos legais para ser isento ou imune a determinado tributo.
21. Campanhas Educativas: O fiscal pode participar de ações educativas para orientar os cidadãos sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias e os benefícios de manter a regularidade fiscal.

Cargo:	**GUARDA PATRIMONIAL**
C.B.O:	517420
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto
Outros requisitos para provimento:	
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

1. Efetuar rondas periódicas nas dependências da organização, inspecionando áreas internas e externas, com o objetivo de garantir a segurança de bens e pessoas.
2. Observar comportamentos suspeitos e situações que possam representar riscos, tomando providências para evitar danos ao patrimônio ou incidentes.
3. Manter vigilância constante em pontos de maior risco, como entradas e saídas, portões, depósitos, áreas isoladas, e outros locais vulneráveis.
5. Verificar o estado de portas, janelas, portões e fechaduras, garantindo que não haja sinais de arrombamento ou tentativas de invasão.
6. Monitorar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências da organização, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas áreas.
Observar o movimento em entradas e saídas, reportando qualquer comportamento suspeito ou irregularidades.
7. Identificar possíveis riscos, como incêndios, vazamentos ou falhas em equipamentos, e acionar a equipe responsável ou autoridades competentes.
8. Zelar pela integridade do patrimônio da empresa, prevenindo furtos, danos ou vandalismos.
9. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, especialmente em relação a comportamentos de risco e uso de equipamentos de segurança.
10. Garantir que as áreas de trabalho sejam mantidas organizadas e seguras, evitando acidentes e situações perigosas.
11. Em caso de emergência (como incêndio, alagamento ou acidente), o vigia deve seguir os procedimentos de evacuação e apoiar no controle da situação até a chegada das autoridades ou equipes especializadas.
12. Garantir a segurança das pessoas durante evacuações e emergências, ajudando a orientá-las e direcioná-las para os pontos de segurança.
13. Manter registros detalhados sobre a movimentação de pessoas, incidentes ou situações de risco que ocorreram durante o turno de trabalho.
14. Elaborar relatórios sobre qualquer anomalia detectada, como falhas no sistema de segurança ou comportamentos suspeitos.
15. Trabalhar em colaboração com outros profissionais de segurança, como vigilantes e guardas patrimoniais, fornecendo informações e realizando tarefas de apoio.
16. Auxiliar na movimentação de materiais, pessoas e equipamentos, conforme necessário, garantindo que o ambiente permaneça seguro.
17. Manter a ordem no local de trabalho, observando a presença de funcionários, visitantes ou prestadores de serviços e assegurando que todos sigam as normas e regras estabelecidas pela empresa.
18. Garantir que as instalações sejam mantidas em bom estado de conservação, reportando necessidades de manutenção.
19. Prestar suporte a outros departamentos ou áreas da empresa, por exemplo, ajudando na movimentação de materiais ou auxiliando na segurança de processos especiais (como auditorias, mudanças de turno, entre outros).

Cargo:	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICA**
C.B.O:	313120
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata.

	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Identificar e diagnosticar falhas elétricas, efetuando reparos necessários de acordo com normas técnicas e de segurança. 2. Realizar inspeções periódicas e preventivas em instalações elétricas, equipamentos e sistemas de iluminação. 3. Instalar, montar e reparar sistemas elétricos, como quadros de distribuição, painéis elétricos, tomadas, interruptores e luminárias. 4. Substituir componentes defeituosos ou obsoletos, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos. 5. Manter e operar geradores de energia e sistemas de emergência, realizando testes de funcionamento regularmente. 6. Executar reparos emergenciais e preventivos para garantir a disponibilidade contínua de energia elétrica. 7.Interpretar projetos elétricos, diagramas e especificações técnicas para realizar instalações e reparos conforme as normas estabelecidas, garantir a conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. 8. Seguir rigorosamente as normas de segurança elétrica, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs). 9. Manter registros precisos de manutenções realizadas, incluindo relatórios de intervenções, substituições de peças e testes de funcionamento. 10. Prestar suporte técnico e orientação a outros funcionários em questões relacionadas a sistemas elétricos. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO - HIDRÁULICO**
C.B.O:	724110
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Curso técnico em manutenção e reparação de sistemas hidráulicos ou área correlata. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Instalar e montar tubulações, válvulas, registros, torneiras, sanitários, e outros componentes hidráulicos. 2. Ler e interpretar desenhos técnicos, esquemas e plantas hidráulicas para executar corretamente as instalações. 3. Realizar inspeções periódicas em sistemas hidráulicos para identificar possíveis problemas antes que ocorram falhas. 4. Limpar e substituir filtros, juntas, vedantes e outros componentes para garantir o funcionamento eficiente do sistema. 5. Diagnosticar e reparar vazamentos, entupimentos e outros problemas em sistemas de água, esgoto e drenagem. 6. Executar reparos em bombas, motores e outros equipamentos hidráulicos. 7. Realizar testes de pressão e vazão para assegurar que os sistemas estejam funcionando dentro dos parâmetros especificados. 8. Ajustar e calibrar componentes hidráulicos conforme necessário. 9. Atender prontamente solicitações de reparo emergencial, garantindo a rápida resolução de problemas que possam afetar a operação normal dos serviços públicos. 10. Substituir componentes danificados ou defeituosos e reconfigurar sistemas conforme necessário. 11. Registrar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo os detalhes dos reparos, peças substituídas e tempo gasto. 12. Preparar relatórios periódicos sobre o estado dos sistemas hidráulicos e as ações de manutenção executadas. 13. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de manutenção e setores envolvidos para garantir a integração dos sistemas hidráulicos com outros serviços de infraestrutura. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO**
C.B.O:	715210
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Curso de qualificação profissional em construção civil ou áreas relacionadas. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Executar serviços de alvenaria, como assentamento de tijolos, blocos, preparar massas de cimento, concreto, argamassa, instalar esquadrias, portas, janelas e outros componentes de construção e outros materiais de construção. 2.Construir e reparar muros, paredes, pisos, lajes e outras estruturas, realizar acabamentos como reboco, revestimentos cerâmicos e outros tipos de revestimentos. 3. Executar manutenções preventivas e corretivas em edificações e infraestruturas públicas. 4. Ler e interpretar plantas, esquemas e desenhos técnicos para a execução de obras e reparos. 5. Registrar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo os detalhes dos reparos e peças substituídas. 6. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de manutenção, como encanadores, eletricistas e pintores, para a execução de projetos e reparos. 7.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**PILOTO DE EMBARCAÇÃO**
C.B.O:	341230
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Carteira profissional exigida. Conhecimento aprofundado das técnicas de navegação e operação de lanchas. Capacidade de utilizar equipamentos de navegação, como GPS, bússolas e sonares. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Conduzir a embarcaç de acordo com as normas de navegação e segurança. 2. Planejar rotas e trajetos considerando as condições climáticas e das vias navegáveis. 3. Garantir a segurança de todos os passageiros e tripulantes a bordo. 4. Verificar e manter os equipamentos de segurança, como coletes salva-vidas, boias e extintores de incêndio. 5. Executar inspeções regulares e manutenção preventiva da lancha para assegurar seu bom funcionamento. 6. Supervisionar o embarque e desembarque de passageiros e carga, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos. 7. Manter registros detalhados de passageiros e carga transportada. 8. Cumprir todas as leis e regulamentações de navegação, incluindo aquelas específicas para a região de operação. 9. Manter a documentação da lancha e as licenças de navegação sempre atualizadas. 10. Participar de programas de capacitação e atualização profissional, quando convocado. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**MANIPULADOR DE ALIMENTOS**
C.B.O:	5135-05
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
• Manusear produtos e utensílios envolvidos na preparação, distribuição e armazenamento de alimentos; • Seguir as normas de higiene e segurança alimentar;	

• Manter os alimentos em temperaturas seguras;
• Separar alimentos crus e cozidos para evitar a contaminação cruzada;
• Verificar regularmente a validade dos alimentos;
• Manter a ordem e a limpeza em todo o local de trabalho;
• Prevenir a presença de pragas;
• Manter as unhas curtas e sem esmaltes;
• Usar proteção nas mãos e nos cabelos;
• Evitar cantar, falar, tossir, e não manipular alimento enquanto doente

Cargo:	**MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS**
C.B.O:	715125
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Curso de operador de máquinas pesadas.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Conduzir e operar máquinas pesadas como escavadeiras, tratores, pás carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, entre outras, conforme as necessidades da obra. 2. Realizar movimentos de terra, escavações, nivelamento e transporte de materiais pesados de acordo com as especificações do projeto. 3. Efetuar inspeções diárias e manutenções preventivas nas máquinas, como checagem de óleo, combustível, hidráulica, filtros e sistemas de segurança. 4. Realizar pequenos reparos e ajustes, quando necessário, para garantir que as máquinas operem de maneira eficiente e segura. 5. Seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, como capacete, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, entre outros. 6. Identificar situações de risco e comunicar a equipe de segurança ou supervisão para prevenção de acidentes. 7. Ler e entender plantas, projetos e instruções fornecidas pelos engenheiros ou supervisores de obra, a fim de operar as máquinas de acordo com as especificações técnicas. 8. Seguir as orientações sobre a execução das atividades de movimentação de materiais, escavação e transporte de terra. 9. Monitorar o desempenho das máquinas e realizar ajustes nos controles de acordo com as necessidades da obra. 10. Acompanhar a produtividade das máquinas, garantindo que os trabalhos sejam realizados de acordo com o cronograma estabelecido. 11. Trabalhar em conjunto com outros operadores, engenheiros, mestres de obras e outros membros da equipe para coordenar as tarefas e garantir a fluidez do trabalho. 12. Comunicar-se constantemente com a equipe de segurança e com a supervisão sobre condições de operação e necessidades de ajustes nas máquinas. 13. Preencher relatórios de atividades, indicando o tempo de operação, a necessidade de manutenção, problemas ocorridos e o desempenho das máquinas. 14. Registrar eventuais falhas ou dificuldades operacionais, para garantir a rastreabilidade dos serviços e permitir a correta manutenção das máquinas. 16. Em caso de falha ou acidente com a máquina, tomar as providências necessárias para o bloqueio seguro da operação e notificar a área responsável para reparos. 17. Agir com prontidão em emergências, buscando minimizar riscos e danos.	

Cargo:	**MOTORISTA DE VEICULOS - (CNH CAT "D")**
C.B.O:	782510
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Carteira de Habilitação categoria D. Conhecimento da legislação estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Conduzir veículos automotores veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista. 2. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido. 3. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica. 4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo. 5. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada. 6. Zelar pelo uso e conservação do veículo. 7. Recolher o veículo à garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho. 8. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. 9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. 10. Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando itens de segurança, níveis de fluídos, condições dos pneus, entre outros. 11. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. 12. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. 13. Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos de trânsito. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**MOTORISTA DE VEICULOS (CNH CAT "A" e "B")**
C.B.O:	782305
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo em Nutrição, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Carteira de Habilitação categoria A e B. Conhecimento da legislação estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Conduzir veículos das categorias A (motocicletas) e B (automóveis e veículos de quatro rodas leves), transportando pessoas, cargas ou valores. 2. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido. 3. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica. 4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo. 5. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada. 6. Zelar pelo uso e conservação do veículo. 7. Recolher o veículo à garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho. 8. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. 9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. 10. Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando itens de segurança, níveis de fluídos, condições dos pneus, entre outros. 11. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. 12. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. 13. Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos de trânsito. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**TÉCNICO AGROPECUÁRIO**
C.B.O:	311110
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Agropecuária, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento avançado em informática.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Prestar orientação técnica para produtores rurais, auxiliando no melhor manejo de cultivos agrícolas e criação de animais. 2. Desenvolver planos de manejo, bem como coordenar as atividades da propriedade rural, incluindo a escolha de culturas, rotação de pastagens e controle de rebanhos.	

3. Orientar sobre práticas de sanidade tanto para os animais (vacinação, controle de parasitas) quanto para as plantações (controle de pragas, fungos e doenças).
4. Realizar estudos e análises do solo, clima, e recursos hídricos, entre outros, para indicar as melhores práticas de cultivo e manejo.
5. Ajudar na escolha e no planejamento de sistemas de irrigação e fertilização para otimizar a produtividade.
6. na comercialização de produtos agropecuários, desde a colheita até a entrega aos mercados.
7. Garantir que as práticas adotadas estejam dentro das normas ambientais, de saúde e segurança no trabalho.
8. Treinamento e Capacitação: Treinar mão de obra rural para o correto manejo e técnicas de produção.

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
C.B.O:	317205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em informática, tecnologia da informação, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento avançado em informática.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, como computadores, impressoras, scanners, entre outros. 2. Diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software em equipamentos utilizados pela instituição. 3. Prestação de suporte técnico aos usuários internos da instituição para resolver questões relacionadas ao uso de computadores e sistemas. 4. Treinamento básico para usuários sobre a utilização de softwares específicos e boas práticas de segurança da informação. 5. Configuração e manutenção de redes locais (LAN's), incluindo roteadores, switches e cabos de rede. 6. Monitoramento e gerenciamento de tráfego de rede para garantir a disponibilidade e segurança das informações. 7. Implementação de medidas de segurança cibernética para proteger sistemas, redes e dados contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos. 8. Desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, incluindo aplicativos e sistemas web, de acordo com as necessidades da instituição. 10.Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**ANALISTA TRIBUTÁRIO**
C.B.O:	2512-25
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Economia ou Ciências Contábeis, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no conselho de sua classe profissional Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
• realizar análise econômica, com ênfase em macroeconomia, investigando conjunturas e cenários, atuando em organizações do setor público nas esferas federal, estadual e municipal, na administração direta e indireta, como bancos públicos e de desenvolvimento, órgãos de governo, secretarias, autarquias, institutos de pesquisa econômica e organizações similares; • Analisar tendências setoriais e regionais, de curto, médio e longo prazos, considerando o ambiente político-institucional; • Analisar funções do Estado - alocativa, distributiva e estabilizadora da economia - para propor instrumentos de política monetária e fiscal, tais como estabilidade de preços, equilíbrio da balança de pagamentos, manutenção do nível de emprego elevado e crescimento econômico; • Elaborar previsões e gerenciar banco de dados, produzindo e analisando informações; • Analisar contas nacionais, déficit público, balança comercial e de pagamentos, políticas de juros, de crédito e de câmbio, política macroeconômica e índices de preços; • Utilizar formulações matemáticas, estatísticas e de modelagem, na análise dos fenômenos socioeconômicos em instituições públicas de financiamento; • Elaborar projetos de pesquisa, analisando mercados e realizando estudos de viabilidade econômico-financeira; • Executar e coordenar projetos no campo das ciências econômicas, desenvolvendo instrumentos de coleta e indicadores; • Recrutar, selecionar e treinar equipes; • Coletar, processar e criticar dados, interpreta resultados e propõe ações e diretrizes; • Participar de elaboração de planos de governo e de planejamento estratégico e de curto e médio prazos de instituições públicas; • Identificar estrutura de mercado, oportunidades e ameaças oriundas do ambiente e projeções de demanda por serviços públicos; • Analisa mercado financeiro, de capitais e derivativos e sua regulamentação.	

Cargo:	**ARQUITETO**
C.B.O:	2141
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Arquitetura, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas. (CAU). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Criar projetos arquitetônicos para construções residenciais, comerciais, públicas, entre outras. 2. Avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos, considerando os aspectos legais e regulamentações locais. 3. Elaborar esboços e planos detalhados de edificações, especificando as dimensões, materiais, acabamentos e disposição dos espaços. 4. Desenvolver detalhes técnicos, como plantas baixas, cortes, fachadas, e especificações dos materiais a serem usados na obra. 5. Avaliar as características do terreno e suas implicações no projeto, considerando topografia, clima, vegetação e infraestruturas existentes. 6. Planejar a distribuição de móveis e acabamentos internos de um ambiente, considerando funcionalidade, estética e conforto. 7. Garantir que o projeto atenda às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência. 8. Acompanhar a execução do projeto no canteiro de obras, garantindo que os prazos, custos e qualidade sejam atendidos conforme o planejamento. 9. Coordenar a equipe de engenheiros, mestres de obra, e outros profissionais envolvidos na construção, garantindo a correta execução do projeto. 10. Gerir o orçamento da obra, buscando alternativas para reduzir custos sem comprometer a qualidade do projeto. 11. Fornecer consultoria técnica ao cliente em relação ao uso do espaço, otimização de áreas, materiais e custos. Estudo de sustentabilidade: Propor soluções sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos, sistemas de energia renovável e aproveitamento de recursos naturais. 12. Garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentos urbanísticos, como os códigos de construção, licenciamento e alvarás. 13. Coordenar projetos complementares, como hidráulico, elétrico e estrutural, garantindo a harmonia entre os diferentes sistemas da edificação. 14. Trabalhar em estreita colaboração com engenheiros civis, de instalações e outros profissionais para integrar os aspectos técnicos do projeto arquitetônico. 15. Manter-se atualizado em relação a novas tecnologias, materiais e tendências no campo da arquitetura. 16. Participação em cursos e eventos: Participar de seminários, workshops e outras atividades para aprimorar conhecimentos e habilidades.	

Cargo:	**ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA**
C.B.O:	214005
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. 2. Controle da emissão de poluentes, planejamento e gestão do meio ambiente e recuperação de áreas desmatadas e poluídas. 3.Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. 4. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. 5. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.	

6. Elaborar orçamentos.
7. Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.
8. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
9. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.
10. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.
11. Projetar produtos; instalações e sistemas.
12. Pesquisar e elaborar processos.
13. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.
14. Utilizar recursos de informática.
15. Fiscalizar o cumprimento de normas ambientais e de saneamento.
16. Projetar, implementar e gerenciar sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto e resíduos sólidos.
17. Avaliar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental.
18.Desenvolver e coordenar programas de educação ambiental para a população, promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do saneamento.
19. Desenvolver soluções para problemas ambientais locais.
20. Atuar em emergências ambientais, como desastres naturais ou acidentes que causem danos ao meio ambiente.
21. Integrar políticas de sustentabilidade em projetos de desenvolvimento urbano e rural.
11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**ENGENHEIRO CIVIL**
C.B.O:	214205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia Civil, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. 1. Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos. 2. Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos; 3. Distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos. 4. Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos. 5. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis. 6. Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras. 7. Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico. 8. Prestar informações a interessados. 9. Acompanhar e executar o plano diretor. 10. Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização. 11. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. 12. Verificação do cumprimento de normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos. 13. Participação na elaboração de editais de licitação e na gestão de contratos de obras públicas. 14. Realização de estudos de viabilidade técnica e econômica para projetos de engenharia civil 15. Planejamento e coordenação de atividades de manutenção preventiva e corretiva de obras e instalações públicas. 16.Participação em reuniões e comissões técnicas, contribuindo com conhecimentos especializados. 17. Desenvolvimento de programas de treinamento e capacitação para equipes de trabalho. 18.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**ENGENHEIRO DE PESCA**
C.B.O:	222115
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia de Pesca, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Desenvolvimento de planos e políticas para a exploração sustentável dos recursos pesqueiros 2.Elaboração de projetos de desenvolvimento pesqueiro, incluindo análise de viabilidade econômica e ambiental, desenvolvimento de políticas e estratégias para o manejo sustentável dos recursos pesqueiros. 3. Coordenação de programas de monitoramento e controle da atividade pesqueira. 4. Fiscalização das atividades pesqueiras para garantir o cumprimento das leis e regulamentações ambientais e de pesca. 5. Emissão de licenças e autorizações para atividades de pesca e aquicultura 6. Inspeção de embarcações, equipamentos e instalações de processamento de pescado. 7. Desenvolvimento de novas técnicas e tecnologias para a captura e processamento de pescado. 8. Avaliação e monitoramento dos estoques pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos. 9. Promoção de programas de educação ambiental e capacitação técnica para pescadores e comunidades ribeirinhas. 10. Divulgação de boas práticas de pesca e manejo sustentável dos recursos hídricos. 11. Implementação de medidas de conservação e manejo sustentável dos recursos pesqueiros 12. Coordenação de projetos de restauração de habitats aquáticos e proteção de espécies ameaçadas. 13. Participar de programa de treinamento, quando convocado 14. Monitorar a captura, desembarque e comercialização de produtos pesqueiros. 15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**ENGENHEIRO FLORESTAL**
C.B.O:	222120
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia Florestal, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. 2.Elaborar documentação técnica e científica. 3.Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. 4.Planejar o plantio, corte e poda das árvores. 5.Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. 6.Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. 7.Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes. 8.Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 9.Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10.Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 11.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 12.Gestão de unidades de conservação e áreas protegidas, inventário e monitoramento dos recursos florestais. 13.Implementação de programas de conservação da fauna e flora, monitoramento de espécies ameaçadas e elaboração de planos de ação para sua proteção, estudo e avaliação dos ecossistemas florestais para garantir sua preservação. 14.Fiscalização de atividades florestais e agropecuárias para garantir o cumprimento da legislação ambiental, emissão de licenças ambientais e autorização para o uso dos recursos florestais e aplicação de penalidades e medidas corretivas em casos de infrações ambientais. 15.Capacitação e orientação técnica de comunidades e produtores rurais sobre o uso sustentável dos recursos florestais. 16.Promoção de atividades de educação ambiental e sensibilização sobre a importância da conservação florestal, participação em programas de divulgação e conscientização pública sobre questões ambientais.	

17. Colaboração com outros órgãos e entidades em iniciativas interdisciplinares de gestão ambiental.
18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**PROCURADOR MUNICIPAL**
C.B.O:	241225
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Direito, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. O procurador representa o município em processos judiciais (em qualquer instância), atuando em defesa dos interesses municipais. Também pode atuar em situações extrajudiciais, como acordos e negociações que envolvam a administração pública. 2. Prestar orientação jurídica ao prefeito, secretários, e demais órgãos da administração pública municipal, de modo a garantir que as ações do município sejam sempre conduzidas dentro da legalidade. 3. Emitir pareceres sobre a legalidade de atos administrativos, contratos, projetos de lei, editais de licitação, entre outros, para garantir que as decisões e documentos estejam em conformidade com a legislação. 4. Acompanhar processos administrativos e procedimentos licitatórios para garantir que sejam realizados conforme as normas legais e regulatórias, evitando erros ou fraudes que possam prejudicar o município. 5. Defender judicialmente os atos administrativos do município, como decretos, resoluções e outras ações que possam ser contestadas ou impugnadas na Justiça. 6. Verificar a conformidade de atos administrativos praticados pela prefeitura e órgãos municipais, sugerindo a revogação ou anulação de atos que violem a lei. 7. Atuar na cobrança de dívidas e créditos do município, como débitos tributários ou financeiros, através de ações de execução fiscal. 8. O procurador também pode atuar na defesa do município em processos de improbidade administrativa, tanto como parte autora, como nas ações que envolvem servidores públicos municipais. 9. Analisar a legalidade de contratos administrativos firmados pelo município, garantindo que sejam adequados às normas legais e regulares quanto ao processo licitatório. 10.O procurador acompanha e orienta o processo licitatório, verificando a legalidade dos procedimentos, garantindo que as licitações sejam transparentes e em conformidade com a legislação vigente. 11. Em alguns casos, o procurador pode atuar em questões legais relacionadas a processos eleitorais, garantindo que as campanhas eleitorais e outras questões atinentes ao município estejam dentro da legalidade. Zelar pela Regularidade Fiscal e Tributária: O procurador pode ajudar na gestão tributária do município, atuando para assegurar a regularidade fiscal e o cumprimento da legislação tributária municipal.	

Cargo:	**BRIGADISTA**
C.B.O:	517110/517120
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário e conhecimento primeiros socorros.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar inspeções regulares nas instalações para identificar e corrigir possíveis riscos de incêndio. 2. prevenir e combater incêndios, realizar primeiros socorros e coordenar evacuações em situações de emergência. 3. Assegurar que extintores, hidrantes, alarmes e detectores de fumaça estejam em perfeito estado de funcionamento. 4. Participar e, eventualmente, conduzir treinamentos de prevenção e combate a incêndio para os funcionários. 5. Responder rapidamente a qualquer sinal de incêndio, utilizando os equipamentos apropriados para controlar e extinguir o fogo. 6. Prestar primeiros socorros a funcionários e cidadãos em situações de emergência até a chegada de serviços médicos profissionais. 7. Manter-se atualizado e treinado em técnicas de primeiros socorros e reanimação cardiopulmonar (RCP). 8. Participar na elaboração e atualização dos planos de evacuação de emergência dos prédios públicos. 9. Guiar e orientar as pessoas durante uma evacuação de emergência, garantindo que todos deixem o local de forma segura e ordenada. 10 Organizar e participar de simulações de evacuação para treinar funcionários e visitantes. 11. Promover campanhas educativas sobre prevenção de incêndios e segurança pública. 12. Manter registros detalhados das inspeções de segurança e das manutenções realizadas. 13. laborar relatórios detalhados de qualquer incidente ocorrido, incluindo ações tomadas e recomendações para melhorias futuras. 14. Participar de treinamentos regulares para atualização e aprimoramento de técnicas e procedimentos de segurança. 15. Colaborar com o Corpo de Bombeiros e outras equipes de emergência quando necessário. 16. Conduzir treinamentos e palestras para funcionários públicos sobre procedimentos de emergência e uso de equipamentos de combate a incêndio. 17. Envolver-se em exercícios práticos e simulações para garantir a prontidão em situações reais de emergência. 18. Colaborar com outros departamentos e áreas da administração pública para garantir que todas as normas de segurança sejam cumpridas. 19. Fornecer consultoria interna sobre questões de segurança e prevenção de incêndios, auxiliando na criação de políticas e procedimentos. 20.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
C.B.O:	5172-15
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Aptidão física, conhecimento básico em informática nível usuário e conhecimento primeiros socorros.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar rondas e patrulhamento ostensivo nas áreas públicas do município, incluindo praças, ruas, escolas e órgãos municipais, com o objetivo de prevenir crimes e delitos. 2. A GCM atua de forma a garantir a tranquilidade da população e prevenir ações criminosas ou infracionais, atuando em áreas sensíveis, como centros comerciais, zonas turísticas e áreas de grande circulação de pessoas. 3. Fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos municipais, como o código de posturas, leis de uso do solo, trânsito e meio ambiente. 4. Auxiliar no controle do tráfego de veículos e pedestres, colaborando com a segurança no trânsito, realizando ações educativas e aplicando multas quando necessário. 5. Atuar em situações de emergência, como incêndios, acidentes, ou distúrbios públicos, prestando apoio a outros órgãos de segurança, como a Polícia Militar e os Bombeiros. 6. Agir em situações de conflito social ou desordem pública, buscando resolver a situação de forma pacífica e com o mínimo de uso da força. 7. Realizar a fiscalização e a prevenção de crimes ambientais, como o despejo irregular de lixo e o desmatamento ilegal, dentro da área urbana e nas zonas periféricas. 8. Trabalhar na conscientização sobre questões ambientais e na proteção do patrimônio natural municipal, incluindo parques e áreas verdes. 9. Proteger bens públicos, como prédios municipais, escolas, praças, mercados e outros espaços de propriedade do município. 10. Impedir ações de vandalismo, roubo ou depredação ao patrimônio público, realizando vigilância constante e ações preventivas. 11. Participar da segurança e organização de grandes eventos municipais, como festas populares, shows, festivais e outros eventos de grande porte. 12. Auxiliar na orientação do público, controle de multidões e proteção das pessoas e do patrimônio durante essas atividades. 13. Auxiliar na implementação de políticas de segurança pública a nível local, integrando esforços com a Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil e outros órgãos municipais. 14. Colaborar com o planejamento de ações de segurança, como blitz educativas, campanhas de prevenção ao crime e operações de combate à violência. 15. Realizar ações preventivas e de apoio a vítimas de violência doméstica, patrulhando áreas de risco e garantindo a segurança de mulheres, crianças e idosos. 16. Auxiliar em situações de ameaças à integridade física de cidadãos e prestar apoio a outros órgãos responsáveis pelo atendimento a vítimas. 17. Fiscalizar o trânsito, com foco na organização do tráfego, controle de estacionamento irregular, aplicação de multas e fiscalização de infrações de trânsito, como velocidade e uso do capacete. 18. Apoiar a educação no trânsito e a conscientização sobre boas práticas, auxiliando no planejamento de campanhas para melhorar a segurança viária. 19. Desenvolver atividades educativas nas escolas e comunidades, com o objetivo de promover a cultura de paz e ensinar as crianças e os jovens sobre cidadania, segurança pública e respeito às leis. 20. Realizar palestras e workshops sobre temas como prevenção à violência, segurança no trânsito e cuidados com o patrimônio público.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:F95DBAFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: M A E J H LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
14	1.900	KG	CARNE BOVINA, TIPO: AGULHA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	26,00
15	3.100	KG	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA PARA BIFE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	35,00
17	1.900	KG	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	CASA DE CARNE RIO NEGRO	24,00
26	1.800	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DONA BENTA	8,40
40	2.800	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	27,60

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	1.600	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAISENA	4,40
10	7.000	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PAPAGUARA	7,50
16	1.900	KG	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	IRMÃO ARAÚJO	28,50
19	1.900	KG	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SEKITA	9,60
32	3.800	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CCGL	18,00
35	8.200	PCT	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CIRA	6,10
43	900	KG	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUALITA	9,80

EMPRESA: ANA RAIRA CORREIA DE OLIVEIRA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
12	3.600	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	ACREANO	37,50
28	5.000	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA ISABEL	12,20
34	8.200	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BRANDINI	5,80
37	5.000	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	4,90

EMPRESA: J DA C FELIPE DA SILVA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	5.000	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	NESCAU	10,60
06	1.900	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	NESTLÉ	5,80
09	1.900	KG	BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LMM COM. HORTIFRUTI	9,40
22	2.500	LT	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	NESTLÉ	5,20
23	6.000	LT	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E	QUERO	4,80

			FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
25	3.000	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	SINHÁ	4,60
42	900	KG	PIMENTA, ESPÉCIE DE CHEIRO. TIPO: EXTRA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MARATÁ	9,80
45	300	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	SOSAL	2,15

EMPRESA: P E L VIGA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	400	UND	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM ACIDEZ 0,4 GARRAFA DE 500 ML.	MARIA	37,00
13	3.600	LT	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ODERICH	11,60
39	3.900	CART	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA CARTELA COM 30 OVOS.	SÃO PEDRO	24,50
48	4.000	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	VIRROSAS	4,05

EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	5.000	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DOCE DIA	5,00
05	7.000	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	FACCIO	6,90
11	7.000	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	DALLAS	7,10
18	3.000	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	F MINAS	12,40
29	4.600	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	16,50
36	1.600	KG	MACAXEIRA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REGIONAL	6,00
44	1.900	KG	REPOLHO, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NACIONAL	12,60

EMPRESA: A M F DIAS FILHO LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	600	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AKIO	37,00
20	700	KG	CHARQUE, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	POTIGUAR	49,50
30	2.400	LT	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	MOCOCA	7,80
33	1.400	KG	MAÇÃ, GRUPO: FUJI, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SERRA FRUTAS	13,80
38	3.000	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CONCÓRDIA	12,00
47	1.200	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES DE 30 G CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	FRISCO	21,60

EMPRESA: ANTONIO SANDERSON C. BARROSO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
08	2.800	KG	BATATA PORTUGUESA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUALITA	9,60
21	3.000	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	NERO	2,10
24	1.800	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	5,60
27	1.800	PT	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NESTLÉ	19,00
31	1.800	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM: 200ML.	MENINA	5,30
41	80	KG	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	NERO	49,50

46	2.800	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	YOLLE	9,80

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A9D180C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 040/2025, PROCESSO N° 040/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ata de registro de Preço Nº 035/2025. Processo: **Nº 040/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 040/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS) PARA A SEMED***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 040/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 19/09/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ: 24.361.223/0001-42.

Fornecedor	**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO**		
CNPJ	24.361.223/0001-42	Insc. Estadual nº	
Endereço	Ramal Santo Antônio - UF: AM - Município: Iranduba		
Cep.	69.415-000	Telefone	
Celular	(92) 99256-9939	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Carteira universitária em polipropileno marca plaxmetal	UND	2.000	R$ 245,00	R$ 490.000,00	Opção Móveis/Nacional
04	Mesa professor medindo 90x50x75 cinza	UND	250	R$ 380,00	R$ 95.000,00	Opção Móveis/Nacional
05	Mesa refeitório 08 lugares tampo em madeira mdp branco	UND	100	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00	Opção Móveis/Nacional
06	Mesa refeitório 10 lugares infantil tampo em madeira mdp branco	UND	50	R$ 1.250,00	R$ 62.500,00	Opção Móveis/Nacional
07	Armário alto 02 portas com chave medindo 160x80x40	UND	20	R$ 1.015,00	R$ 20.300,00	Opção Móveis/Nacional
15	Mesa para reunião retangular medindo 250x100x750	UND	25	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	Opção Móveis/Nacional
16	Armário aço 02 portas medindo 198x90x42	UND	20	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00	Opção Móveis/Nacional

02 - HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.577.025/0001-55.

Fornecedor	**HADAR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ	17.577.025/0001-55	Insc. Estadual nº	
Endereço	Av Tancredo Neves - UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69.054-700	Telefone	
Celular	(92) 99201-0317	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
03	Mesa pre escolar medindo 80x80 cinza	UND	50	R$ 367,00	R$ 18.350,00	Ebenezer
09	Bebedouro industrial 03 torneiras 110 volts	UND	5	R$ 2.755,00	R$ 13.775,00	Nozon
10	Bebedouro industrial 200 litros 04 torneiras 110 volts	UND	5	R$ 3.565,00	R$ 17.825,00	Nozon
11	Cadeira fixa preta	UND	100	R$ 277,00	R$ 27.700,00	Ebenezer
13	Lixeira seletiva 04 lugares	UND	10	R$ 626,00	R$ 6.260,00	JSN
14	Longarinas com 04 cadeira em polipropileno	UND	50	R$ 720,00	R$ 36.000,0	Ebenezer

03 - MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 84.499.755/0001-72.

Fornecedor	**MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**		
CNPJ	84.499.755/0001-72	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Tefé - UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69.065-020	Telefone	(92) 3664-0477
Celular		E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
02	Cadeira pre-escolar em polipropileno marca plaxmetal	UND	200	R$ 143,00	R$ 28.600,00	Beira Alta

08	Quadro branco medindo 300x120	UND	150	R$ 699,00	R$ 104.850,00	Stalo Bauru
12	Kit papinha 04 peças	UND	1.000	R$ 26,00	R$ 26.00,00	Casa do Baralho

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:54BB3BF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1208, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Corpo Técnico Administrativo, Professor e Pedagogo com Especialização em Neuropsicopedagogia - Edital nº 02/2025 – SEMED - RETIFICADO, publicado em 19/03/2025 e, posteriormente Retificado em 20/03/2025 e em 02/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nº 05 e 06/2025-SEMED, publicados no dia 07/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - ADMITIR os (as) Srs. (Sras.) aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de **07/04/2025** a **06/04/2026**, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 07/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 07 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 1208, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05 – PSS Nº. 02/2025 - SEMED

ZONA RURAL – POLO III				
COZINHEIRO(A)/MERENDEIRO(A)				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
4º	1371	MARISON PEREIRA DA SILVA	052.106.182-26	1,5
8º	1990	JONICE PEREIRA VITORIO	952.274.072-15	1,0
14º	1687	LAILMA DE OLIVEIRA MICHILIS	043.174.732-67	1,0

ZONA RURAL – POLO III				
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
9º	1914	NOENIA JULIETA DA SILVA	012.974.312-78	3,5
24º	1424	ANTONICE SANTANA DE OLIVEIRA	043.133.712-81	2,0
35º	2142	LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	702.459.232-09	1,0
38º	2424	IRINEIA TELVINO DA SILVA	035.108.612-99	1,0
41º	0079	CIRACIDA ROMUALDO DA SILVA	033.271.712-70	1,0
45º	2418	ERIANE SOARES DE OLIVEIRA	040.000.292-23	1,0
52º	0077	RONISE BATISTA SANTANA	088.552.512-44	1,0
53º	1410	EDIONARA OLIVEIRA DA SILVA	043.126.072-90	1,0
54º	3257	LAILDA DE OLIVEIRA MICHILIS	043.174.342-88	1,0

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
9º	2406	JOSÉ BOTA	581.409.302-10	3,5

11º	0091	ISIA MARIA DE ALBUQUERQUE	473.627.582-00	3,5
13º	0885	IRINEU BATISTA DOS SANTOS	634.073.612-20	3,5
14º	3263	RUBENS VIANA DOS SANTOS	872.334.102-59	3,5
20º	2132	JOCIEL DA SILVA	794.952.652-15	3,5
21º	2934	EMANOEL DA SILVA	872.720.402-20	3,5
22º	3267	FRANCISCO NEVES SANTANA	855.837.742-15	3,5
23º	1449	REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	794.214.582-49	3,5
24º	1423	TIMOTIO CONSTANCIA DOS SANTOS	839.029.102-91	3,5
25º	0883	JOSÉ CRISTINO AMANCIO OLIVEIRA	803.240.102-49	3,5
29º	1906	LEONORA CRISTINA DA SILVA	904.307.512-49	3,5
32º	2136	DERLY DE OLIVEIRA MICHILES	010.710.492-08	3,5
33º	2943	CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA	703.710.792-17	3,5
35º	3561	DECIO DA SILVA SOUZA	014.004.182-67	3,5
38º	2727	ESMERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	037.637.712-71	3,5
39º	3076	MANOEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	943.815.852-91	3,0
40º	1431	MARINELES ROMOALDO DE OLIVEIRA	473.627.822-68	3,0
42º	1444	EDERIU DE OLIVEIRA PEREIRA	039.815.262-44	3,0
44º	1441	EDINEIRE OLIVEIRA DA SILVA	043.126.382-50	3,0
47º	2935	ORIVALDO DE OLIVEIRA MIQUILES	007.838.512-19	2,5
56º	2931	VAGNILSON DOS SANTOS BATISTA	024.605.392-58	2,5
66º	0890	ANDREZIANE GUIMARÃES DE ALMEIDA	045.933.392-51	2,5
68º	0891	ANDREZA GUIMARÃES DE ALMEIDA	000.465.462-51	2,0
71º	2416	IARA MICHILES DE SOUZA	046.516.872-88	2,0
73º	0900	FRANCINALDO DE OLIVEIRA	017.498.792-71	2,0
75º	0880	DIELSON ALVES DE OLIVEIRA	067.568.582-62	2,0
76º	1413	GILVAN CRISTINO ORTENCIO	043.169.112-60	2,0
81º	3085	DANIEL RIBEIRO SANTOS	891.452.912-68	1,5
84º	1911	DANIEL BATISTA DA SILVA	038.272.062-86	1,5
86º	3333	ELILSON DA SILVA OLIVEIRA	033.824.382-83	1,5
87º	3347	GIDEÃO DE OLIVEIRA MICHILES	707.747.622-76	1,5
90º	1411	GILMAR BATISTA DA SILVA	053.102.392-35	1,5
91º	1912	RONISON SILVA DA SILVA	055.033.602-81	1,5
92º	0897	MELIZA MUNIZ BATISTA	080.461.422-98	1,5
94º	1403	IDELSE CABRAL DE OLIVEIRA	863.834.422-87	1,0
98º	3555	IDELSON DE OLIVEIRA GASTÃO	702.037.772-02	1,0
107º	3938	DENI BARBOSA BATISTA	954.623.092-87	1,0
108º	2932	JORDILEY BATISTA BATISTA	049.142.932-00	1,0
109º	2402	CLEBSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	712.735.862-12	1,0
110º	1448	JONIELSON CRISTINO SOARES	704.449.282-78	1,0
114º	1918	JOSIAS SANTOS RIBEIRO	704.462.092-28	1,0
115º	2930	DINARTE DE SOUZA ALVES	099.116.152-19	1,0
116º	3562	JACÓ SANTOS SOARES	040.741.122-48	1,0
118º	0894	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	074.685.072-79	1,0
119º	0100	DINO OLIVEIRA DOS SANTOS	707.996.942-58	1,0
120º	3083	DENILSON CUNHA DE OLIVEIRA	065.675.232-71	1,0
121º	2750	ARLAN SANTOS DOS SANTOS	036.173.452-20	1,0
123º	2940	ERICO DA SILVA PEREIRA	054.970.662-32	1,0
126º	3260	HERCULES DE OLIVEIRA LOPES	064.053.332-99	1,0
133º	2403	RILDISON DE OLIVEIRA BATISTA	046.326.312-05	1,0
134º	0877	HELON DE ALBUQUERQUE SANTANA	052.845.002-61	1,0
137º	2146	CELIO SANTOS DE SOUZA	086.947.932-61	1,0
142º	2736	VARLEI DE OLIVEIRA GASTÃO	063.025.872-47	1,0
145º	0895	ELISON TELVINO DE OLIVEIRA	045.726.332-66	1,0
146º	3340	KILDERY DE OLIVEIRA MICHILES	061.693.082-81	1,0
148º	0887	NEILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	033.304.662-51	1,0
149º	2411	STANLEY DOS SANTOS SANTANA	080.270.452-23	1,0
156º	3551	DUCIARA BATISTA DOS SANTOS	073.219.322-22	0,0

PROFESSOR II – ANOS FINAIS				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
5º	3342	ERNALDO JOSÉ DOS SANTOS MICHILES	785.201.422-49	4,5
23º	1419	CARISTON DA SILVA BATISTA	013.948.592-95	3,5
24º	2141	SILZANE PEREIRA LARANJEIRA	000.602.472-66	3,5
28º	3079	ERIELDO MENDONÇA DE OLIVEIRA	027.438.222-95	3,5
29º	0084	HILQUIAS DE ALBUQUERQUE PAIXÃO	015.105.112-70	3,5
42º	1402	EDIALDO PEREIRA MICHILES	033.855.792-01	3,0
43º	1925	JOÃO ALVES FERREIRA	737.833.152-04	2,5
44º	3272	TIMOTEO DOS SANTOS DA SILVA	677.125.412-72	2,5
50º	1405	WALTER RIBEIRO DE SOUZA	023.861.972-98	2,5
55º	1436	ALZATE MIQUILES DE OLIVEIRA	029.748.502-43	2,5
60º	0889	MIZIA ALENCAR DOS SANTOS	017.252.182-32	2,0
70º	3259	ADERBAL PEREIRA RIBEIRO	000.361.472-73	1,0
76º	0096	MARCINHO SANTANA TIBURCIO	027.972.842-59	1,0
77º	2133	LUCIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	704.400.712-08	1,0
84º	0881	RUI MICHILES BOTA	042.065.772-00	1,0
90º	3327	JUNIVALSON PEREIRA DA SILVA	074.449.112-66	1,0
91º	1421	ILAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	043.164.152-80	1,0
95º	3271	LAILTON SANTOS DOS SANTOS	072.689.702-77	1,0
98º	2131	MARLON SILVA DA SILVA	067.978.762-30	1,0

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
Ordem Classif.	**Nº. Insc.**	**NOME**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	2421	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	664.073.542-34	2,0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06 – PSS Nº. 02/2025 - SEMED

ZONA URBANA
MOTORISTA CAT. D

Ordem Classif.	Nº. Insc.	NOME	CPF	Total de Pontos
3º	0912	MELQUISEDECK FLORCOSQUE MOREIRA	862.037.032-49	5,5
4º	0103	MANOEL DO SOCORRO NEGREIROS SOMBRA	561.058.272-53	4,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 07 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CA067361

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 015/2025 - SEMED/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 044/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 015/2025 - SEMED/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item
VALIDADE: 12 (doze) meses

As especificações e o Termo de Referência constantes no Processo, assim como o termo da proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: achocolatado em pó instantâneo obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, enriquecido com vitaminas., livre de qualquer danificação, com data de fabricação e validade de acordo com legislação vigente. Devidamente registrado ao ministério da agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Com mínimo de 06 meses de validade. Fardo com 20 unidades de 400 gramas	FARDO	MARATÁ	500	R$ 340,17	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
02	AÇÚCAR CRISTAL: tipo: cristal. Características adicionais: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peneirado, embalagem primária plástica atóxica e termosselado, isento de substâncias estranhas e/ou nociva, na cor branca transparente. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG (separados em pacotes de 01 (UM) KG.	FARDO	DOCE DIA	500	R$ 160,13	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
03	ALHO: in natura, nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto, isento de substâncias estranhas e/ou nociva, sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 10 KG.	CAIXA	SUPREMO ROYAL	120	R$ 610,24	MERCADINHO ECONOMICO LTDA
04	ALMÔNDEGA ENLATADA: Acondicionada em embalagens adequadas sem nenhuma alteração. Caixa com 24 unidades de 420 gramas cada. Estar visível na embalagem o lote, data de fabricação e data de validade. Validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	Orechi mod Almondega enlatada nacional	150	R$ 550,21	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
05	ARROZ (tipo 1): Grupo: AGULHINHA. Tipo: 01. Subgrupo polido. Classe longo fino. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG (separados em pacotes de 01 (UM) KG.	FARDO	BERNARDO	800	R$ 206,01	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
06	AVEIA: Grupo: EM FLOCOS. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios do produto, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos	CAIXA	QUAKER	400	R$ 132,79	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA

	competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA DE 20 caixas DE 170G.					
07	BATATA portuguesa: Tipo: EXTRA LAVADA. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. Conter os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Apresentação: KG.	QUILO	in natura	1.200	R$ 7,71	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
08	BETERRABA: Tipo: EXTRA. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. Conter os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Apresentação: KG.	QUILO	Regional mod Beterraba in natura nacional	400	R$ 10,67	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
09	BISCOITO DOCE: tipo maisena sem recheio, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Embalados em pacotes com 365g de peso líquido; caixa com 20 unidades.	CAIXA	RENATA	1.000	R$ 198,65	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
10	BISCOITO SALGADO: tipo cream cracker, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data entrega. Embalados em pacotes com 400g. Caixa com 20unidades	CAIXA	TRIGOLINO	1.000	R$ 180,65	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
11	CAFÉ: Tipo: PÓ. Torrada e moído. Características adicionais: ingrediente principal (SEMENTES DE CAFÉ), deve ser constituído por grãos torrados e transformados em pó, procedentes de espécie de vegetais genuínos, sãos e limpos, cor, aroma e sabor próprios. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 pacotes de 250 gramas	FARDO	kimimo	500	R$ 467,74	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
12	CANELA: em pó fina e homogênea, embalagem de 30g. Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. Deve conter o prazo de validade na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade.	PACOTE	REAL	100	R$ 5,39	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
13	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: (cortes finos). De 1ª qualidade, carne limpa, congelada, sem gordura, sem pelanca. Com aspecto, cor e cheiro característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente e atóxica. Deverá ser entregue em embalagem de no máximo 2 kg, a rotulagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, lote, nome, informação nutricional, peso, data de processamento, data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Deverá ser transportada em veículo refrigerado. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo coma legislação vigente.	QUILO	BONACARNE	5.000	R$ 38,20	MERCADINHO ECONOMICO LTDA
14	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA: tipo coxão mole. De 1ª qualidade, carne limpa, congelada, sem gordura, sem pelanca. Com aspecto, cor e cheiro característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente e atóxica. Deverá ser entregue em embalagem de no máximo 2 kg, a rotulagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, lote, nome, informação nutricional, peso, data de processamento, data de validade, identificação do tipo de carne, selo de inspeção de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Deverá ser transportada em veículo refrigerado. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo coma legislação vigente.	QUILO	masterfrico	3.000	R$ 45,49	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
15	CHARQUE BOVINO DE PRIMEIRA: Tipo: DIANTEIRO. Características adicionais: sadio, devendo apresentar coloração e odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de decomposição, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (TRÊS) meses, a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem de 500 gramas.	QUILO	RIO MAR	5.000	R$ 61,15	MERCADINHO ECONOMICO LTDA
16	CARNE BOVINA. TIPO CONSERVA: Características adicionais: embalagem primária, lata sem amassos, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionada em embalagem, apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingrediente e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: caixa com 24 latas de 320 gramas.	CAIXA	PALATARE	500	R$ 366,62	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
17	CEBOLA: Tipo: extra. Espécie: branco. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada, isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.	QUILO	in natura	1.500	R$ 5,18	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
18	CENOURA: Tipo: extra. Espécie: comum. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada,	QUILO	innatura	1.800	R$ 10,39	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA

	isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG.					
19	COLORAU – COLORÍFICO: apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, validade mínima de 06 meses. Unidade com 100 gramas; Fardo com 10 kg.	FARDO	Dona Carminha mod Colorau nacional	80	R$ 227,88	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
20	COMINHO: Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. Unidade com 100 gramas.	PACOTE	tempero da famila	50	R$ 3,39	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
21	CREME DE LEITE: Tipo: UHT homogeneizado. Contendo informações como, data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Caixa com 24 unidades de 200 gramas cada. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	CAIXA	itambe	80	R$ 133,85	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
22	EXTRATO DE TOMATE: Características adicionais: ingredientes básicos: polpa de tomate. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 12 SACHES DE 340g.	CAIXA	quero	120	R$ 93,44	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
23	FARINHA LÁCTEA: produto para o consumo, fabricado a partir de matéria prima própria, limpa e isenta de material terroso e parasitas. Caixa com 12 unidades de 180 gramas cada. Estar visível na embalagem o lote, data de fabricação e data de validade. Validade de (seis) a contar da data da entrega.	CAIXA	ALLNUTRI	600	R$ 111,05	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
24	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Grupo: flocão. Classe: amarela. Tipo: 01. Características adicionais: sabor, cor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 PACOTES DE 500g.	FARDO	Dona Clara mod Farinha de milho flocada nacional	500	R$ 136,73	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
25	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: Tipo 1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe amarela), isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fardo com 30 pacotes de 1 kg cada.	FARDO	OTIMO	300	R$ 366,32	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
26	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: Tipo 1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe Branca), isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fardo com 30 pacotes de 1 kg cada.	FARDO	dona dê	40	R$ 194,61	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Sabor, cor e aroma característico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 10 KG.	FARDO	DONA MARIA	180	R$ 87,02	MERCADINHO ECONOMICO LTDA
28	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Fermento para bolo, de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	qualimax	100	R$ 6,35	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
29	FEIJÃO CARIOCA: Apresentação: seco. Coloração: marrom. Grupo: I. Tipo: 01, cru. Características adicionais: primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG.	FARDO	ÓTIMO	500	R$ 274,84	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
30	IOGURTE: iogurte com polpa de morango. Embalagem: acondicionada em embalagem apropriada de 900 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	frutgurt	1.000	R$ 14,29	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
31	FRANGO CONGELADO: inteiro. Características adicionais: inteiro, com vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e descongelamento, acondicionado em embalagem apropriada, cor, sabor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo	QUILO	ave norte/nacional	17.000	R$ 15,28	MERCADINHO ECONOMICO LTDA

	humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: KG (SEPARADOS EM CAIXA DE 20 KG).					
32	LEITE DE COCO: Características adicionais: ingrediente a base do fruto coco. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 24 GARRAFAS DE 200ML.	CAIXA	menina	100	R$ 155,68	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL: não modificado, acondicionado em pacotes de 400g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto. Validade superior a 06 meses da data de entrega do produto. Fardo com 25 pacotes.	FARDO	DULEIT	1.700	R$ 687,47	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
34	LEITE SEM LACTOSE: de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem apropriada e resistente. Deve conter na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 380 gramas.	UNIDADE	Molico mod Leite sem lactose nacional	200	R$ 45,87	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
35	MAÇÃ: fruta in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação: KG.	QUILO	in natura	500	R$ 16,89	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
36	MACARRÃO ESPAGUETE: Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 400G.	FARDO	Q DELICIA	1.000	R$ 76,22	MERCADINHO ECONOMICO LTDA
37	MACARRÃO PARAFUSO: Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 400G.	FARDO	DA ROZ	800	R$ 198,52	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
38	MACARRÃO PARA SOPA: Macarrão tipo concha, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	renata	400	R$ 129,74	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
39	MARGARINA: Tipo: CREMOSA. Características adicionais: produto contendo obrigatoriamente os ingredientes leite e seus constituintes, deve ser produzida a partir da Inter esterificação dos ácidos graxos, sem sal, recebendo assim, comercialmente, a designação LIVRE DE GORDURAS TRANS. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: apresentação caixa com 24 unidade de 250 gramas.	CAIXA	deline	100	R$ 121,36	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
40	MILHO PARA PIPOCA: TIPO 1, extra, amarelo, limpo, produzido a partir de matéria prima sã e limpa, isento de qualquer material estranho e sujidades. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Fardo com 20 unidades de 500 gramas.	FARDO	dona clara	100	R$ 103,74	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
41	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ: Tipo do milho: BRANCO. Grupo: PARA MUNGUZÁ. Tipo: 01. Cor: branco. Características adicionais: sabor, cor e aroma próprios da espécie, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500g	FARDO	DONA CLARA	400	R$ 122,05	MERCADINHO ECONOMICO LTDA
42	ÓLEO DE SOJA: Características adicionais: composto a base de grãos de soja. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e livre de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 20 GARRAFAS DE 900ML.	CAIXA	concórdia	200	R$ 207,74	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
43	OVO DE GALINHA: Tipo: extra. Classe: A. Características adicionais: produto fresco de ave galinácea, tipo extra (90g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor portador de Selo de inspeção dos órgãos competentes. Produto deve apresentar cor, odor e	CAIXA	são francisco	500	R$ 296,24	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA

	sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade, transporte em caixas apropriadas para garantir a integridade do produto até a entrega. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CAIXA COM 12 cartelas de 30 UNIDADES cada. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir do ato da entrega.					
44	PÃO: Tipo: massa fina: Características adicionais: feito no dia da entrega, peso de 80g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão inferior ao peso recomendado queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados.	QUILO	Bodega do pão mod pao massa fina nacional	15.000	R$ 22,94	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
45	PÃO DE FORMA: pacote com 500g, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional; peça fatiada contendo em média 22 fatias; embalado em saco plástico atóxico, contendo identificação do fabricante e do produto. Data de fabricação e validade.	PACOTE	Bauducco mod pao de formanacional	200	R$ 9,92	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
46	PIMENTA DO REINO: Tipo: condimento. Características adicionais: ingredientes básicos são grãos das sementes de pimenta do reino, natural, sem condimentos ou corantes. Aspecto: pó. Cor: característico, cheiro e sabor próprios. Isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Unidade com 100 gramas; Fardo com 10 kg.	FARDO	mesa farta	40	R$ 975,00	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
47	POLPA DE FRUTA NATURAL: Sabor acerola, apresentação em embalagem de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	nalto polpas	800	R$ 20,79	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
48	POLPA DE FRUTA NATURAL: Sabor caju, apresentação em embalagem de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	nalto polpas	800	R$ 19,48	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
49	POLPA DE FRUTA NATURAL: Sabor goiaba, apresentação em embalagem de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	nalto polpas	800	R$ 20,79	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
50	POLPA DE FRUTA NATURAL: Sabor maracujá, apresentação em embalagem de 1 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	nalto polpas	800	R$ 35,08	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
51	REPOLHO: isento de enfermidades, livres de resíduos, fertilizantes, sujeira, parasita e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	QUILO	in natura	500	R$ 12,98	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
52	ROSQUINHA SABOR COCO: composição básica, sabor e consistência agradável, acondicionada em embalagem plástica atóxica, prazo de validade superior a 12 meses da data de entrega. Caixa com 12 unidade de 400 gramas.	CAIXA	RANCHEDO	500	R$ 111,24	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
53	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE: composição básica, sabor e consistência agradável, acondicionada em embalagem plástica atóxica, prazo de validade superior a 12 meses da data de entrega. Caixa com 12 unidade de 400 gramas.	CAIXA	RANCHEDO	500	R$ 111,24	V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
54	SAL IODADO: Tipo: refinado. Características adicionais: a rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG (separados em pacotes de 01 (UM) KG.	FARDO	nota10	60	R$ 50,31	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
55	SALSICHA ENLATADA: acondicionado em lata de 300 gramas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 280G.	CAIXA	Anglo mod Salsicha enlatada nacional	500	R$ 157,46	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
56	SARDINHA EM CONSERVA: acondicionado em lata de 125g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 50 unidades de 125G.	CAIXA	88 mod sardinha enlatada nacional	250	R$ 458,06	SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
57	SELETA DE LEGUMES: a base de batata, cenoura e ervilha, acondicionada em embalagem apropriada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 24	CAIXA	olé	70	R$ 108,88	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA

	unidade com 270 gramas.					
58	SUCO: concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de CAJU, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta. O produto não deverá conter corantes, deverá presentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Bloco com 12 unidade contendo 500 ml cada.	BLOCO	DA FRUTA	500	R$ 91,39	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
59	SUCO: concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de GOIABA, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta. O produto não deverá conter corantes, deverá presentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Bloco com 12 unidade contendo 500 ml cada.	BLOCO	DA FRUTA	500	R$ 91,39	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
60	SUCO: concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de UVA, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta. O produto não deverá conter corantes, deverá presentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Bloco com 12 unidade contendo 500 ml cada.	BLOCO	DA FRUTA	500	R$ 109,93	IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
61	TOMATE REGIONAL: Grupo comum. Tipo extra. Características adicionais: acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias estranhas e/ou nociva. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes. Próprio para consumo humano. Apresentação: KG.	QUILO	in natura	500	R$ 12,97	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
62	VINAGRE: A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500ML.	CAIXA	virrosas	100	R$ 38,84	J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA

Tapauá, 18 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Gerenciador da Ata

V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMNETICIOS LTDA
CNPJ.: 28.640.724./0001-19

J.N.R.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMNETICIOIS LTDA
CNPJ.: 10.788.629/0002-82

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 10.941.502/0001-70

IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR
CNPJ.: 14.435.583/0001-98

MERCADINHO ECONOMICO LTDA
CNPJ.: 03.895.444/0001-20

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:3256DE15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025/PMTNT PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025/CCPMTNT PROCESSO Nº 160/2025/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeição completas por quilograma, refeição completa embalada em marmitex, serviços de café da manhã e serviços de buffet.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.

Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: M CASTRO DE OLIVEIRA - COMERCIO, CNPJ 44.623.846/0001-53				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT. REGISTR.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
01	Refeição completa, por quilograma: Fornecimento de refeição balanceada e variada, servida em ambiente adequado (aberto ou fechado), em conformidade com as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária. Cardápio mínimo: 02 tipos de arroz, 01 tipo de feijão, 02 tipos de proteínas (carnes variadas), 02 guarnições, salada variada, sobremesa regional e suco de frutas naturais.	3.500	KG	R$ 51,04
02	Serviço de Buffet: Almoço/Jantar para eventos de no mínimo 30 e no maximo 350 pessoas: Cardápio mínimo: 02 tipos de entrada, 02 tipos de prato principal (carnes variadas), 02 tipos de guarnição, 02 tipos de salada, 01 sobremesa, 02 sabores de sucos naturais (500 ml por pessoa) e água mineral. Inclui montagem, reposição e atendimento.	2.000	UND	R$ 47,16
03	Serviços de coffe break simples para eventos de no mínimo 30 e no máximo 350 pessoas: Cardápio mínimo: café, chá, suco natural (02 sabores), biscoito doce, biscoito salgado e frutas regionais. O valor será calculado conforme a quantidade de pessoas solicitadas	2.000	UND	R$ 37,44
04	Serviços de coffe break Completo para eventos de no mínimo 30 e no máximo 350 pessoas: Cardápio mínimo café, chá, suco natural (02 sabores), refrigerante, biscoito doce e salgado, salgados fritos e assados, torta salgada, bolo doce e frutas regionais. O valor será calculado conforme a quantidade de pessoas solicitadas	2.000	UND	R$ 41,33
05	Serviços de Coquetel para eventos de no mínimo 30 e no máximo 350 pessoas. Cardápio mínimo: água mineral, café, refrigerantes (03 sabores), salgados fritos e assados, pães diversos, pastas variadas, doces finos e frutas regionais. O valor será calculado conforme a quantidade de pessoas solicitadas.	2.000	UND	R$ 42,30
06	Café da manhã regional individual. Fornecimento de café da manhã em porção individual, contendo no mínimo: pão, bolo regional, fruta, suco, café/leite e acompanhamento típico regional.	3.500	UND	R$ 21,40

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 19 de setembro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

M CASTRO DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ 44.623.846/0001-53
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:BC278BD0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025/PMTNT PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 14/2025/SEMAD PROCESSO Nº 167/2025/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Prestação de serviços em instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de Ar no modelo Split e caixa, para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT.
Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: K P N COMERCIO SERVIÇO E VARIEDADES, CNPJ nº 60.479.297/0001-41				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
02	Manutenção preventiva em ar-condicionado de janela de 10.000 btus	100	serviço	R$ 345,00
05	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura	50	serviço	R$ 595,00
08	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	200	serviço	R$ 497,00
11	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 5 metros de altura	100	serviço	R$ 487,00
14	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 5 metros de altura	15	serviço	R$ 910,00
17	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura	80	serviço	R$ 545,00
20	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 210,00
23	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	100	serviço	R$ 210,00
24	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	100	serviço	R$ 235,00
26	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	10	serviço	R$ 670,00
29	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 222,00
32	Troca do capacitor do compressor do ar-condicionado de janela de 10.000 btus	50	serviço	R$ 135,00
35	Troca do protetor térmico do ar condicionado de janela de 7.500 btus	50	serviço	R$ 65,00
38	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 18.000 btus	60	serviço	R$ 105,00
41	Troca da hélice do condensador do ar condicionado Split de 12.000 btus	80	serviço	R$ 300,00
44	Troca da hélice do condensador do ar-condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 425,00
47	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus	100	serviço	R$ 162,00
49	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 24.000 btus	60	serviço	R$ 220,00
52	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 18.000 btus	70	serviço	R$ 225,00
55	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 12.000 btus	80	serviço	R$ 125,00
57	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 155,00
60	Troca do protetor térmico Split de 18.000 btus	70	serviço	R$ 65,00
63	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 1/2 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 18.000 btus	40	serviço	R$ 650,00
65	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 5/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 30.000 btus	20	serviço	R$ 805,00

Fornecedor: P. A. S. JUNIOR LTDA, CNPJ nº 17.559.023/0001-33				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
01	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo janela 7.500btus 110v, sendo: eliminação da sujeira e dano no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificação da operação de drenagem de agua da bandeja, com limpeza do dreno; verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete; verificação do estado de conservação do isolamento termoacústico(se está preservado e se não contém bolor); lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; limpeza do gabinete do condicionador; limpeza dos filtros de ar; verificação e eliminação de frestas dos filtros; limpeza do elemento filtrante; verificação do	100	serviço	R$ 290,00

	ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico.			
04	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 540,00
07	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	150	serviço	R$ 400,00
10	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	20	serviço	R$ 800,00
13	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 5 metros de altura	20	serviço	R$ 610,00
16	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 450,00
19	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 200,00
22	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura	10	serviço	R$ 400,00
25	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	50	serviço	R$ 255,00
28	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 18.000 btus	50	serviço	R$ 155,00
31	Troca do capacitor do compressor do ar-condicionado de janela de 7.500 btus	60	serviço	R$ 105,00
34	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado de janela de 10.000 btus	50	serviço	R$ 90,00
37	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 12.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
40	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 30.000 btus	20	serviço	R$ 125,00
43	Troca da hélice do condensador do ar-condicionado Split de 24.000 btus	60	serviço	R$ 380,00
46	Troca da contactor de ar condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 405,00
50	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 255,00
54	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 305,00
59	Troca do protetor térmico Split de 12.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
62	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 12.000 btus	50	serviço	R$ 600,00

Fornecedor: HARPIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.631.158/0001-10				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
03	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 290,00
06	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 540,00
09	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	150	serviço	R$ 400,00
12	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 5 metros de altura	20	serviço	R$ 800,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura	20	serviço	R$ 610,00
18	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 450,00
21	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 200,00
27	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 12.000 btus	10	serviço	R$ 400,00
30	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 30.000 btus	50	serviço	R$ 255,00
33	Troca do capacitor do ventilador do ar-condicionado de janela de 7.500 btus	50	serviço	R$ 155,00
36	Troca do protetor térmico do ar condicionado de janela de 10.000 btus	60	serviço	R$ 105,00
39	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 90,00
42	Troca da hélice do condensador do ar condicionado Split de 18.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
45	Troca da contactor de ar condicionado Split de 24.000 btus	20	serviço	R$ 125,00
48	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 18.000 btus	60	serviço	R$ 380,00
51	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 12.000 btus	10	serviço	R$ 405,00
53	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 24.000 btus	10	serviço	R$ 255,00
56	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 18.000 btus	10	serviço	R$ 305,00
58	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 30.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
61	Troca do protetor térmico Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 600,00
64	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 1/2 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 24.000 btus	30	serviço	R$ 692,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 19 de setembro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

HARPIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 04.631.158/0001-10
Fornecedor/Contratado

P. A. S. JUNIOR LTDA
CNPJ 17.559.023/0001-33
Fornecedor/Contratado

K P N COMERCIO SERVIÇO E VARIEDADES
CNPJ 60.479.297/0001-41
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:1C19AFFD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 167/2025/SEMAD PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/CC

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM, Exmo. Sr. Francisco Sales de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal em vigência e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e de suas alterações posteriores;

Resolve;

HOMOLOGAR o Processo nº 167/2025/PMTNT, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial de Registro de Preços, tipo menor preço por item;
Objeto: Prestação de serviços em instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de Ar no modelo Split e caixa, para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM

Proponente Vencedor: K P N COMERCIO SERVIÇO E VARIEDADES, inscrita no CNPJ: nº 60.479.297/0001-41, arrematou 24 (vinte e quatro) itens descritos na tabela abaixo:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
02	Manutenção preventiva em ar-condicionado de janela de 10.000 btus	100	serviço	R$ 345,00
05	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura	50	serviço	R$ 595,00
08	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	200	serviço	R$ 497,00
11	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 5 metros de altura	100	serviço	R$ 487,00
14	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 5 metros de altura	15	serviço	R$ 910,00
17	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura	80	serviço	R$ 545,00
20	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 210,00
23	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	100	serviço	R$ 210,00
24	Desinstalação de ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	100	serviço	R$ 235,00
26	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	10	serviço	R$ 670,00
29	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 222,00
32	Troca do capacitor do compressor do ar-condicionado de janela de 10.000 btus	50	serviço	R$ 135,00
35	Troca do protetor térmico do ar condicionado de janela de 7.500 btus	50	serviço	R$ 65,00
38	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 18.000 btus	60	serviço	R$ 105,00
41	Troca da hélice do condensador do ar condicionado Split de 12.000 btus	80	serviço	R$ 300,00
44	Troca da hélice do condensador do ar-condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 425,00
47	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 12.000 btus	100	serviço	R$ 162,00
49	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 24.000 btus	60	serviço	R$ 220,00
52	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 18.000 btus	70	serviço	R$ 225,00
55	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 12.000 btus	80	serviço	R$ 125,00
57	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 155,00
60	Troca do protetor térmico Split de 18.000 btus	70	serviço	R$ 65,00
63	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 1/2 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 18.000 btus	40	serviço	R$ 650,00
65	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 5/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 30.000 btus	20	serviço	R$ 805,00

Proponente vencedor: P. A. S. JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: nº 17.559.023/0001-33, arrematou 20 (vinte) itens descritos na tabela abaixo:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado tipo janela 7.500btus 110v, sendo: eliminação da sujeira e dano no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; verificação da operação de drenagem de agua da bandeja, com limpeza do dreno; verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete; verificação do estado de conservação do isolamento termoacústico(se está preservado e se não contém bolor); lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; limpeza do gabinete do condicionador; limpeza dos filtros de ar; verificação e eliminação de frestas dos filtros; limpeza do elemento filtrante; verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico.	100	serviço	R$ 290,00
04	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 540,00
07	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	150	serviço	R$ 400,00
10	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	20	serviço	R$ 800,00
13	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 5 metros de altura	20	serviço	R$ 610,00
16	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 450,00
19	Desinstalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 200,00
22	Desinstalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura	10	serviço	R$ 400,00
25	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	50	serviço	R$ 255,00
28	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 18.000 btus	50	serviço	R$ 155,00
31	Troca do capacitor do compressor do ar-condicionado de janela de 7.500 btus	60	serviço	R$ 105,00
34	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado de janela de 10.000 btus	50	serviço	R$ 90,00
37	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 12.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
40	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 30.000 btus	20	serviço	R$ 125,00
43	Troca da hélice do condensador do ar-condicionado Split de 24.000 btus	60	serviço	R$ 380,00
46	Troca da contactor de ar condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 405,00
50	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 255,00
54	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 30.000 btus	10	serviço	R$ 305,00
59	Troca do protetor térmico Split de 12.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
62	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 3/8 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 12.000 btus	50	serviço	R$ 600,00

Proponente vencedor: HARPIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: nº 04.631.158/0001-10, arrematou 21 (vinte e um) itens descritos na tabela abaixo:

Fornecedor: HARPIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.631.158/0001-10				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
03	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 290,00
06	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 540,00
09	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 btus acima de 3 à 5 metros de altura	150	serviço	R$ 400,00
12	Manutenção preventiva em ar condicionado Split de 18.000 btus acima de 5 metros de altura	20	serviço	R$ 800,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 btus até 2 metros de altura	20	serviço	R$ 610,00
18	Instalação de ar condicionado Split de 30.000 btus até 2 metros de altura	150	serviço	R$ 450,00
21	Desinstalação de ar condicionado Split de 24.000 btus até 2 metros de altura	100	serviço	R$ 200,00
27	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 12.000 btus	10	serviço	R$ 400,00
30	Diagnóstico de dano em compressor de ar condicionado Split de 30.000 btus	50	serviço	R$ 255,00
33	Troca do capacitor do ventilador do ar-condicionado de janela de 7.500 btus	50	serviço	R$ 155,00
36	Troca do protetor térmico do ar condicionado de janela de 10.000 btus	60	serviço	R$ 105,00
39	Troca do capacitor do ventilador do ar condicionado Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 90,00
42	Troca da hélice do condensador do ar condicionado Split de 18.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
45	Troca da contactor de ar condicionado Split de 24.000 btus	20	serviço	R$ 125,00
48	Troca de gás R-410A em ar condicionado Split de 18.000 btus	60	serviço	R$ 380,00

51	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 12.000 btus	10	serviço	R$ 405,00
53	Troca do capacitor do compressor do ar condicionado Split de 24.000 btus	10	serviço	R$ 255,00
56	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 18.000 btus	10	serviço	R$ 305,00
58	Reposição de gás R-22 em ar condicionado Split de 30.000 btus	100	serviço	R$ 65,00
61	Troca do protetor térmico Split de 24.000 btus	50	serviço	R$ 600,00
64	Alongamento da tubulação de cobre de 1/4 e 1/2 de 3 à 5 metros de comprimento em ar condicionado Split de 24.000 btus	30	serviço	R$ 692,00

Registre-se; publique-se e Cumpra-se; para fins de eficácia na forma da Lei;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:AB90D6A5



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Manacapuru - AM (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2025														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	400.535,41	395.823,66	393.135,66	414.970,06	352.212,02	218.507,56	308.343,84	790.828,96	573.409,81	761.176,79	629.913,53	643.837,24	5.882.694,54	0,00
Pessoal Ativo	400.535,41	395.823,66	393.135,66	414.970,06	352.212,02	218.507,56	308.343,84	790.828,96	573.409,81	761.176,79	629.913,53	643.837,24	5.882.694,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	362.087,28	359.454,32	355.867,57	378.324,13	352.212,02	218.507,56	308.343,84	756.991,30	557.452,02	630.148,12	557.157,61	569.561,03	5.406.106,80	
Obrigações Patronais	38.448,13	36.369,34	37.268,09	36.645,93				33.837,66	15.957,79	131.028,67	72.755,92	74.276,21	476.587,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.460,26	25.213,03	0,00	0,00	80.673,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária									55.460,26	25.213,03			80.673,29	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	400.535,41	395.823,66	393.135,66	414.970,06	352.212,02	218.507,56	308.343,84	790.828,96	517.949,55	735.963,76	629.913,53	643.837,24	5.802.021,25	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	507.092.213,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	12.034.850,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	38.030.243,23	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	457.027.120,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.802.021,25	1,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.421.627,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.050.545,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.679.464,49	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores

	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.09.15 17:48:36 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manacapuru - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO:98016920225 Date: 2025.09.15 17:50:38 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manacapuru - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:68E15A4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.904.538,22	4.972.587,32	5.181.225,76	4.996.496,02	4.990.759,01	4.964.022,12	4.926.687,56	7.615.288,54	2.797.185,79	3.381.727,65	4.115.124,17	4.794.209,92	57.639.852,08	0,00

Pessoal Ativo	4.904.538,22	4.972.587,32	5.181.225,76	4.996.496,02	4.990.759,01	4.964.022,12	4.926.687,56	7.615.288,54	2.797.185,79	3.370.767,06	4.115.124,17	4.794.209,92	57.628.891,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.901.775,37	4.970.787,73	5.179.161,57	4.994.873,52	4.989.078,85	4.962.383,15	4.925.056,83	7.612.696,29	2.795.889,67	3.368.606,00	4.112.542,17	4.792.086,32	57.604.937,47	0,00
Obrigações Patronais	2.762,85	1.799,59	2.064,19	1.622,50	1.680,16	1.638,97	1.630,73	2.592,25	1.296,12	2.161,06	2.582,00	2.123,60	23.954,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	115.490,95	117.597,77	116.148,12	114.773,77	114.773,77	113.403,32	113.403,32	259.470,95	108.760,14	117.742,69	125.200,08	138.658,25	1.555.423,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	13.458,17	24.418,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	459.192,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	78.778,95	80.885,77	79.436,12	80.885,77	80.885,77	79.515,32	79.515,32	191.694,95	72.328,14	70.350,10	88.768,08	88.768,08	1.071.812,37	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.789.047,27	4.854.989,55	5.065.077,64	4.881.722,25	4.875.985,24	4.850.618,80	4.813.284,24	7.355.817,59	2.688.425,65	3.263.984,96	3.989.924,09	4.655.551,67	56.084.428,95	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	105.363.280,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.750.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	488.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	102.125.000,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	56.084.428,95	54,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.147.500,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.390.125,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.632.750,39	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	54,92	0,92	0,31	54,61	54,92	0,92	54,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.481.154,38	21.691.636,36	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.481.154,38	21.691.636,36	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	326.663,85	383.803,85	0,00	0,00
Internos	326.663,85	383.803,85	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.154.490,53	21.307.832,51	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.404.194,36	20.557.536,34	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	750.296,17	750.296,17	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-21.414.495,69	-22.540.165,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-21.414.495,69	-22.540.165,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	890.130,71	890.130,71	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.524.364,98	21.650.034,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	41.895.650,07	44.231.801,51	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.218.642,09	105.363.280,79	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.218.642,09	105.363.280,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,10	20,59	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	39,07	41,98	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	128.662.370,51	126.435.936,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	115.796.133,46	113.792.343,25	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.899.340,45	1.629.293,32	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.218.642,09	105.363.280,79	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.218.642,09	105.363.280,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.588.101,26	23.179.921,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.229.291,13	20.861.929,59	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.363.280,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.363.280,79	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.858.124,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.172.312,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.375.429,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	105.363.280,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.363.280,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.125.000,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.084.428,95	54,92
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	55.147.500,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	52.390.125,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.632.750,39	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	44.231.801,51	41,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.435.936,95	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.179.921,77	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.858.124,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.375.429,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.09.02 14:30:57 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2025.09.02 14:33:41 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A0EEA00E

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRTIO 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	80.668.097,67	20.709.938,66	25,67	20.709.938,66	25,67	59.958.159,01
RECEITAS CORRENTES	78.507.403,70	78.507.403,70	20.709.938,66	26,38	20.709.938,66	26,38	57.797.465,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.863,31	2.239.863,31	364.359,58	16,27	364.359,58	16,27	1.875.503,73
Impostos	2.039.076,24	2.039.076,24	293.814,87	14,41	293.814,87	14,41	1.745.261,37
Taxas	39.190,12	39.190,12	21.568,50	55,04	21.568,50	55,04	17.621,62
Contribuição de Melhoria	161.596,95	161.596,95	48.976,21	30,31	48.976,21	30,31	112.620,74
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.786,59	1.228.786,59	151.568,02	12,33	151.568,02	12,33	1.077.218,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.228.786,59	1.228.786,59	151.568,02	12,33	151.568,02	12,33	1.077.218,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.957,82	700.957,82	87.004,55	12,41	87.004,55	12,41	613.953,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.957,82	700.957,82	87.004,55	12,41	87.004,55	12,41	613.953,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.337.795,98	74.337.795,98	20.107.006,51	27,05	20.107.006,51	27,05	54.230.789,47
Transferências da União e de suas Entidades	47.999.598,85	47.999.598,85	14.172.973,88	29,53	14.172.973,88	29,53	33.826.624,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.984.469,53	9.984.469,53	1.870.533,27	18,73	1.870.533,27	18,73	8.113.936,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.353.727,60	16.353.727,60	4.063.499,36	24,85	4.063.499,36	24,85	12.290.228,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.693,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.693,97
Transferências da União e de suas Entidades	429.769,03	429.769,03	0,00	0,00	0,00	0,00	429.769,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.924,94	1.730.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.924,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.668.097,67	80.668.097,67	20.709.938,66	25,67	20.709.938,66	25,67	59.958.159,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.668.097,67	80.668.097,67	20.709.938,66	25,67	20.709.938,66	25,67	59.958.159,01

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.668.097,67	80.668.097,67	20.709.938,66	25,67	20.709.938,66	25,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.762.498,86			2.762.498,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.762.498,86			2.762.498,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.668.097,67	83.935.248,02	22.657.898,25	22.659.548,25	61.275.699,77	18.126.983,05	18.126.983,05	65.808.264,97	18.103.842,48	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.981.224,77	71.764.305,65	20.315.235,86	20.316.885,86	51.447.419,79	17.516.027,68	17.516.027,68	54.248.277,97	17.506.449,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.455,50	35.996.566,60	6.552.126,65	6.552.126,65	29.444.439,95	6.433.153,27	6.433.153,27	29.563.413,33	6.425.274,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.803,90	95.000,00	50.000,00	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.717.965,37	35.672.739,05	13.713.109,21	13.714.759,21	21.957.979,84	11.082.874,41	11.082.874,41	24.589.864,64	11.081.174,41	
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.476,41	10.758.545,88	2.342.662,39	2.342.662,39	8.415.883,49	610.955,37	610.955,37	10.147.590,51	597.393,21	0,00
INVESTIMENTOS	8.647.558,21	8.222.591,40	433.626,11	433.626,11	7.788.965,29	318.718,64	318.718,64	7.903.872,76	305.156,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.918,20	2.535.954,48	1.909.036,28	1.909.036,28	626.918,20	292.236,73	292.236,73	2.243.717,75	292.236,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.396,49	1.412.396,49			1.412.396,49			1.412.396,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.668.097,67	83.935.248,02	22.657.898,25	22.659.548,25	61.275.699,77	18.126.983,05	18.126.983,05	65.808.264,97	18.103.842,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.668.097,67	83.935.248,02	22.657.898,25	22.659.548,25	61.275.699,77	18.126.983,05	18.126.983,05	65.808.264,97	18.103.842,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.582.955,61		2.606.096,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.668.097,67	83.935.248,02	22.657.898,25	22.659.548,25		18.126.983,05	20.709.938,66		20.709.938,66	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Demais Receitas de Capital								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	85.692.321,55	22.657.898,25	22.657.898,25	100,00	63.034.423,30	18.126.983,05	18.126.983,05	100,00	67.565.338,50	0,00
Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	691.544,85	691.544,85	3,05	2.622.191,30	364.042,11	364.042,11	2,01	2.949.694,04	0,00
Ação Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	691.544,85	691.544,85	3,05	2.622.191,30	364.042,11	364.042,11	2,01	2.949.694,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.190.071,41	9.631.242,71	4.010.947,87	4.010.947,87	17,70	5.620.294,84	2.793.257,61	2.793.257,61	15,41	6.837.985,10	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.817.606,64	6.879.977,94	2.784.612,12	2.784.612,12	12,29	4.095.365,82	1.698.621,86	1.698.621,86	9,37	5.181.356,08	
Administração Financeira	1.440.024,26	1.903.824,26	1.172.325,35	1.172.325,35	5,17	731.498,91	1.065.625,35	1.065.625,35	5,88	838.198,91	
Controle Interno	368.985,85	303.985,85	33.000,00	33.000,00	0,15	270.985,85	8.000,00	8.000,00	0,04	295.985,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	563.454,66	543.454,66	21.010,40	21.010,40	0,09	522.444,26	21.010,40	21.010,40	0,12	522.444,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	515.000,00	575.000,00	80.825,72	80.825,72	0,36	494.174,28	38.825,72	38.825,72	0,21	536.174,28	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	515.000,00	575.000,00	80.825,72	80.825,72	0,36	494.174,28	38.825,72	38.825,72	0,21	536.174,28	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.128.008,68	4.180.130,28	573.772,89	573.772,89	2,53	3.606.357,39	398.692,89	398.692,89	2,20	3.781.437,39	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	320.000,00	18.000,00	18.000,00	0,08	302.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	
Assistência Comunitária	3.808.008,68	3.840.130,28	555.772,89	555.772,89	2,45	3.284.357,39	398.692,89	398.692,89	2,20	3.441.437,39	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.394.723,13	13.867.906,76	2.453.727,71	2.453.727,71	10,83	11.414.179,05	2.191.671,79	2.191.671,79	12,09	11.676.234,97	0,00
Atenção Básica	9.741.645,62	9.758.162,80	1.962.166,19	1.962.166,19	8,66	7.795.996,61	1.818.039,64	1.818.039,64	10,03	7.940.123,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.743.378,04	3.200.044,49	491.561,52	491.561,52	2,17	2.708.482,97	373.632,15	373.632,15	2,06	2.826.412,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.558,60	123.558,60	0,00	0,00	0,00	123.558,60	0,00	0,00	0,00	123.558,60	
Vigilância Sanitária	786.140,87	786.140,87	0,00	0,00	0,00	786.140,87	0,00	0,00	0,00	786.140,87	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.256.034,74	39.404.740,86	11.129.681,98	11.129.681,98	49,12	28.275.058,88	10.617.720,27	10.617.720,27	58,57	28.787.020,59	0,00
Ensino Fundamental	21.252.919,28	24.164.910,91	9.230.977,42	9.230.977,42	40,74	14.933.933,49	8.818.215,71	8.818.215,71	48,65	15.346.695,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											

Ensino Superior	154.935,00	154.935,00	0,00	0,00	0,00	154.935,00	0,00	0,00	0,00	154.935,00	
Educação Infantil	13.377.904,32	12.287.269,12	978.169,63	978.169,63	4,32	11.309.099,49	978.169,63	978.169,63	5,40	11.309.099,49	
Educação de Jovens e Adultos	1.090.096,38	1.090.096,38	0,00	0,00	0,00	1.090.096,38	0,00	0,00	0,00	1.090.096,38	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.380.179,76	1.707.529,45	920.534,93	920.534,93	4,06	786.994,52	821.334,93	821.334,93	4,53	886.194,52	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.180.870,44	1.360.425,19	239.854,75	239.854,75	1,06	1.120.570,44	220.854,75	220.854,75	1,22	1.139.570,44	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	510.870,44	670.425,19	159.554,75	159.554,75	0,70	510.870,44	159.554,75	159.554,75	0,88	510.870,44	
FU13 - Administração Geral	670.000,00	690.000,00	80.300,00	80.300,00	0,35	609.700,00	61.300,00	61.300,00	0,34	628.700,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.127.343,63	3.066.097,73	732.342,58	732.342,58	3,23	2.333.755,15	668.942,58	668.942,58	3,69	2.397.155,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.127.343,63	3.066.097,73	732.342,58	732.342,58	3,23	2.333.755,15	668.942,58	668.942,58	3,69	2.397.155,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.395.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	1.395.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	950.957,82	950.957,82	220.052,31	220.052,31	0,97	730.905,51	73.504,08	73.504,08	0,41	877.453,74	0,00
Saneamento Básico Rural	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	
Saneamento Básico Urbano	713.957,82	713.957,82	220.052,31	220.052,31	0,97	493.905,51	73.504,08	73.504,08	0,41	640.453,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Gestão Ambiental	1.045.264,00	1.037.264,00	72.066,83	72.066,83	0,32	965.197,17	52.066,83	52.066,83	0,29	985.197,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	935.264,00	927.264,00	72.066,83	72.066,83	0,32	855.197,17	52.066,83	52.066,83	0,29	875.197,17	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.731,08	1.489.731,08	314.328,10	314.328,10	1,39	1.175.402,98	279.828,10	279.828,10	1,54	1.209.902,98	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.744.731,08	1.429.731,08	314.328,10	314.328,10	1,39	1.115.402,98	279.828,10	279.828,10	1,54	1.149.902,98	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											

FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	996.645,00	1.019.145,00	108.755,79	108.755,79	0,48	910.389,21	94.355,79	94.355,79	0,52	924.789,21	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	381.645,00	381.645,00	0,00	0,00	0,00	381.645,00	0,00	0,00	0,00	381.645,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	615.000,00	637.500,00	108.755,79	108.755,79	0,48	528.744,21	94.355,79	94.355,79	0,52	543.144,21	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	817.315,10	2.896.547,48	2.029.996,87	2.029.996,87	8,96	866.550,61	333.220,53	333.220,53	1,84	2.563.326,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	651.722,10	2.630.954,48	1.959.036,28	1.959.036,28	8,65	671.918,20	292.236,73	292.236,73	1,61	2.338.717,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	165.593,00	265.593,00	70.960,59	70.960,59	0,31	194.632,41	40.983,80	40.983,80	0,23	224.609,20	

Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.396,49	1.412.396,49				1.412.396,49				1.412.396,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.668.097,67	85.692.321,55	22.657.898,25	22.657.898,25	100,00	63.034.423,30	18.126.983,05	18.126.983,05	100,00	67.565.338,50	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.046.760,30	9.187.782,32	22.234.542,62	85.541.719,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.184,58	189.175,00	364.359,58	2.239.863,31

IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,47	635,95	2.593,42	14.882,34
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.549,08	51.484,26	65.033,34	467.346,65
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	2.728,44
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.568,95	115.911,16	224.480,11	1.554.118,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.109,08	19.443,63	70.552,71	200.787,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.803,85	82.764,17	151.568,02	1.228.786,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.803,85	82.764,17	151.568,02	1.228.786,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.236,64	39.767,91	87.004,55	700.957,82
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.755.535,23	8.876.075,24	21.631.610,47	81.372.112,14
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274.231,72	3.047.073,01	5.321.304,73	25.422.456,64
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.175,57	1.100.575,53	2.276.751,10	11.305.505,82
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.881,45	10.075,32	18.956,77	15.881,93
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	16,00	17,44	396,86
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,26	2.830,31	5.990,57	33.143,36
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.758.938,88	3.364.285,98	10.123.224,86	30.458.226,05
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.534.145,91	1.351.219,09	3.885.365,00	14.136.501,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.489,98	832.113,98	1.524.603,96	7.034.316,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.489,98	832.113,98	1.524.603,96	7.034.316,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.354.270,32	8.355.668,34	20.709.938,66	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.354.270,32	8.355.668,34	20.709.938,66	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	1.002.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.314.802,32	8.316.200,34	20.631.002,66	77.505.403,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.507.403,70	20.709.938,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.863,31	364.359,58
IPTU	14.882,34	2.593,42
ISS	467.346,65	65.033,34
ITBI	2.728,44	1.700,00
IRRF	1.554.118,81	224.480,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.787,07	70.552,71
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.228.786,59	151.568,02
Aplicações Financeiras (II)	1.228.786,59	151.568,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.337.795,98	20.107.006,51
Cota-Parte do FPM	20.659.126,08	4.257.043,86
Cota-Parte do ICMS	9.044.404,65	1.821.400,88
Cota-Parte do IPVA	12.705,54	15.165,50
Cota-Parte do ITR	317,49	13,96
Transferências da LC nº 61/1989	26.514,69	4.792,45
Transferências do FUNDEB	30.458.226,05	10.123.224,86
Outras Transferências Correntes	14.136.501,48	3.885.365,00
Demais Receitas Correntes	700.957,82	87.004,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.957,82	87.004,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.278.617,11	20.558.370,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.693,97	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.160.693,97	0,00
Convênios	1.214.474,94	0,00
Outras Transferências de Capital	946.219,03	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.160.693,97	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.439.311,08	20.558.370,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.439.311,08	20.558.370,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.521.379,23	20.315.235,86	17.516.027,68	17.506.449,27	0,00	256.871,42	256.871,42
Pessoal e Encargos Sociais	36.301.131,60	6.552.126,65	6.433.153,27	6.425.274,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.125.247,63	13.713.109,21	11.082.874,41	11.081.174,41	0,00	256.871,42	256.871,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.426.379,23	20.265.235,86	17.516.027,68	17.506.449,27	0,00	256.871,42	256.871,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.758.545,83	2.342.662,39	610.955,37	597.393,21	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.222.591,35	433.626,11	318.718,64	305.156,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.535.954,48	1.909.036,28	292.236,73	292.236,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.222.591,35	433.626,11	318.718,64	305.156,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.412.396,49						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	83.061.367,07	20.698.861,97	17.834.746,32	17.811.605,75	0,00	256.871,42	256.871,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.061.367,07	20.698.861,97	17.834.746,32	17.811.605,75	0,00	256.871,42	256.871,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.489.893,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.489.893,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	151.568,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	45.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025

	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.596.461,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-21.449.078,99	-21.980.819,23
Disponibilidade de Caixa	-21.449.078,99	-21.980.819,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	890.130,71	890.130,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.558.948,28	21.090.688,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.449.078,99	21.980.819,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-531.740,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-531.740,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-638.308,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.773.796,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.773.796,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	256.871,42	256.871,42	0,00	1.642.469,03	2.532.599,74
PODER EXECUTIVO	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	256.871,42	256.871,42	0,00	1.642.469,03	2.532.599,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	256.871,42	256.871,42	0,00	1.642.469,03	2.532.599,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.668.097,67
Previsão Atualizada	80.668.097,67
Receitas Realizadas	20.709.938,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.773.796,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.668.097,67
Dotação Atualizada	85.692.321,55
Despesas Empenhadas	22.657.898,25
Despesas Liquidadas	18.126.983,05
Despesas Pagas	18.103.842,48
Superávit Orçamentário	2.582.955,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.657.898,25
Despesas Liquidadas	18.126.983,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.709.938,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.709.938,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.631.002,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário

Resultados Primário e Nominal	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.489.893,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-531.740,24	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Executivo	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.899.340,45	0,00	256.871,42	1.642.469,03
Poder Executivo	1.899.340,45	0,00	256.871,42	1.642.469,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789.471,16	0,00	256.871,42	2.532.599,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	848.035,29	25,00	10,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.208.516,98	70,00	22,24
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	978.169,63	50,00	28,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.940,25	15,00	2,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.342.662,39	8.415.883,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	189.599,18	15,00	2,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2025.08.15 17:41:30 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8ABD4932

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRTIO 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	80.668.097,67	14.778.470,42	18,32	35.488.409,08	43,99	45.179.688,59
RECEITAS CORRENTES	78.507.403,70	78.507.403,70	14.778.470,42	18,82	35.488.409,08	45,20	43.018.994,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.863,31	2.239.863,31	307.852,60	13,74	672.212,18	30,01	1.567.651,13
Impostos	2.039.076,24	2.039.076,24	274.671,07	13,47	568.485,94	27,88	1.470.590,30
Taxas	39.190,12	39.190,12	4.107,60	10,48	25.676,10	65,52	13.514,02
Contribuição de Melhoria	161.596,95	161.596,95	29.073,93	17,99	78.050,14	48,30	83.546,81
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.786,59	1.228.786,59	154.911,00	12,61	306.479,02	24,94	922.307,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.228.786,59	1.228.786,59	154.911,00	12,61	306.479,02	24,94	922.307,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.957,82	700.957,82	77.193,93	11,01	164.198,48	23,42	536.759,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.957,82	700.957,82	77.193,93	11,01	164.198,48	23,42	536.759,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.337.795,98	74.337.795,98	14.238.512,88	19,15	34.345.519,39	46,20	39.992.276,59
Transferências da União e de suas Entidades	47.999.598,85	47.999.598,85	8.866.972,49	18,47	23.039.946,37	48,00	24.959.652,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.984.469,53	9.984.469,53	1.807.653,17	18,10	3.678.186,44	36,84	6.306.283,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.353.727,60	16.353.727,60	3.563.887,22	21,79	7.627.386,58	46,64	8.726.341,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	-0,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	-0,01

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.693,97

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.693,97
Transferências da União e de suas Entidades	429.769,03	429.769,03	0,00	0,00	0,00	0,00	429.769,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.924,94	1.730.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.924,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.668.097,67	80.668.097,67	14.778.470,42	18,32	35.488.409,08	43,99	45.179.688,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.668.097,67	80.668.097,67	14.778.470,42	18,32	35.488.409,08	43,99	45.179.688,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.668.097,67	80.668.097,67	14.778.470,42	18,32	35.488.409,08	43,99	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.893.929,86			3.893.929,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.893.929,86			3.893.929,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.668.097,67	86.114.637,10	17.896.003,86	40.556.201,80	45.558.435,30	16.784.538,56	34.911.573,16	51.203.063,94	33.429.465,67	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.981.224,77	74.988.734,73	17.882.143,86	38.199.679,41	36.789.055,32	16.246.426,37	33.762.505,60	41.226.229,13	32.293.960,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.455,50	35.434.223,78	9.227.225,49	15.779.352,14	19.654.871,64	9.180.972,57	15.614.125,84	19.820.097,94	14.233.002,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.803,90	95.000,00	0,00	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.717.965,37	39.459.510,95	8.654.918,37	22.370.327,27	17.089.183,68	7.065.453,80	18.148.379,76	21.311.131,19	18.060.957,40	
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.476,41	9.713.505,88	13.860,00	2.356.522,39	7.356.983,49	538.112,19	1.149.067,56	8.564.438,32	1.135.505,40	0,00
INVESTIMENTOS	8.647.558,21	7.466.031,40	13.860,00	447.486,11	7.018.545,29	128.767,45	447.486,09	7.018.545,31	433.923,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.918,20	2.247.474,48	0,00	1.909.036,28	338.438,20	409.344,74	701.581,47	1.545.893,01	701.581,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.396,49	1.412.396,49			1.412.396,49			1.412.396,49		
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.668.097,67	86.114.637,10	17.896.003,86	40.556.201,80	45.558.435,30	16.784.538,56	34.911.573,16	51.203.063,94	33.429.465,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.668.097,67	86.114.637,10	17.896.003,86	40.556.201,80	45.558.435,30	16.784.538,56	34.911.573,16	51.203.063,94	33.429.465,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			576.887,47		2.058.994,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.668.097,67	86.114.637,10	17.896.003,86	40.556.201,80		16.784.538,56	35.488.460,63		35.488.460,63	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	86.114.637,10	17.896.003,86	40.555.552,11	100,00	45.559.084,99	16.784.538,56	34.911.521,61	100,00	51.203.115,49	0,00
Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	583.954,51	1.277.149,36	3,15	2.036.586,79	477.565,28	841.607,39	2,41	2.472.128,76	0,00
Ação Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	583.954,51	1.277.149,36	3,15	2.036.586,79	477.565,28	841.607,39	2,41	2.472.128,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.190.071,41	10.057.598,21	2.572.515,52	6.583.463,39	16,23	3.474.134,82	2.381.006,85	5.174.264,46	14,82	4.883.333,75	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.817.606,64	6.596.183,07	1.542.347,02	4.326.959,14	10,67	2.269.223,93	1.625.814,69	3.324.436,55	9,52	3.271.746,52	
Administração Financeira	1.440.024,26	2.611.483,63	995.186,50	2.167.511,85	5,34	443.971,78	720.210,16	1.785.835,51	5,12	825.648,12	
Controle Interno	368.985,85	292.985,85	8.000,00	41.000,00	0,10	251.985,85	8.000,00	16.000,00	0,05	276.985,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	563.454,66	556.945,66	26.982,00	47.992,40	0,12	508.953,26	26.982,00	47.992,40	0,14	508.953,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	515.000,00	571.300,75	37.541,20	118.366,92	0,29	452.933,83	42.541,20	81.366,92	0,23	489.933,83	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	515.000,00	571.300,75	37.541,20	118.366,92	0,29	452.933,83	42.541,20	81.366,92	0,23	489.933,83	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.128.008,68	4.405.070,11	543.978,16	1.117.751,05	2,76	3.287.319,06	553.908,16	952.601,05	2,73	3.452.469,06	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	284.445,52	0,00	18.000,00	0,04	266.445,52	1.500,00	1.500,00	0,00	282.945,52	
Assistência Comunitária	3.808.008,68	4.100.624,59	543.978,16	1.099.751,05	2,71	3.000.873,54	552.408,16	951.101,05	2,72	3.149.523,54	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.394.723,13	14.112.807,01	2.534.984,14	4.988.711,85	12,30	9.124.095,16	2.729.230,06	4.920.901,85	14,10	9.191.905,16	0,00
Atenção Básica	9.741.645,62	9.843.987,15	2.188.831,78	4.150.997,97	10,24	5.692.989,18	2.265.148,33	4.083.187,97	11,70	5.760.799,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.743.378,04	3.369.350,86	344.652,36	836.213,88	2,06	2.533.136,98	462.581,73	836.213,88	2,40	2.533.136,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.558,60	123.558,60	1.500,00	1.500,00	0,00	122.058,60	1.500,00	1.500,00	0,00	122.058,60	
Vigilância Sanitária	786.140,87	775.910,40	0,00	0,00	0,00	775.910,40	0,00	0,00	0,00	775.910,40	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.256.034,74	39.589.181,63	10.148.690,27	21.278.372,25	52,47	18.310.809,38	9.104.451,82	19.722.172,09	56,49	19.867.009,54	0,00
Ensino Fundamental	21.252.919,28	26.154.361,86	6.516.243,63	15.747.221,05	38,83	10.407.140,81	5.477.705,18	14.295.920,89	40,95	11.858.440,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	154.935,00	154.935,00	0,00	0,00	0,00	154.935,00	0,00	0,00	0,00	154.935,00	
Educação Infantil	13.377.904,32	10.629.369,46	3.281.775,81	4.259.945,44	10,50	6.369.424,02	3.281.775,81	4.259.945,44	12,20	6.369.424,02	
Educação de Jovens e Adultos	1.090.096,38	635.531,38	0,00	0,00	0,00	635.531,38	0,00	0,00	0,00	635.531,38	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.380.179,76	2.014.983,93	350.670,83	1.271.205,76	3,13	743.778,17	344.970,83	1.166.305,76	3,34	848.678,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.180.870,44	1.394.816,33	69.818,80	309.673,55	0,76	1.085.142,78	69.818,80	290.673,55	0,83	1.104.142,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	510.870,44	670.425,19	0,00	159.554,75	0,39	510.870,44	0,00	159.554,75	0,46	510.870,44	
FU13 - Administração Geral	670.000,00	724.391,14	69.818,80	150.118,80	0,37	574.272,34	69.818,80	131.118,80	0,38	593.272,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.127.343,63	2.779.539,88	755.391,32	1.487.733,90	3,67	1.291.805,98	510.098,88	1.179.041,46	3,38	1.600.498,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.127.343,63	2.779.539,88	755.391,32	1.487.733,90	3,67	1.291.805,98	510.098,88	1.179.041,46	3,38	1.600.498,42	

Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.395.000,00	1.147.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.000,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.395.000,00	1.147.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.000,00	0,00	0,00	0,00	1.147.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	950.957,82	950.957,82	88.402,86	308.455,17	0,76	642.502,65	73.117,41	146.621,49	0,42	804.336,33	0,00
Saneamento Básico Rural	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	
Saneamento Básico Urbano	713.957,82	713.957,82	88.402,86	308.455,17	0,76	405.502,65	73.117,41	146.621,49	0,42	567.336,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Gestão Ambiental	1.045.264,00	994.468,18	53.671,18	125.738,01	0,31	868.730,17	57.671,18	109.738,01	0,31	884.730,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	935.264,00	884.468,18	53.671,18	125.738,01	0,31	758.730,17	57.671,18	109.738,01	0,31	774.730,17	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.731,08	1.568.276,45	290.226,12	604.554,22	1,49	963.722,23	260.226,12	540.054,22	1,55	1.028.222,23	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.744.731,08	1.508.276,45	290.226,12	604.554,22	1,49	903.722,23	260.226,12	540.054,22	1,55	968.222,23	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	996.645,00	1.065.920,61	120.951,44	229.707,23	0,57	836.213,38	102.151,44	196.507,23	0,56	869.413,38	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	381.645,00	381.645,00	0,00	0,00	0,00	381.645,00	0,00	0,00	0,00	381.645,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	615.000,00	684.275,61	120.951,44	229.707,23	0,57	454.568,38	102.151,44	196.507,23	0,56	487.768,38	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	817.315,10	2.611.567,48	95.878,34	2.125.875,21	5,24	485.692,27	422.751,36	755.971,89	2,17	1.855.595,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	651.722,10	2.342.474,48	0,00	1.959.036,28	4,83	383.438,20	409.344,74	701.581,47	2,01	1.640.893,01	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	165.593,00	269.093,00	95.878,34	166.838,93	0,41	102.254,07	13.406,62	54.390,42	0,16	214.702,58	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.396,49	1.412.396,49				1.412.396,49				1.412.396,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.668.097,67	86.114.637,10	17.896.003,86	40.555.552,11	100,00	45.559.084,99	16.784.538,56	34.911.521,61	100,00	51.203.115,49	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											

FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											

FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											

Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											

FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.434.553,13	8.274.798,57	10.749.725,18	8.431.723,19	8.235.590,78	8.032.114,20	9.372.041,60	11.432.239,63	13.046.760,30	9.187.782,32	7.879.311,80	8.156.678,42	113.233.319,12	85.541.719,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.293,35	271.264,64	229.377,34	193.717,04	186.407,34	229.250,34	172.345,73	405.029,99	175.184,58	189.175,00	90.640,20	217.212,40	2.543.897,95	2.239.863,31
IPTU	163,89	537,18	176,89	613,52	530,08	499,86	840,17	362,50	1.957,47	635,95	594,92	1.016,51	7.928,94	14.882,34
ISS	24.544,63	112.895,96	32.709,41	20.668,32	23.848,79	69.122,42	70.160,51	127.856,35	13.549,08	51.484,26	32.268,15	16.076,44	595.184,32	467.346,65
ITBI	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.800,00	2.728,44
IRRF	142.486,66	141.752,07	179.368,09	155.811,15	147.559,12	143.596,12	81.968,10	259.264,64	108.568,95	115.911,16	41.352,13	183.117,78	1.700.755,97	1.554.118,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.098,17	16.079,43	17.122,95	16.524,05	14.469,35	16.031,94	19.376,95	17.546,50	51.109,08	19.443,63	16.425,00	17.001,67	238.228,72	200.787,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	88.615,32	86.335,63	86.715,20	70.678,33	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.920,73	68.803,85	82.764,17	70.899,35	84.011,65	1.349.805,71	1.228.786,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.615,32	86.335,63	86.705,22	70.678,33	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.915,05	68.803,85	82.764,17	70.899,35	83.996,51	1.349.774,91	1.228.786,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5,68	0,00	0,00	0,00	15,14	30,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.236,64	39.767,91	34.827,70	42.366,23	164.198,48	700.957,82
Transferências Correntes	10.161.644,46	7.917.198,30	10.433.632,64	8.167.327,82	7.988.073,78	7.744.627,18	9.138.980,73	9.894.988,41	12.755.535,23	8.876.075,24	7.682.944,54	7.813.088,14	108.574.116,47	81.372.112,14
Cota-Parte do FPM	2.252.375,07	2.408.104,36	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	28.424.262,91	25.422.456,64
Cota-Parte do ICMS	1.125.339,06	944.505,83	1.132.380,97	1.029.985,04	1.295.392,43	1.052.455,31	1.106.797,11	1.240.562,33	1.176.175,57	1.100.575,53	1.140.213,12	1.077.247,03	13.421.629,33	11.305.505,82
Cota-Parte do IPVA	9.842,71	8.541,41	2.417,60	2.722,16	2.633,41	2.422,42	4.053,96	1.467,68	8.881,45	10.075,32	4.637,73	13.654,44	71.350,29	15.881,93
Cota-Parte do ITR	27,80	19,80	105,04	0,00	114,21	353,25	50,21	0,00	1,44	16,00	1,46	36,64	725,85	396,86
Transferências da LC nº 61/1989	2.271,02	2.875,86	3.228,41	3.484,09	2.913,98	4.077,69	2.925,91	3.295,41	3.160,26	2.830,31	3.264,90	3.477,79	37.805,63	33.143,36
Transferências do FUNDEB	3.515.401,07	3.261.292,65	2.935.239,39	3.557.898,48	3.243.050,21	3.748.704,02	3.631.070,93	3.369.913,95	6.758.938,88	3.364.285,98	3.171.697,11	3.173.694,60	43.731.187,27	30.458.226,05
Outras Transferências Correntes	3.256.387,73	1.291.858,39	3.762.188,42	1.545.949,10	1.332.831,84	1.170.680,73	2.136.974,68	1.641.878,16	2.534.145,91	1.351.219,09	1.358.989,16	1.504.051,98	22.887.155,19	14.136.501,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.300,50	0,00	0,00	0,01	0,00	601.300,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	677.970,99	672.809,36	538.208,19	612.695,98	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	7.870.038,33	7.034.316,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	677.970,99	672.809,36	538.208,19	612.695,98	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	7.870.038,33	7.034.316,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.756.582,14	7.601.989,21	10.211.516,99	7.819.027,21	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	105.363.280,79	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.756.582,14	7.601.989,21	10.211.516,99	7.819.027,21	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	105.363.280,79	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.500.000,00	250.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	488.280,00	1.002.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.219.870,14	7.315.277,21	9.174.804,99	7.782.315,21	7.607.361,76	7.430.353,80	8.661.142,68	10.603.337,92	12.314.802,32	8.316.200,34	7.209.392,20	7.490.142,22	102.125.000,79	77.505.403,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos

	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.507.403,70	35.488.409,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.863,31	672.212,18
IPTU	14.882,34	4.204,85
ISS	467.346,65	113.377,93
ITBI	2.728,44	1.700,00
IRRF	1.554.118,81	448.950,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.787,07	103.979,38
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.228.786,59	306.479,02
Aplicações Financeiras (II)	1.228.786,59	306.463,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15,14
Transferências Correntes	74.337.795,98	34.345.519,39
Cota-Parte do FPM	20.659.126,08	7.493.097,31
Cota-Parte do ICMS	9.044.404,65	3.595.369,02
Cota-Parte do IPVA	12.705,54	29.799,29
Cota-Parte do ITR	317,49	44,46
Transferências da LC nº 61/1989	26.514,69	10.186,60
Transferências do FUNDEB	30.458.226,05	16.468.616,57
Outras Transferências Correntes	14.136.501,48	6.748.406,14
Demais Receitas Correntes	700.957,82	164.198,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.957,82	164.198,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.278.617,11	35.181.945,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.693,97	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.160.693,97	0,00
Convênios	1.214.474,94	0,00

Outras Transferências de Capital	946.219,03	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.160.693,97	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.439.311,08	35.181.945,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.439.311,08	35.181.945,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.988.734,73	38.199.029,72	33.762.454,05	32.293.908,72	0,00	270.047,13	270.047,13
Pessoal e Encargos Sociais	35.434.223,78	15.779.352,14	15.614.125,84	14.233.002,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.459.510,95	22.369.677,58	18.148.328,21	18.060.905,85	0,00	270.047,13	270.047,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.893.734,73	38.149.029,72	33.762.454,05	32.293.908,72	0,00	270.047,13	270.047,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.713.505,88	2.356.522,39	1.149.067,56	1.135.505,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.466.031,40	447.486,11	447.486,09	433.923,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.247.474,48	1.909.036,28	701.581,47	701.581,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.466.031,40	447.486,11	447.486,09	433.923,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.412.396,49						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	83.772.162,62	38.596.515,83	34.209.940,14	32.727.832,65	0,00	270.047,13	270.047,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.772.162,62	38.596.515,83	34.209.940,14	32.727.832,65	0,00	270.047,13	270.047,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.184.065,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.184.065,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	306.463,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	45.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.445.529,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-21.449.078,99	-22.574.748,45
Disponibilidade de Caixa	-21.449.078,99	-22.574.748,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	890.130,71	890.130,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.558.948,28	21.684.617,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.449.078,99	22.574.748,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.125.669,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.125.669,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.387.133,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.893.929,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.893.929,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	270.047,13	270.047,13	0,00	1.629.293,32	2.519.424,03
PODER EXECUTIVO	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	270.047,13	270.047,13	0,00	1.629.293,32	2.519.424,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	270.047,13	270.047,13	0,00	1.629.293,32	2.519.424,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.668.097,67
Previsão Atualizada	80.668.097,67
Receitas Realizadas	35.488.409,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.893.929,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.668.097,67
Dotação Atualizada	86.114.637,10
Despesas Empenhadas	40.555.552,11
Despesas Liquidadas	34.911.521,61
Despesas Pagas	33.429.414,12
Superávit Orçamentário	576.887,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.555.552,11
Despesas Liquidadas	34.911.521,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	105.363.280,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.363.280,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.125.000,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.184.065,42	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.125.669,46	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Executivo	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.899.340,45	0,00	270.047,13	1.629.293,32
Poder Executivo	1.899.340,45	0,00	270.047,13	1.629.293,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789.471,16	0,00	270.047,13	2.519.424,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.227.841,51	25,00	15,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.666.885,20	70,00	41,26
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	4.190.149,34	50,00	77,49
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.940,25	15,00	1,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.356.522,39	7.356.983,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	382.605,85	15,00	2,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.09.02 14:26:46 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2025.09.02 14:34:39 VET

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:650ABBBF

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRTIO 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.581.542,39	23,03	54.069.951,47	67,03	26.598.146,20
RECEITAS CORRENTES	78.507.403,70	78.507.403,70	18.581.542,39	23,67	54.069.951,47	68,87	24.437.452,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.863,31	2.239.863,31	528.728,95	23,61	1.200.941,13	53,62	1.038.922,18
Impostos	2.039.076,24	2.039.076,24	445.140,89	21,83	1.013.626,83	49,71	1.025.449,41
Taxas	39.190,12	39.190,12	2.150,75	5,49	27.826,85	71,00	11.363,27
Contribuição de Melhoria	161.596,95	161.596,95	81.437,31	50,40	159.487,45	98,69	2.109,50
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.786,59	1.228.786,59	164.423,49	13,38	470.902,51	38,32	757.884,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.228.786,59	1.228.786,59	164.423,49	13,38	470.902,51	38,32	757.884,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.957,82	700.957,82	106.120,18	15,14	270.318,66	38,56	430.639,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.957,82	700.957,82	106.120,18	15,14	270.318,66	38,56	430.639,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.337.795,98	74.337.795,98	17.782.269,77	23,92	52.127.789,16	70,12	22.210.006,82
Transferências da União e de suas Entidades	47.999.598,85	47.999.598,85	11.668.563,08	24,31	34.708.509,45	72,31	13.291.089,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.984.469,53	9.984.469,53	1.866.192,72	18,69	5.544.379,16	55,53	4.440.090,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.353.727,60	16.353.727,60	4.247.513,97	25,97	11.874.900,55	72,61	4.478.827,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.693,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.693,97
Transferências da União e de suas Entidades	429.769,03	429.769,03	0,00	0,00	0,00	0,00	429.769,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.924,94	1.730.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.924,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.581.542,39	23,03	54.069.951,47	67,03	26.598.146,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.581.542,39	23,03	54.069.951,47	67,03	26.598.146,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.581.542,39	23,03	54.069.951,47	67,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.065.946,65			4.065.946,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.065.946,65			4.065.946,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**SALDO (g) =**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**SALDO (i) =**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.668.097,67	87.093.858,39	16.739.909,07	57.296.110,87	29.797.747,52	16.763.840,65	51.675.413,81	35.418.444,58	51.624.968,13	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.981.224,77	77.802.964,96	16.549.209,48	54.748.888,89	23.054.076,07	16.286.430,53	50.048.936,13	27.754.028,83	50.012.052,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.455,50	35.868.696,31	10.742.298,50	26.521.650,64	9.347.045,67	10.058.875,16	25.673.001,00	10.195.695,31	25.645.909,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.803,90	95.000,00	10.000,00	60.000,00	35.000,00	10.617,24	10.617,24	84.382,76	10.617,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.717.965,37	41.839.268,65	5.796.910,98	28.167.238,25	13.672.030,40	6.216.938,13	24.365.317,89	17.473.950,76	24.355.526,09	
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.476,41	7.878.496,94	190.699,59	2.547.221,98	5.331.274,96	477.410,12	1.626.477,68	6.252.019,26	1.612.915,52	0,00
INVESTIMENTOS	8.647.558,21	5.631.022,46	172.016,79	619.502,90	5.011.519,56	172.016,79	619.502,88	5.011.519,58	605.940,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.918,20	2.247.474,48	18.682,80	1.927.719,08	319.755,40	305.393,33	1.006.974,80	1.240.499,68	1.006.974,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.396,49	1.412.396,49			1.412.396,49			1.412.396,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.668.097,67	87.093.858,39	16.739.909,07	57.296.110,87	29.797.747,52	16.763.840,65	51.675.413,81	35.418.444,58	51.624.968,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.668.097,67	87.093.858,39	16.739.909,07	57.296.110,87	29.797.747,52	16.763.840,65	51.675.413,81	35.418.444,58	51.624.968,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.394.537,66		2.444.983,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.668.097,67	87.093.858,39	16.739.909,07	57.296.110,87		16.763.840,65	54.069.951,47		54.069.951,47	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	87.093.858,39	16.739.909,07	57.295.461,18	100,00	29.798.397,21	16.763.840,65	51.675.413,81	100,00	35.418.444,58	0,00
Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	1.105.710,16	2.382.859,52	4,16	930.876,63	490.797,66	1.332.405,05	2,58	1.981.331,10	0,00
Ação Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	1.105.710,16	2.382.859,52	4,16	930.876,63	490.797,66	1.332.405,05	2,58	1.981.331,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.190.071,41	11.274.392,94	1.740.039,32	8.323.502,71	14,53	2.950.890,23	2.052.182,43	7.226.446,89	13,98	4.047.946,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.817.606,64	7.720.201,62	1.397.868,26	5.724.827,40	9,99	1.995.374,22	1.642.035,03	4.966.471,58	9,61	2.753.730,04	
Administração Financeira	1.440.024,26	2.754.259,81	307.189,06	2.474.700,91	4,32	279.558,90	375.165,40	2.161.000,91	4,18	593.258,90	
Controle Interno	368.985,85	292.985,85	8.000,00	49.000,00	0,09	243.985,85	8.000,00	24.000,00	0,05	268.985,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	563.454,66	506.945,66	26.982,00	74.974,40	0,13	431.971,26	26.982,00	74.974,40	0,15	431.971,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	515.000,00	571.300,75	28.148,40	146.515,32	0,26	424.785,43	35.148,40	116.515,32	0,23	454.785,43	0,00

Policiamento											
Defesa Civil	515.000,00	571.300,75	28.148,40	146.515,32	0,26	424.785,43	35.148,40	116.515,32	0,23	454.785,43	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.128.008,68	4.605.416,55	538.901,19	1.656.652,24	2,89	2.948.764,31	565.896,19	1.518.497,24	2,94	3.086.919,31	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	284.445,52	3.643,20	21.643,20	0,04	262.802,32	8.143,20	9.643,20	0,02	274.802,32	
Assistência Comunitária	3.808.008,68	4.300.971,03	535.257,99	1.635.009,04	2,85	2.665.961,99	557.752,99	1.508.854,04	2,92	2.792.116,99	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.394.723,13	15.181.965,79	3.312.585,24	8.301.297,09	14,49	6.880.668,70	3.260.113,85	8.181.015,70	15,83	7.000.950,09	0,00
Atenção Básica	9.741.645,62	10.871.812,65	2.837.913,72	6.988.911,69	12,20	3.882.900,96	2.786.807,33	6.869.995,30	13,29	4.001.817,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.743.378,04	3.560.684,14	463.555,42	1.299.769,30	2,27	2.260.914,84	462.190,42	1.298.404,30	2,51	2.262.279,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.558,60	123.558,60	11.116,10	12.616,10	0,02	110.942,50	11.116,10	12.616,10	0,02	110.942,50	
Vigilância Sanitária	786.140,87	625.910,40	0,00	0,00	0,00	625.910,40	0,00	0,00	0,00	625.910,40	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.256.034,74	39.536.748,32	8.966.090,81	30.244.463,06	52,79	9.292.285,26	8.943.450,49	28.665.622,58	55,47	10.871.125,74	0,00
Ensino Fundamental	21.252.919,28	26.898.639,83	6.200.026,86	21.947.247,91	38,31	4.951.391,92	6.213.173,90	20.509.094,79	39,69	6.389.545,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	154.935,00	154.935,00	0,00	0,00	0,00	154.935,00	0,00	0,00	0,00	154.935,00	
Educação Infantil	13.377.904,32	10.421.387,54	2.711.847,95	6.971.793,39	12,17	3.449.594,15	2.683.847,95	6.943.793,39	13,44	3.477.594,15	
Educação de Jovens e Adultos	1.090.096,38	524.371,62	0,00	0,00	0,00	524.371,62	0,00	0,00	0,00	524.371,62	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.380.179,76	1.537.414,33	54.216,00	1.325.421,76	2,31	211.992,57	46.428,64	1.212.734,40	2,35	324.679,93	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.180.870,44	1.394.816,33	57.390,00	367.063,55	0,64	1.027.752,78	64.390,00	355.063,55	0,69	1.039.752,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	510.870,44	670.425,19	0,00	159.554,75	0,28	510.870,44	0,00	159.554,75	0,31	510.870,44	
FU13 - Administração Geral	670.000,00	724.391,14	57.390,00	207.508,80	0,36	516.882,34	64.390,00	195.508,80	0,38	528.882,34	

FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.127.343,63	2.396.821,83	418.882,10	1.906.616,00	3,33	490.205,83	458.187,04	1.637.228,50	3,17	759.593,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.127.343,63	2.396.821,83	418.882,10	1.906.616,00	3,33	490.205,83	458.187,04	1.637.228,50	3,17	759.593,33	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.395.000,00	597.420,06	0,00	0,00	0,00	597.420,06	0,00	0,00	0,00	597.420,06	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.395.000,00	597.420,06	0,00	0,00	0,00	597.420,06	0,00	0,00	0,00	597.420,06	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	950.957,82	700.957,82	91.683,47	400.138,64	0,70	300.819,18	101.885,22	248.506,71	0,48	452.451,11	0,00
Saneamento Básico Rural	187.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Saneamento Básico Urbano	713.957,82	663.957,82	91.683,47	400.138,64	0,70	263.819,18	101.885,22	248.506,71	0,48	415.451,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.045.264,00	926.518,18	56.898,42	182.636,43	0,32	743.881,75	60.898,42	170.636,43	0,33	755.881,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	935.264,00	884.468,18	56.898,42	182.636,43	0,32	701.831,75	60.898,42	170.636,43	0,33	713.831,75	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	42.050,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.731,08	1.363.879,09	263.539,62	868.093,84	1,52	495.785,25	277.039,62	817.093,84	1,58	546.785,25	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.744.731,08	1.303.879,09	263.539,62	868.093,84	1,52	435.785,25	277.039,62	817.093,84	1,58	486.785,25	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											

Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	996.645,00	1.065.920,61	131.357,54	361.064,77	0,63	704.855,84	133.757,54	330.264,77	0,64	735.655,84	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	381.645,00	381.645,00	0,00	0,00	0,00	381.645,00	0,00	0,00	0,00	381.645,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	615.000,00	684.275,61	131.357,54	361.064,77	0,63	323.210,84	133.757,54	330.264,77	0,64	354.010,84	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	817.315,10	2.611.567,48	28.682,80	2.154.558,01	3,76	457.009,47	320.093,79	1.076.117,23	2,08	1.535.450,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	651.722,10	2.342.474,48	28.682,80	1.987.719,08	3,47	354.755,40	316.010,57	1.017.592,04	1,97	1.324.882,44	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	165.593,00	269.093,00	0,00	166.838,93	0,29	102.254,07	4.083,22	58.525,19	0,11	210.567,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.396,49	1.412.396,49				1.412.396,49				1.412.396,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.668.097,67	87.093.858,39	16.739.909,07	57.295.461,18	100,00	29.798.397,21	16.763.840,65	51.675.413,81	100,00	35.418.444,58	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.749.725,18	8.431.723,19	8.235.590,78	8.032.114,20	9.372.041,60	11.432.239,63	13.046.760,30	9.187.782,32	7.879.311,80	8.156.678,42	9.315.471,57	10.779.872,01	114.619.311,00	85.541.719,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.377,34	193.717,04	186.407,34	229.250,34	172.345,73	405.029,99	175.184,58	189.175,00	90.640,20	217.212,40	229.267,09	299.461,86	2.617.068,91	2.239.863,31
IPTU	176,89	613,52	530,08	499,86	840,17	362,50	1.957,47	635,95	594,92	1.016,51	75,11	1.344,30	8.647,28	14.882,34
ISS	32.709,41	20.668,32	23.848,79	69.122,42	70.160,51	127.856,35	13.549,08	51.484,26	32.268,15	16.076,44	10.097,37	80.472,19	548.313,29	467.346,65
ITBI	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	2.728,44
IRRF	179.368,09	155.811,15	147.559,12	143.596,12	81.968,10	259.264,64	108.568,95	115.911,16	41.352,13	183.117,78	178.426,57	174.287,85	1.769.231,66	1.554.118,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.122,95	16.524,05	14.469,35	16.031,94	19.376,95	17.546,50	51.109,08	19.443,63	16.425,00	17.001,67	40.668,04	43.357,52	289.076,68	200.787,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	86.715,20	70.678,33	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.920,73	68.803,85	82.764,17	70.899,35	84.011,65	83.000,19	81.423,30	1.339.278,25	1.228.786,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.705,22	70.678,33	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.915,05	68.803,85	82.764,17	70.899,35	83.996,51	82.414,07	81.423,30	1.338.661,33	1.228.786,59
Outras Receitas Patrimoniais	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5,68	0,00	0,00	0,00	15,14	586,12	0,00	616,92	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.236,64	39.767,91	34.827,70	42.366,23	53.081,50	53.038,68	270.318,66	700.957,82
Transferências Correntes	10.433.632,64	8.167.327,82	7.988.073,78	7.744.627,18	9.138.980,73	9.894.988,41	12.755.535,23	8.876.075,24	7.682.944,54	7.813.088,14	8.950.122,79	10.345.948,17	109.791.344,67	81.372.112,14
Cota-Parte do FPM	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	29.029.638,19	25.422.456,64
Cota-Parte do ICMS	1.132.380,97	1.029.985,04	1.295.392,43	1.052.455,31	1.106.797,11	1.240.562,33	1.176.175,57	1.100.575,53	1.140.213,12	1.077.247,03	1.169.238,36	1.115.173,40	13.636.196,20	11.305.505,82
Cota-Parte do IPVA	2.417,60	2.722,16	2.633,41	2.422,42	4.053,96	1.467,68	8.881,45	10.075,32	4.637,73	13.654,44	7.997,83	4.426,98	65.390,98	15.881,93
Cota-Parte do ITR	105,04	0,00	114,21	353,25	50,21	0,00	1,44	16,00	1,46	36,64	1,49	2,19	681,93	396,86
Transferências da LC nº 61/1989	3.228,41	3.484,09	2.913,98	4.077,69	2.925,91	3.295,41	3.160,26	2.830,31	3.264,90	3.477,79	2.759,52	3.552,50	38.970,77	33.143,36
Transferências do FUNDEB	2.935.239,39	3.557.898,48	3.243.050,21	3.748.704,02	3.631.070,93	3.369.913,95	6.758.938,88	3.364.285,98	3.171.697,11	3.173.694,60	3.747.652,49	3.888.820,61	44.590.966,65	30.458.226,05
Outras Transferências Correntes	3.762.188,42	1.545.949,10	1.332.831,84	1.170.680,73	2.136.974,68	1.641.878,16	2.534.145,91	1.351.219,09	1.358.989,16	1.504.051,98	1.418.436,44	2.672.154,44	22.429.499,95	14.136.501,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.300,50	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	601.300,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	538.208,19	612.695,98	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	8.033.059,17	7.034.316,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538.208,19	612.695,98	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	8.033.059,17	7.034.316,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.211.516,99	7.819.027,21	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	10.022.877,47	106.586.251,83	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.211.516,99	7.819.027,21	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	8.522.877,47	105.086.251,83	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	493.792,00	1.002.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.174.804,99	7.782.315,21	7.607.361,76	7.430.353,80	8.661.142,68	10.603.337,92	12.314.802,32	8.316.200,34	7.209.392,20	7.490.142,22	8.519.196,92	8.483.409,47	103.592.459,83	77.505.403,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.507.403,70	54.069.951,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.863,31	1.200.941,13
IPTU	14.882,34	5.624,26
ISS	467.346,65	203.947,49
ITBI	2.728,44	1.700,00
IRRF	1.554.118,81	801.664,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.787,07	188.004,94
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.228.786,59	470.902,51
Aplicações Financeiras (II)	1.228.786,59	470.301,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	601,26
Transferências Correntes	74.337.795,98	52.127.789,16
Cota-Parte do FPM	20.659.126,08	11.705.781,13
Cota-Parte do ICMS	9.044.404,65	5.422.898,45
Cota-Parte do IPVA	12.705,54	39.739,25
Cota-Parte do ITR	317,49	47,42
Transferências da LC nº 61/1989	26.514,69	15.236,22
Transferências do FUNDEB	30.458.226,05	24.105.089,67
Outras Transferências Correntes	14.136.501,48	10.838.997,02
Demais Receitas Correntes	700.957,82	270.318,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.957,82	270.318,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.278.617,11	53.599.650,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.693,97	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.160.693,97	0,00
Convênios	1.214.474,94	0,00
Outras Transferências de Capital	946.219,03	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.160.693,97	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.439.311,08	53.599.650,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.439.311,08	53.599.650,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.802.964,96	54.748.239,20	50.048.936,13	50.012.052,61	0,00	343.607,13	343.607,13
Pessoal e Encargos Sociais	35.868.696,31	26.521.650,64	25.673.001,00	25.645.909,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.000,00	60.000,00	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.839.268,65	28.166.588,56	24.365.317,89	24.355.526,09	0,00	343.607,13	343.607,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.707.964,96	54.688.239,20	50.038.318,89	50.001.435,37	0,00	343.607,13	343.607,13

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.878.496,94	2.547.221,98	1.626.477,68	1.612.915,52	0,00	10.000,00	10.000,00
Investimentos	5.631.022,46	619.502,90	619.502,88	605.940,72	0,00	10.000,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.247.474,48	1.927.719,08	1.006.974,80	1.006.974,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.631.022,46	619.502,90	619.502,88	605.940,72	0,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.412.396,49						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.751.383,91	55.307.742,10	50.657.821,77	50.607.376,09	0,00	353.607,13	353.607,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.751.383,91	55.307.742,10	50.657.821,77	50.607.376,09	0,00	353.607,13	353.607,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.638.667,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.638.667,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	470.301,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.053.968,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-21.449.078,99	-23.491.701,17
Disponibilidade de Caixa	-21.449.078,99	-23.491.701,17

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	890.130,71	890.130,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.558.948,28	22.601.570,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.449.078,99	23.491.701,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.042.622,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.042.622,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.457.923,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.065.946,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.065.946,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	353.607,13	353.607,13	0,00	1.545.733,32	2.435.864,03
PODER EXECUTIVO	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	353.607,13	353.607,13	0,00	1.545.733,32	2.435.864,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	353.607,13	353.607,13	0,00	1.545.733,32	2.435.864,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.668.097,67
Previsão Atualizada	80.668.097,67
Receitas Realizadas	54.069.951,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.065.946,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.668.097,67
Dotação Atualizada	87.093.858,39

Despesas Empenhadas	57.295.461,18
Despesas Liquidadas	51.675.413,81
Despesas Pagas	51.624.968,13
Superávit Orçamentário	2.394.537,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.295.461,18
Despesas Liquidadas	51.675.413,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	106.586.251,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.086.251,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.592.459,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.638.667,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.042.622,18	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Executivo	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.899.340,45	0,00	353.607,13	1.545.733,32
Poder Executivo	1.899.340,45	0,00	353.607,13	1.545.733,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789.471,16	0,00	353.607,13	2.435.864,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.970.231,95	25,00	26,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.880.214,97	70,00	50,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	6.815.980,29	50,00	89,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.940,25	15,00	1,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.547.221,98	5.321.524,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.246.131,71	15,00	5,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período** **Valor Apurado no Exercício Corrente**
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período** **Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores** **30/06/2025**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.09.09 15:33:33 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2025.09.09 15:49:29 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5238C019

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO 01 TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04532057000192
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.324.205,86	6.381.433,84	6.481.734,83	6.307.226,87	6.317.198,48	17.757.130,01	4.048.073,52	4.091.295,53	6.579.791,45	7.521.681,73	7.848.785,89	7.909.773,48	90.568.331,49	
Pessoal Ativo	9.319.527,81	6.378.292,54	6.478.593,53	6.304.085,57	6.314.057,18	17.752.451,96	4.044.720,22	4.087.942,23	6.576.438,15	7.518.328,43	7.845.432,59	7.886.070,18	90.505.940,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.319.527,81	6.375.131,62	6.310.375,99	6.304.085,57	6.314.057,18	12.739.284,95	4.044.720,22	4.087.942,23	6.576.438,15	7.518.328,43	7.845.432,59	7.886.070,18	85.321.394,92	
Obrigações Patronais		3.160,92	168.217,54			5.013.167,01							5.184.545,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.678,05	3.141,30	3.141,30	3.141,30	3.141,30	4.678,05	3.353,30	3.353,30	3.353,30	3.353,30	3.353,30	23.703,30	62.391,10	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.678,05	3.141,30	3.141,30	3.141,30	3.141,30	4.678,05	3.353,30	3.353,30	3.353,30	3.353,30	3.353,30	23.703,30	62.391,10	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	323.391,98	42.048,36	29.048,36	24.048,36	24.048,36	283.108,96	19.849,92	19.337,05	19.337,05	29.587,73	19.849,92	40.199,92	873.855,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.500,00	18.000,00	5.000,00							9.737,81		20.350,00	83.587,81	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	222.390,01					220.977,98							443.367,99	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	70.501,97	24.048,36	24.048,36	24.048,36	24.048,36	62.130,98	19.849,92	19.337,05	19.337,05	19.849,92	19.849,92	19.849,92	346.900,17	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.000.813,88	6.339.385,48	6.452.686,47	6.283.178,51	6.293.150,12	17.474.021,05	4.028.223,60	4.071.958,48	6.560.454,40	7.492.094,00	7.828.935,97	7.869.573,56	89.694.475,52	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	186.408.312,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.800.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.943.084,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	178.665.228,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	89.694.475,52	50,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.479.223,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.655.262,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.831.300,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		
	Exercício de Descumprimento do Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte
	No Quadrimestre/Semestre	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte

	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.501.232,34	17.923.377,08	
Dívida Mobiliária		0,00	

Dívida Contratual	18.501.232,34	17.923.377,08	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.342.668,60	17.764.813,34	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	17.614.449,48	17.064.068,22	
De Demais Contribuições Sociais	645.797,12	645.797,12	
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	82.422,00	54.948,00	
Demais Dívidas Contratuais	158.563,74	158.563,74	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	-13.753.756,86	3.249.765,48	
Disponibilidade de Caixa	-13.753.756,86	3.249.765,48	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.423.658,65	22.614.469,14	
(-) Restos a Pagar Processados	5.675.066,41	751.166,14	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.502.349,10	18.613.537,52	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	32.254.989,20	14.673.611,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.080.877,10	186.408.312,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.000.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.080.877,10	186.408.312,23	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,51	9,62	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	18,32	7,87	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	211.297.052,52	223.689.974,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	190.167.347,27	201.320.977,21	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	793.967,58	192.383,22	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	179.080.877,10	186.408.312,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.000.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	176.080.877,10	186.408.312,23	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.737.792,96	41.009.828,69	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.864.013,66	36.908.845,82	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-

Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.408.312,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	186.408.312,23	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.825.329,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.842.796,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.048.581,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-

Receita Corrente Líquida	186.408.312,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	186.408.312,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.665.228,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	89.694.475,52	50,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	96.479.223,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	91.655.262,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.831.300,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	52.714.583,93	37,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	223.689.974,68	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.009.828,69	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.825.329,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.048.581,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by WALDER RIBEIRO DA COSTA:07778899272 Date: 2025.09.19 10:15:39 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C16F3B2D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 |TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04532057000192
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.407.920,23	170.407.920,23	31.973.834,71	18,76	102.741.201,58	60,29	67.666.718,65
RECEITAS CORRENTES	156.260.152,03	156.260.152,03	31.298.474,21	20,03	97.895.090,08	62,65	58.365.061,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.995.065,64	2.995.065,64	709.996,20	23,71	1.903.267,25	63,55	1.091.798,39
Impostos	2.951.203,60	2.951.203,60	698.866,21	23,68	1.849.411,85	62,67	1.101.791,75
Taxas	43.862,04	43.862,04	11.129,99	25,37	53.855,40	122,78	-9.993,36
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	305.453,27	305.453,27	70.569,66	23,10	214.908,61	70,36	90.544,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	305.453,27	305.453,27	70.569,66	23,10	214.908,61	70,36	90.544,66
RECEITA PATRIMONIAL	981.900,00	981.900,00	377.242,37	38,42	927.335,37	94,44	54.564,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	981.900,00	981.900,00	377.242,37	38,42	927.335,37	94,44	54.564,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							

Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.959.733,12	151.959.733,12	30.140.665,98	19,83	94.849.578,85	62,42	57.110.154,27
Transferências da União e de suas Entidades	100.050.327,95	100.050.327,95	18.307.660,91	18,30	60.975.767,75	60,95	39.074.560,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.380.071,94	15.380.071,94	2.863.332,59	18,62	8.305.185,17	54,00	7.074.886,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.529.333,23	36.529.333,23	8.969.672,48	24,55	25.568.625,93	69,99	10.960.707,30
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	14.147.768,20	14.147.768,20	675.360,50	4,77	4.846.111,50	34,25	9.301.656,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.147.768,20	14.147.768,20	675.360,50	4,77	4.846.111,50	34,25	9.301.656,70
Transferências da União e de suas Entidades	10.947.768,20	10.947.768,20	675.360,50	6,17	4.846.111,50	44,27	6.101.656,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00		0,00		0,00	3.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.407.920,23	170.407.920,23	31.973.834,71	18,76	102.741.201,58	60,29	67.666.718,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.407.920,23	170.407.920,23	31.973.834,71	18,76	102.741.201,58	60,29	67.666.718,65
DÉFICIT (VI)							

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	170.407.920,23	170.407.920,23	31.973.834,71	18,76	102.741.201,58	60,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.407.920,23	170.512.199,23	37.667.577,81	88.574.800,01	81.937.399,22	37.648.461,92	84.370.106,85	86.142.092,38	83.607.504,78	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	146.257.383,50	148.811.903,44	35.055.286,09	81.279.967,28	67.531.936,16	35.141.671,59	77.489.840,86	71.322.062,58	76.777.238,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.767.456,58	60.550.607,97	13.850.316,15	32.742.426,19	27.808.181,78	13.895.596,25	32.597.545,16	27.953.062,81	32.579.392,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.479.926,92	88.251.295,47	21.204.969,94	48.537.541,09	39.713.754,38	21.246.075,34	44.892.295,70	43.358.999,77	44.197.846,07	
DESPESAS DE CAPITAL	23.150.536,73	20.700.295,79	2.612.291,72	7.294.832,73	13.405.463,06	2.506.790,33	6.880.265,99	13.820.029,80	6.830.265,99	
INVESTIMENTOS	21.340.476,51	19.100.177,17	2.382.291,72	6.452.410,73	12.647.766,44	2.232.291,72	6.302.410,73	12.797.766,44	6.252.410,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.810.060,22	1.600.118,62	230.000,00	842.422,00	757.696,62	274.498,61	577.855,26	1.022.263,36	577.855,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	170.407.920,23	170.512.199,23	37.667.577,81	88.574.800,01	81.937.399,22	37.648.461,92	84.370.106,85	86.142.092,38	83.607.504,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	170.407.920,23	170.512.199,23	37.667.577,81	88.574.800,01	81.937.399,22	37.648.461,92	84.370.106,85	86.142.092,38	83.607.504,78	
SUPERÁVIT (XIII)				14.166.401,57			18.371.094,73		19.133.696,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	170.407.920,23	170.512.199,23	37.667.577,81	102.741.201,58		37.648.461,92	102.741.201,58		102.741.201,58	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							

Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.407.920,23	170.512.199,23	37.667.577,81	88.574.800,01	100,00	81.937.399,22	37.648.461,92	84.370.106,85	100,00	86.142.092,38	
Legislativa	3.494.880,83	3.494.880,83	518.057,54	2.286.865,44	2,58	1.208.015,39	649.827,70	1.762.417,70	2,09	1.732.463,13	
Ação Legislativa	3.494.880,83	3.494.880,83	518.057,54	2.286.865,44	2,58	1.208.015,39	649.827,70	1.762.417,70	2,09	1.732.463,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.564.521,35	11.058.971,45	2.108.827,87	6.671.890,76	7,53	4.387.080,69	1.939.771,10	5.669.241,60	6,72	5.389.729,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.724.571,44	8.854.368,54	1.605.304,11	5.040.044,80	5,69	3.814.323,74	1.614.435,62	4.560.418,32	5,41	4.293.950,22	

Administração Financeira	1.209.782,10	1.219.854,10	153.523,76	672.595,96	0,76	547.258,14	195.353,08	541.760,00	0,64	678.094,10	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	620.167,81	974.748,81	350.000,00	959.250,00	1,08	15.498,81	129.982,40	567.063,28	0,67	407.685,53	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.732.048,09	2.120.605,65	482.050,25	1.159.047,01	1,31	961.558,64	484.050,25	1.152.047,01	1,37	968.558,64	
Policiamento	150.000,00	263.453,97	206.605,60	263.453,97	0,30	0,00	206.605,60	263.453,97	0,31	0,00	
Defesa Civil	2.405.273,69	1.792.787,28	275.444,65	895.593,04	1,01	897.194,24	277.444,65	888.593,04	1,05	904.194,24	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	176.774,40	64.364,40				64.364,40				64.364,40	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.230.642,32	12.264.917,44	522.548,03	1.341.605,21	1,51	10.923.312,23	598.056,23	1.269.670,21	1,50	10.995.247,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	12.047.256,49	12.096.232,90	495.942,37	1.260.333,29	1,42	10.835.899,61	571.450,57	1.188.861,29	1,41	10.907.371,61	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	183.385,83	168.684,54	26.605,66	81.271,92	0,09	87.412,62	26.605,66	80.808,92	0,10	87.875,62	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.425.925,88	36.587.350,61	6.891.896,59	17.817.464,02	20,12	18.769.886,59	7.015.566,48	17.020.345,50	20,17	19.567.005,11	
Atenção Básica	17.614.182,80	18.741.926,78	3.325.349,09	7.963.129,45	8,99	10.778.797,33	3.311.378,35	7.806.108,93	9,25	10.935.817,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.326.974,58	9.132.329,53	1.820.711,94	4.474.162,99	5,05	4.658.166,54	1.831.352,57	4.435.064,99	5,26	4.697.264,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.073.042,47	1.008.814,37				1.008.814,37				1.008.814,37	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.739.734,55	1.752.535,97	322.254,40	962.420,88	1,09	790.115,09	322.254,40	962.420,88	1,14	790.115,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.671.991,48	5.951.743,96	1.423.581,16	4.417.750,70	4,99	1.533.993,26	1.550.581,16	3.816.750,70	4,52	2.134.993,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											

Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.539.145,43	82.786.504,88	23.797.359,20	49.957.972,64	56,40	32.828.532,24	23.903.753,22	49.056.983,12	58,14	33.729.521,76	
Ensino Fundamental	61.213.993,17	58.093.474,66	16.693.641,58	35.401.668,02	39,97	22.691.806,64	16.767.943,31	34.592.563,08	41,00	23.500.911,58	
Ensino Médio	7.592,42	12.888,84	0,00	6.444,42	0,01	6.444,42	0,00	6.444,42	0,01	6.444,42	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.328.811,55	22.446.254,90	6.896.338,11	13.843.421,79	15,63	8.602.833,11	6.928.430,40	13.751.737,21	16,30	8.694.517,69	
Educação de Jovens e Adultos	21.865,63	23.231,76	8.975,50	8.975,50	0,01	14.256,26	8.975,50	8.975,50	0,01	14.256,26	
Educação Especial	10.435,95	13.266,00	9.961,50	9.961,50	0,01	3.304,50	9.961,50	9.961,50	0,01	3.304,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.932.030,83	2.172.972,84	188.442,51	687.501,41	0,78	1.485.471,43	188.442,51	687.301,41	0,81	1.485.671,43	
FU12 - Demais Subfunções	24.415,88	24.415,88				24.415,88				24.415,88	
Cultura	1.300.128,59	2.375.846,12	1.059.260,33	1.761.654,78	1,99	614.191,34	809.260,33	1.511.654,78	1,79	864.191,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	880.128,59	2.058.298,64	923.845,13	1.495.816,89	1,69	562.481,75	673.845,13	1.245.816,89	1,48	812.481,75	
FU13 - Administração Geral	420.000,00	317.547,48	135.415,20	265.837,89	0,30	51.709,59	135.415,20	265.837,89	0,32	51.709,59	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.672.645,80	10.844.465,97	1.247.851,33	4.261.908,53	4,81	6.582.557,44	1.301.451,33	4.071.472,05	4,83	6.772.993,92	
Infra-Estrutura Urbana	7.834.044,53	7.460.963,82	611.755,48	1.949.030,46	2,20	5.511.933,36	613.355,48	1.949.030,46	2,31	5.511.933,36	
Serviços Urbanos	3.838.601,27	3.383.502,15	636.095,85	2.312.878,07	2,61	1.070.624,08	688.095,85	2.122.441,59	2,52	1.261.060,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	520.000,00	340.964,00				340.964,00				340.964,00	
Habitação Rural	500.000,00	320.964,00				320.964,00				320.964,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	322.663,71	296.713,71	0,00	5.263,16	0,01	291.450,55	0,00	5.263,16	0,01	291.450,55	
Saneamento Básico Rural	100.000,00	77.050,00				77.050,00				77.050,00	
Saneamento Básico Urbano	222.663,71	219.663,71	0,00	5.263,16	0,01	214.400,55	0,00	5.263,16	0,01	214.400,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.479.102,04	2.335.375,04	433.502,97	1.391.098,70	1,57	944.276,34	446.002,97	1.345.548,70	1,59	989.826,34	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.429.102,04	2.285.375,04	433.502,97	1.391.098,70	1,57	894.276,34	446.002,97	1.345.548,70	1,59	939.826,34	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.490.553,69	1.471.056,25	118.705,70	356.698,05	0,40	1.114.358,20	118.705,70	356.698,05	0,42	1.114.358,20	
Abastecimento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.435.553,69	1.416.056,25	118.705,70	356.698,05	0,40	1.059.358,20	118.705,70	356.698,05	0,42	1.059.358,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	70.608,46	60.608,46				60.608,46				60.608,46	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	70.608,46	60.608,46				60.608,46				60.608,46	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.252.293,82	702.976,15		328.442,44	0,37	374.533,71		328.442,44	0,39	374.533,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.252.293,82	702.976,15		328.442,44	0,37	374.533,71		328.442,44	0,39	374.533,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer	1.472.700,00	1.140.844,05	257.518,00	392.467,27	0,44	748.376,78	107.518,00	242.467,27	0,29	898.376,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.472.700,00	1.140.844,05	257.518,00	392.467,27	0,44	748.376,78	107.518,00	242.467,27	0,29	898.376,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.820.060,22	1.610.118,62	230.000,00	842.422,00	0,95	767.696,62	274.498,61	577.855,26	0,68	1.032.263,36	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.820.060,22	1.610.118,62	230.000,00	842.422,00	0,95	767.696,62	274.498,61	577.855,26	0,68	1.032.263,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	170.407.920,23	170.512.199,23	37.667.577,81	88.574.800,01	100,00	81.937.399,22	37.648.461,92	84.370.106,85	100,00	86.142.092,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											

Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											

Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.636.278,55	14.419.635,19	14.119.637,40	14.600.328,87	15.809.678,21	18.699.580,79	23.469.285,12	16.463.709,60	15.500.602,64	14.981.613,17	17.246.228,83	15.832.906,08	196.779.484,45	165.359.989,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254.764,16	276.604,52	281.944,70	288.345,66	256.890,44	481.602,52	305.905,15	278.666,21	287.686,07	321.013,62	355.963,39	354.032,81	3.743.419,25	2.995.065,64
IPTU				517,40	225,00	225,00							967,40	5.000,00
ISS	137.601,43	162.545,97	168.186,86	176.967,10	140.598,28	259.744,12	122.472,72	113.950,38	130.633,34	160.584,51	177.438,50	181.992,06	1.932.715,27	1.353.359,64
ITBI				238,17	103,98	151,94							494,09	1.000,00
IRRF	116.089,89	112.439,27	111.524,58	109.402,21	114.009,25	219.094,88	165.116,60	153.793,50	148.756,75	155.237,84	174.787,92	164.647,73	1.744.900,42	287.887,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.072,84	1.619,28	2.233,26	1.220,78	1.953,93	2.386,58	18.315,83	10.922,33	8.295,98	5.191,27	3.736,97	7.393,02	64.342,07	1.347.818,02
Contribuições	28.997,08	32.851,28	24.064,89	33.661,03	34.255,90	31.634,39	36.202,83	34.791,89	40.234,49	33.109,74	29.764,56	40.805,10	400.373,18	305.453,27
Receita Patrimonial	148.578,42	112.609,33	88.885,29	97.898,43	87.520,68	101.764,98	59.537,72	148.646,73	161.671,65	180.236,90	192.962,53	184.279,84	1.564.592,50	981.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.578,42	109.475,44	85.751,41	97.898,43	84.356,89	89.278,32	59.537,72	144.588,62	157.577,61	180.236,90	190.775,80	182.066,86	1.530.122,42	931.900,00
Outras Receitas Patrimoniais		3.133,89	3.133,88		3.163,79	12.486,66		4.058,11	4.094,04		2.186,73	2.212,98	34.470,08	50.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														5.000,00
Transferências Correntes	15.203.938,89	13.997.570,06	13.724.742,52	14.180.423,75	15.431.011,19	18.084.578,90	23.067.639,42	16.001.604,77	15.011.010,43	14.447.252,91	16.667.538,35	15.253.788,33	191.071.099,52	161.059.570,26
Cota-Parte do FPM	3.340.379,33	2.606.514,37	2.714.319,92	2.270.486,26	2.901.995,93	4.677.262,56	3.248.902,47	4.352.961,45	2.863.058,68	2.915.608,10	3.324.660,26	2.661.818,05	37.877.967,38	32.461.645,29
Cota-Parte do ICMS	1.428.857,67	1.299.652,73	1.634.548,35	1.328.006,10	1.396.575,52	1.565.365,92	1.484.118,48	1.388.725,05	1.438.740,41	1.359.288,76	1.475.364,95	1.407.144,88	17.206.388,82	15.832.132,25
Cota-Parte do IPVA	3.622,21	3.242,16	2.315,54	8.317,25	1.052,16	1.633,28	10.407,93	6.205,04	5.301,34	3.590,38	15.198,37	11.152,99	72.038,65	67.489,19
Cota-Parte do ITR				320,48									320,48	135,62
Transferências da LC nº 61/1989	4.073,66	4.396,29	3.676,92	5.145,30	3.691,97	4.158,22	3.987,67	3.571,33	4.119,70	4.388,32	3.482,01	4.482,60	49.173,99	29.404,29
Transferências do FUNDEB	6.242.485,66	7.510.665,62	6.985.159,92	7.903.463,35	7.668.386,55	8.071.910,10	15.381.078,20	8.016.543,44	7.659.832,32	7.702.756,21	9.077.276,27	9.166.823,42	101.386.381,06	70.178.991,20
Outras Transferências Correntes	4.184.520,36	2.573.098,89	2.384.721,87	2.664.685,01	3.459.309,06	3.764.248,82	2.939.144,67	2.233.598,46	3.039.957,98	2.461.621,14	2.771.556,49	2.002.366,39	34.478.829,14	42.489.772,42
Outras Receitas Correntes														13.000,00
DEDUÇÕES (II)	686.630,20	782.761,01	754.073,24	722.455,01	860.663,04	965.334,36	949.483,19	1.150.292,51	862.243,94	856.575,02	963.741,04	816.919,66	10.371.172,22	9.099.837,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	686.630,20	782.761,01	754.073,24	722.455,01	860.663,04	965.334,36	949.483,19	1.150.292,51	862.243,94	856.575,02	963.741,04	816.919,66	10.371.172,22	9.099.837,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.949.648,35	13.636.874,18	13.365.564,16	13.877.873,86	14.949.015,17	17.734.246,43	22.519.801,93	15.313.417,09	14.638.358,70	14.125.038,15	16.282.487,79	15.015.986,42	186.408.312,23	156.260.152,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	7.146.176,89
RECEITA CORRENTE	14.949.648,35	13.636.874,18	13.365.564,16	13.877.873,86	14.949.015,17	17.734.246,43	22.519.801,93	15.313.417,09	14.638.358,70	14.125.038,15	16.282.487,79	15.015.986,42	186.408.312,23	149.113.975,14

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.800.000,00												1.800.000,00	5.425.054,50
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	440.544,00	437.720,00	440.544,00	443.368,00	443.368,00	886.736,00	476.652,00	476.652,00	476.652,00	473.616,00	473.616,00	473.616,00	5.943.084,00	5.589.788,87
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.709.104,35	13.199.154,18	12.925.020,16	13.434.505,86	14.505.647,17	16.847.510,43	22.043.149,93	14.836.765,09	14.161.706,70	13.651.422,15	15.808.871,79	14.542.370,42	178.665.228,23	138.099.131,77

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		

Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.260.152,03	97.895.090,08

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.065,64	1.903.267,25
IPTU	5.000,00	
ISS	1.353.359,64	887.071,51
ITBI	1.000,00	
IRRF	287.887,98	962.340,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.818,02	53.855,40
Contribuições	305.453,27	214.908,61
Receita Patrimonial	981.900,00	927.335,37
Aplicações Financeiras (II)	931.900,00	914.783,51
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	12.551,86
Transferências Correntes	151.959.733,12	94.849.578,85
Cota-Parte do FPM	26.584.545,23	15.493.607,42
Cota-Parte do ICMS	12.665.705,80	6.842.706,00
Cota-Parte do IPVA	53.991,35	41.485,11
Cota-Parte do ITR	108,50	
Transferências da LC nº 61/1989	23.523,43	19.225,33
Transferências do FUNDEB	70.178.991,20	57.004.309,86
Outras Transferências Correntes	42.452.867,61	15.448.245,13
Demais Receitas Correntes	18.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	18.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	155.328.252,03	96.980.306,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.147.768,20	4.846.111,50
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.147.768,20	4.846.111,50
Convênios	6.349.520,94	
Outras Transferências de Capital	7.798.247,26	4.846.111,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.147.768,20	4.846.111,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.476.020,23	101.826.418,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.476.020,23	101.826.418,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	148.811.903,44	81.279.967,28	77.489.840,86	76.777.238,79	3.833.304,78	549.784,36	541.784,36
Pessoal e Encargos Sociais	60.550.607,97	32.742.426,19	32.597.545,16	32.579.392,72	3.498.427,50		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	88.251.295,47	48.537.541,09	44.892.295,70	44.197.846,07	334.877,28	549.784,36	541.784,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	148.801.903,44	81.279.967,28	77.489.840,86	76.777.238,79	3.833.304,78	549.784,36	541.784,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.700.295,79	7.294.832,73	6.880.265,99	6.830.265,99	1.084.779,81	50.000,00	50.000,00

Investimentos	19.100.177,17	6.452.410,73	6.302.410,73	6.252.410,73	1.084.779,81	50.000,00	50.000,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.118,62	842.422,00	577.855,26	577.855,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.100.177,17	6.452.410,73	6.302.410,73	6.252.410,73	1.084.779,81	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	168.902.080,61	87.732.378,01	83.792.251,59	83.029.649,52	4.918.084,59	599.784,36	591.784,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	168.902.080,61	87.732.378,01	83.792.251,59	83.029.649,52	4.918.084,59	599.784,36	591.784,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.286.899,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	13.286.899,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	888.160,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	914.783,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.201.683,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.501.232,34	17.923.377,08
DEDUÇÕES (XL)	-13.753.725,33	3.249.765,48
Disponibilidade de Caixa	-13.753.725,33	3.249.765,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.424.310,15	22.614.469,14

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.675.075,43	751.166,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.502.960,05	18.613.537,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.254.957,67	14.673.611,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.581.346,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.915.909,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	1.544.246,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.201.683,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.286.899,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.653,08	5.316.422,35	4.918.084,59	5.824,70	751.166,14	92.516,22	701.451,36	599.784,36	591.784,36	1.800,00	200.383,22	951.549,36
PODER EXECUTIVO	358.644,06	5.316.422,35	4.918.084,59	5.824,70	751.157,12	92.516,22	701.451,36	599.784,36	591.784,36	1.800,00	200.383,22	951.540,34
PODER LEGISLATIVO	9,02				9,02							9,02
Câmara Municipal	9,02				9,02							9,02
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	358.653,08	5.316.422,35	4.918.084,59	5.824,70	751.166,14	92.516,22	701.451,36	599.784,36	591.784,36	1.800,00	200.383,22	951.549,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.407.920,23
Previsão Atualizada	170.407.920,23
Receitas Realizadas	102.741.201,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	170.407.920,23

Dotação Atualizada	170.512.199,23
Despesas Empenhadas	88.574.800,01
Despesas Liquidadas	84.370.106,85
Despesas Pagas	83.607.504,78
Superávit Orçamentário	18.371.094,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	88.574.800,01
Despesas Liquidadas	84.370.106,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	186.408.312,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	186.408.312,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.665.228,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	888.160,22	13.286.899,60	1.496,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		17.581.346,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.675.075,43	5.824,70	4.918.084,59	751.166,14
Poder Executivo	5.675.066,41	5.824,70	4.918.084,59	751.157,12
Poder Legislativo	9,02	0,00	0,00	9,02

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	793.967,58	1.800,00	591.784,36	200.383,22
Poder Executivo	793.967,58	1.800,00	591.784,36	200.383,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.469.043,01	7.624,70	5.509.868,95	951.549,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	-4,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.102.829,74	70,00	46,70
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	12.739.571,43	0,00	60,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.219.969,27	15,00	15,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.294.832,73	13.405.463,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.790.951,52	15,00	16,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by WALDER RIBEIRO DA COSTA:07778899272 Date: 2025.09.19 10:11:42 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá – AM

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C99C7521